



Boletim Oficial do Município



BOLETIM nº 7071 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 24 de Novembro de 2021

PODER EXECUTIVO

- Prefeito Municipal**
Washington Reis de Oliveira
- Vice-Prefeito Municipal**
Wilson Miguel dos Reis
- Secretaria Municipal de Governo**
João Carlos de Sousa Brecha
- Procurador Geral do Município**
Fabricio Gaspar Rodrigues
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Aroldo Candido de Brito
- Secretaria Municipal de Urbanismo**
Leandro Teixeira Guimarães
- Secretaria Municipal de Habitação**
Eduardo Macedo Feital
- Secretaria Municipal de Controle Interno**
Fabricio Abilio Duarte de Moura
- Secretaria Municipal de Administração**
Francisco Costa Klayn
- Secretaria Municipal de Fazenda**
Carlos Soutinho de Mello
- Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**
Sandro Ribeiro Pedrosa
- Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil**
João Carlos Grilo Carletti
- Secretaria Municipal de Agricultura**
Maria Landerleide de Assis Duarte
- Secretaria Municipal de Educação**
Roseli Ramos Duarte Fernandes
- Secretaria Municipal de Saúde**
Daniel Carvalho Puertas de Souza
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
João Carlos de Sousa Brecha (*interino*)
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**
Marcus Vinicius Moraes Guimarães
- Secretaria Municipal de Segurança Pública**
Roberto Gabriel de Souza
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**
Sérgio Alberto Correia da Rocha
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**
Marcos Paulo Barbosa Tavares
- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**
Arthur Carvalho Monteiro
- Secretaria Municipal de Eventos**
Ailton Abreu Nascimento
- Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**
Eduardo Moreira da Silva
- Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade**

AUTARQUIAS

- IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias**
Presidente: Marcelle de Castro Fabiano
- FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**
Presidente: Jonas dos Santos
- CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais**
Presidente: Warllisson Fernandes Siqueira da Silva

PODER LEGISLATIVO

- Presidente**
Celso Luis Pereira do Nascimento
- 1º Vice-Presidente**
Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida
- 2º Vice-Presidente**
Divair Alves de Oliveira Junior
- 1º Secretário**
Claudio de Oliveira Thomaz
- 2º Secretária**
Clóvis Mororó Magalhães
- Diretor Geral**
Roberto Ferreira de Carvalho

PODER JUDICIÁRIO

- Diretora do Fórum**
Dra. Mafalda Lucchese
- Varas Criminais**
1ª Vara: Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis
2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gavião Pinto
3ª Vara: Rafael Estrela Nobrega
4ª Vara: Vago
- Varas Cíveis**
1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves
2ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade
3ª Vara: Dra. Elizabeth Maria Saad
4ª Vara: Dr. Claudio Augusto Annuza Ferreira
5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro
6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcelos
7ª Vara: Dra. Amalia Regina Pinto
- Varas de Família**
1ª Vara: Dra. Mafalda Lucchese
2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal
3ª Vara: Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva
4ª Vara: Dr. Maxwell Rodrigues da Silva
5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage
- Vara da Infância, da Juventude e do Idoso**
Dra. Juliana Kalichsztein
- Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher**
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior
- Primeiro Juizado Especial Cível:**
Dr. Valmar Gama de Amorim
- Segundo Juizado Especial Cível:**
Dra. Simone de Freitas Marreiros
- Terceiro Juizado Especial Cível:**
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior
- Primeiro Juizado Especial Criminal:**
Dr. Marcelo Menaged

SUMÁRIO

- **PODER EXECUTIVO:**
 - Atos do Prefeito Municipal
 - Atos do Secretário Municipal de Governo
 - Atos do Secretário Municipal de Administração
 - Atos do Secretário Municipal de Fazenda
 - Atos do Secretário Municipal de Educação
 - Atos do Secretário Municipal de Saúde
 - Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- **FUNDEC**
 - Atos do Presidente
- **PODER LEGISLATIVO:**
 - Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.055, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reorganização administrativa de órgãos da Administração Municipal Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 188, § 2º, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 003/000355/2018 e 003/001171/2021;

Considerando que, com advento da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, o texto constitucional passou a admitir, sem margens de dúvidas, a edição de Decretos autônomos pelo Chefe do Poder Executivo, desde que resguardado o Princípio da Reserva Legal, também para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, consoante o disposto no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, sendo este um Princípio Federal extensível aos Estados Federativos e Municípios; e

Considerando o disposto no art. 145, VI, "a", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, com nova redação trazida pela Emenda Constitucional nº 53, de 26 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa das Secretarias Municipais de Duque de Caxias, sem aumento de despesa, da seguinte forma:

I - fica remanejado um cargo em comissão, Assistente do Secretário, símbolo CC/1, localizado no inc. I, do art. 1º, da Lei 3.141, de 29 de abril de 2021; e

II - fica transformado, em decorrência do inciso I deste artigo, um cargo em comissão, Diretor do Hospital Veterinário, símbolo CC/1, localizado no item "314", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017, conforme tabela abaixo:

Art. 1º	CARGO	Secret.	Código	Símbolo	REMANEJA	CRIA
I	Assistente do Secretário	SMG	CC/1	-	R\$ 4.000,00	-
II	Diretor do Hospital Veterinário	SMS	CC/1	V - 314.0/0	-	R\$ 4.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 23 de novembro de 2021.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.056, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprovação de Projeto com Parâmetros Especiais Totais nos Decretos Nº 4.590, de 2005, Nº 860, de 1974 e Nº 2.185, de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/002311/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado com Parâmetros Especiais Totais de Zoneamento o Decreto nº 4.590, de 14 de março de 2005, quanto ao Código de Obras o Decreto nº 2.185, de 4 de dezembro de 1990, e quanto ao parcelamento de solo o Decreto nº 860, de 20 de maio de 1974, para aprovação de projeto do Lote nº 01, da Quadra 16, de frente para a Rua Água Marinha, no Loteamento Vila Sarapu, Bairro Gramacho - 1º Distrito de Duque de Caxias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 23 de novembro de 2021.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.057, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprovação de Projeto com Parâmetros Especiais Totais nos Decretos Nº 4.590, de 2005, Nº 860, de 1974 e Nº 2.185, de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/002261/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado com Parâmetros Especiais Totais de Zoneamento o Decreto nº 4.590, de 14 de março de 2005, quanto ao Código de Obras o Decreto nº 2.185, de 4 de dezembro de 1990, e quanto ao parcelamento de solo o Decreto nº 860, de 20 de maio de 1974, para aprovação de projeto do Lote nº 66, da Quadra 33, de frente para a Avenida Perimetral Silva Fernandes, no Loteamento Parque Duque - 1º Distrito de Duque de Caxias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 23 de novembro de 2021.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.058, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, XVIII, da Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea g, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/002393/2021; e

Considerando a necessidade do Município de prevenir inundações e o local popularmente conhecido como "Pinicão" fazer parte do sistema de drenagem que combate às enchentes no Município de Duque de Caxias, sendo parte fundamental da macrodrenagem da região,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a título precário, nos termos da letra "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, incidindo a presente declaração também sobre todos os direitos reais ou possessórios decorrentes de posse mansa, pacífica e contínua que recaem sobre o bem objeto deste Decreto, os seguintes imóveis:

I - nº 2, código B (P.A. 007/002382/2021);

II - nº 1 e 5, código C, fundos (P.A. 007/002385/2021);

III - nº 3, código D, fundos (P.A. 007/002380/2021);

IV - nº 6, código E (P.A. 007/002383/2021);

V - nº 5, código F (P.A. 007/002384/2021);

VI - nº 8, código G frente e código G fundo, fundos (P.A. 007/002381/2021); e

VII - nº 10, código H, fundos (P.A. 007/002386/2021).

Parágrafo único. Os imóveis de que trata este artigo, encontram-se situados na Rua Projetada L, no Centro de Duque de Caxias - 1º Distrito de Duque de Caxias/RJ.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto tem por finalidade a necessidade de ajudar a prevenir inundações de Duque de Caxias.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e adotar as devidas providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 23 de novembro de 2021.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Concessão de GST

Processo Administrativo nº 003/001243/2021

DEFIRO

Em 17/11/2021

Concessão de GST

Processo Administrativo nº 003/001244/2021

DEFIRO

Em 17/11/2021

Concessão de GST

Processo Administrativo nº 003/001245/2021

DEFIRO

Em 18/11/2021

Concessão de GST

Processo Administrativo nº 003/001246/2021

DEFIRO

Em 18/11/2021

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

Solicitante: Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO: 003/000878/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, para atender a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias /RJ, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, na forma da Lei 8.666/93.

FAVORECIDO: B R PAPER – COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA-ME.

CNPJ: 41.913.430/0001-81

Em 22 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

RATIFICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO: 003/000878/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, para atender a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias /RJ, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, na forma da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com fulcro no parecer nº 828/2021/CTCC/SUBTC/PGM.

FAVORECIDO: B R PAPER – COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA-ME.

ENDEREÇO: RUA DOUTOR ARRUDA NEGREIRO, nº 06, Parque Senhor do Bonfim, Duque de Caxias – RJ.

CNPJ: 41.913.430/0001-81

VALOR GLOBAL: 16.453.80 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Em, 22 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01-020/2021, oriundo da Concorrência nº 012/2021, do Tipo Maior Percentual de Desconto Sobre os 20% Máximo de Honorários, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 003/000835/2021.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e, de outro lado, MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, neste ato, representada pelo Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 377.377.244-00.

OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para recuperação de créditos tributários decorrentes da decisão proferida, sob o Rito dos Recursos Repetitivos, nos autos do RESP nº 1.101.015-BA (FUNDEF/FUNDEB), em especial os reflexos de aludida decisão nas receitas auferidas pelo Município de Duque de Caxias, oriundo da concorrência nº 012/2021, conforme especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, acostado nos autos do Processo Administrativo nº 003/000835/2021. Não há dispêndio de recursos públicos na presente contratação, uma vez que a remuneração da CONTRATADA advém exclusivamente do percentual aplicado ao valor dos serviços executados. O valor do PERCENTUAL DE DESCONTO é de 20% (vinte por cento), conforme Ata de Abertura da Sessão Pública acostada nos autos do Processo Administrativo nº 003/000835/2021.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 19 de novembro de 2021.



Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS DE SOUSA
BRECHA/4033338760719
Data: 2021.11.22 15:21:15
-0300

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL



Número do Processo Administrativo	003/000835/2021
Modalidade da Licitação	Concorrência nº 012/2021
Tipo de Licitação	Tipo Maior Percentual de Desconto Sobre os 20% Máximo de Honorários
Espécie do Contrato	Termo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	19/11/2021
Prazo	-
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O objeto do presente termo é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para recuperação de créditos tributários decorrentes da decisão preferida, sob o Rito dos Recursos Repetitivos, nos autos do RESP nº 1.101.015-BA (FUNDEF/FUNDEB), em especial os reflexos de aludida decisão nas receitas auferidas pelo Município de Duque de Caxias, conforme especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, acostado nos autos do Processo Administrativo nº 003/000835/2021. O valor do PERCENTUAL DE DESCONTO é de 20% (vinte por cento), conforme Ata de Abertura da Sessão Pública acostada nos autos do Processo Administrativo nº 003/000835/2021.

CPL – Comissão Permanente de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO: 009/015998/2021.

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NO XXXII CONGRESSO NACIONAL FENAFIM, a ser ministrado no Centro de Convenções de Vila Velha/ES, situado na Av. Santa Leopoldina, 736-840 – Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, 29102-041, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021, para os seguintes servidores:

- Vitor Netto Espinato – Auditor Fiscal Tributário – matrícula 38120-9
- Leonardo Ferreira de Souza – Auditor Fiscal Tributário – matrícula 38199-3

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, com fulcro no Parecer nº 1096/2021/CTCC/SUBTC/PGM.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DO FISCO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA – AFIVIVE
CNPJ: 02.271.456/0001-11
ENDEREÇO: RUA ALDA SIQUEIRA MOTA, Nº 129, 203, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA – ES.
CEP: 29.100-440

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Em, 22 de Novembro de 2021.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
 Presidente Comissão Permanente de Licitação
 Secretaria Municipal de Governo

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/000074/2018

OBJETO: Aquisição de COLETES de Identificação Multiuso visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para identificação dos Assistentes Sociais, Conselheiros Tutelares, Coordenadores de Equipamentos, Educadores Sociais, Pedagogos e Psicólogos, para abordagem de rua e atendimentos em comunidades, através de MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO, MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DO CERTAME: 08 DE DEZEMBRO, ÀS 10H00MIN.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações - End.: Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - D. Caxias/RJ, mediante apresentação de *pen drive*, ou através do Portal de Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

INFORMAÇÕES: equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

BERNARDO BAZILIO
 Pregoeiro Municipal



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitante: Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias - FUNDEC.

PROCESSO: 000406/2021

OBJETO: Aquisição de 200 (duzentas) camisas para atender aos alunos do Curso Técnico de Enfermagem ministrado pela FUNDEC junto a seus Polos de Ensino, através de Contratação Direta por Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, com fulcro no Parecer nº 172/2021 DIRJUR - FUNDEC

FAVORECIDO: EDILMA AZEVEDO DOS SANTOS LIMA-ME
CNPJ: 30.086.055/0001-27
ENDEREÇO: AV. PERIMETRAL PRESIDENTE TANCRESO NEVES, Nº 322, VILA ITAMARATI, DUQUE DE CAXIAS – RJ.
CEP: 25.070-097

VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Em, 19 de Novembro de 2021.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
 Presidente Comissão Permanente de Licitação
 Secretaria Municipal de Governo



ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 016/2021

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2021, às 15:00 horas, na sala de licitações desta prefeitura, sito à Alameda Esmeralda, 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias-RJ CEP: 25215-260, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL, formada pelos servidores: Douglas Rhanieri Machado dos Santos (Presidente da Comissão Permanente de Licitação), Selma Regis da Silva (membro da Comissão Permanente de Licitação) e Paulo Fernando Lopes de Souza (membro da Comissão Permanente de Licitação) para habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 016/2021, oriundo do processo administrativo nº 013/000066/2020 do tipo **MEHOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS QUADRAS DAS PRAÇAS 11 DE JUNHO, APOTEOSE, MANOEL TELES E MATRIZ**

ABERTURA DA SESSÃO

No momento designado para o início da sessão, compareceram as seguintes empresas, a saber:

- 1) RR FORTES JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 12.622.365/00001-37
CRED: JOBERLEI WALTER DA SILVA
- 2) PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.166.575/0001-00
CRED: PEDRO HENRIQUE COSTA ASSAD SALLES

HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos apresentados, retornamos aos trabalhos para divulgação da

HABILITAÇÃO:

HABILITADAS

- 1) MASTER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.010.416/0001-06
CRED: GABRIEL MENEZES DANIEL
- 2) JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.218.105/0001-11
CRED: ANA CRISTINA MACHADO RODRIGUES

- 3) RR FORTES JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 12.622.365/00001-37
CRED: JOBERLEI WALTER DA SILVA
- 4) TRZ ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 26.749.343/00001-47

APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES DE ISS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL VENCIDAS

OBS: Microempresa, utilizando-se das prerrogativas dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, EM CONFORMIDADE COM O Item 9.13.

INHABILITADAS

- 5) PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.166.575/0001-00
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO ITEM **8.5.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (BALANÇO APRESENTADO EM DESCUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE – TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DIFERENTE DO BALANÇO); DESCUMPRIMENTO DO ITEM **8.7.3.2 – ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA - (NÃO APRESENTOU A COMPROVAÇÃO NO ATESTADO TÉCNICO DO PROFISSIONAL COMPETENTE O ITEM 8.7.3.2.1 LOTE I, INCISO II (COBERTURA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS EM AÇO GALVANIZADO), E O ITEM 8.7.3.2.2. LOTE 2, INCISO II E ITEM 8.7.3.2.4 LOTE 4, INCISO II.****
- 6) CMJL ENGENHARIA E SERVIÇOS
CNPJ: 33.310.219/0001-83
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DO ITEM **8.5.1 (NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA)**

DOS RECURSOS REFERENTES A HABILITAÇÃO

Devido o não comparecimento do(s) representante(s) credenciado(s) da(s) empresa(s) MASTER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, TRZ ENGENHARIA EIRELI e CMJL ENGENHARIA E SERVIÇOS e ainda a manifestação da PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, instauramos o prazo para interposição de recursos quanto a decisão proferida.

Nada mais havendo a prover deu-se por encerrada a sessão, sendo a presente ata lida e assinada.

Douglas Rhanieri Machado dos Santos

Selma Regis da Silva

Paulo Fernando Lopes de Souza

MASTER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

RR FORTES JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI

TRZ ENGENHARIA EIRELI

PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001D/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PROCESSO: 014/001220/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos referenciais da grade, de uso em toda a Rede Municipal de Saúde, conforme condições especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, visando atender as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO REIELI, inscrita no CNPJ: 10.837.371/0001-86

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ACICLOVIR - 200mg - com	103.200	UNID.	PHARLAB	0,13	13.416,00
8	ACICLOVIR 5% - CREME - BISNAGA C/10g	14.400	UNID.	PHARLAB	1,80	25.920,00
21	ÁGUA BIDESTILADA - amp 10ml	1.320.000	UNID.	SAMTEC	0,09	118.800,00
26	ALBENDAZOL - 400mg - cpm	54.000	UNID.	GREENPHARMA	0,25	13.500,00
27	ALBENDAZOL - 40mg/ml - SUSPENSÃO ORAL - Fr.10ml	43.200	UNID.	GEOLAB	0,85	36.720,00
36	AMBROXOL CLORIDRATO 30 MG/5 ML - 120 ML FR	96	UNID.	NATULAB	1,40	134,40
37	AMICACINA - 250mg/ml - amp 2ml	9.600	UNID.	NOVA FARMA	1,16	11.136,00
45	AMOXICILINA - 500mg - cáps	960.000	UNID.	AUROBINDO	0,08	76.800,00
50	AMPICILINA - 1000mg - F/A	15.600	UNID.	AUROBINDO	2,60	40.560,00
51	AMPICILINA - 500mg - F/A	20.400	UNID.	AUROBINDO	1,60	32.640,00
52	AMPICILINA SÓDICA 2 G + SULBACTAM SÓDICO 1 G PD F/A	600	UNID.	AUROBINDO	11,00	6.600,00
53	AMPICILINA + SULBACTAM - (1g+0,5g) - F/A	2.400	UNID.	NOVA FARMA	7,10	17.040,00
56	ANLÓDIPINO - 10mg - cpm	480.000	UNID.	GEOLAB	0,05	24.000,00
59	ATENÓLOL - 50mg - cpm	720.000	UNID.	GEOLAB	0,03	21.600,00
62	AZITROMICINA - 500mg - cpm	288.000	UNID.	PHARLAB	0,55	158.400,00



66	AZITROMICINA - 600mg - (40MG/ML DE AZITROMICINA) - PÓ P/SUSPENSÃO ORAL (12g) + DILUENTE (9ml) - SERINGA DOSADORA	38.400	UNID.	PHARLAB	4,10	157.440,00
84	BROMOPRIDA - 4mg/ml - SOLUÇÃO ORAL - Fr.20ml	24.000	UNID.	NATIVITA	0,89	21.360,00
85	BROMOPRIDA INJETÁVEL - 5mg/ml - amp 2ml	288.000	UNID.	NOVA FARMA	0,95	273.600,00
107	CEFALEXINA - 500mg - cáps	1.080.000	UNID.	AUROBINDO	0,20	216.000,00
109	CEFALOTINA - 1000mg - F/A	36.000	UNID.	AUROBINDO	5,44	195.840,00
110	CEFAZOLINA - 1g - PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	84.000	UNID.	AUROBINDO	7,31	614.040,00
111	CEFEPIMA - 1g - F/A	60.000	UNID.	AUROBINDO	4,37	262.200,00
112	CEFOTAXIMA 500 MG F/A	240	UNID.	AUROBINDO	9,00	2.160,00
122	CETOCÓNAZOL - 200mg - cpm	51.600	UNID.	PHARLAB	0,17	8.772,00
130	CIPROFLOXACINA - 500MG - CPM	660.000	UNID.	PHARLAB	0,15	105.600,00
133	CITALOPRAM - 20MG - CPM	648.000	UNID.	AUROBINDO	0,12	77.760,00
137	CLINDAMICINA - 150mg/ml - amp 4ml	108.000	UNID.	NOVA FARMA	1,75	189.000,00
141	CLONAZEPAM - 2,5mg/ml - Fr.20ml	12.000	UNID.	GEOLAB	1,70	20.400,00
142	CLONAZEPAM - 0,5mg - cpm	576.000	UNID.	GEOLAB	0,05	28.800,00
143	CLONAZEPAM - 2mg - cpm	2.400.000	UNID.	GEOLAB	0,04	96.000,00
149	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - amp 10ml	960.000	UNID.	SAMTEC	0,14	134.400,00
151	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Fr. 200ml (SISTEMA FECHADO)	360.000	UNID.	HALEXISTAR	1,55	558.000,00
152	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Fr. 250ml (SISTEMA FECHADO)	336.000	UNID.	HALEXISTAR	1,73	581.280,00
153	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Fr. 500ml (SISTEMA FECHADO)	840.000	UNID.	HALEXISTAR	2,06	1.730.400,00
155	CLORETO DE SÓDIO 20% - amp 10ml	66.000	UNID.	SAMTEC	0,15	9.900,00
176	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓCID) - 4mg/ml - amp 2,5ml	144.000	UNID.	FARMACE	0,53	76.320,00
179	DEXCLOFENIRAMINA - 2mg - cpm	180.000	UNID.	GEOLAB	0,05	9.000,00
183	DIAZEPAM 10 MG CPR	2.400	UNID.	PHARLAB	0,05	120,00
184	DICLOFENACO POTÁSSICO - 15mg/ml - Fr. 20ml	8.400	UNID.	CIMED	2,80	23.520,00
185	DICLOFENACO POTÁSSICO - 50mg - cpm revestido	1.200.000	UNID.	CIMED	0,04	48.000,00
186	DICLOFENACO SÓDICO - 25mg/ml - amp 3ml	168.000	UNID.	NOVA FARMA	0,53	89.040,00
191	DIPIRONA - 500mg - cpm	2.160.000	UNID.	GREENPHARMA	0,05	108.000,00
192	DIPIRONA - 500mg/ml - amp 2ml	1.440.000	UNID.	SANTISA	0,33	475.200,00
193	DIPIRONA - 500mg/ml - SOLUÇÃO ORAL - Fr.10ml	168.000	UNID.	NATULAB	0,58	97.440,00
209	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - 20mg/ml - amp 1ml	165.600	UNID.	HIPOLABOR	0,80	132.480,00

Página 2 de 4

213	ESPIRONOLACTONA - 25mg - cpm	432.000	UNID.	GEOLAB	0,10	43.200,00
238	FLUCONAZOL - 2mg/ml - INJETÁVEL - BOLSA 100ml	6.000	UNID.	HALEXISTAR	13,00	78.000,00
244	GENTAMICINA - 40mg/ml - amp 2ml	36.000	UNID.	NOVA FARMA	0,64	23.040,00
245	GLIBENCLAMIDA - 5mg - cpm	1.080.000	UNID.	GEOLAB	0,02	21.600,00
253	GLICOSE 25% - amp 10ml	60.000	UNID.	SAMTEC	0,18	10.800,00
254	GLICOSE 5% - 250ml - BOLSA - SISTEMA FECHADO	54.000	UNID.	FRESENIUS	1,86	100.440,00
255	GLICOSE 5% - 500ml - BOLSA - SISTEMA FECHADO	168.000	UNID.	FRESENIUS	2,16	362.880,00
256	GLICOSE 50% - amp 10ml	120.000	UNID.	SAMTEC	0,18	21.600,00
268	HIDROCLOROTIAZIDA - 25mg - cpm	2.400.000	UNID.	PHARLAB	0,02	48.000,00
269	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO - 100mg - DILUENTE + PÓ LIÓFILO - F/A	144.000	UNID.	NOVA FARMA	1,90	273.600,00
270	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO - 500mg - DILUENTE + PÓ LIÓFILO - F/A	108.000	UNID.	NOVA FARMA	4,10	442.800,00
271	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60mg/ml + MAGNÉSIO 40mg/ml - SUSPENSÃO - Fr.240ml	9.600	UNID.	MARIL	5,35	51.360,00
274	IBUPROFENO - 20mg/ml - SUSPENSÃO ORAL - Fr.100ml	21.600	UNID.	NATULAB	2,63	56.808,00
276	Ibuprofeno 50mg/ml 30mL gts	240	UNID.	NATULAB	0,95	228,00
277	IMIPENEM MONODRATADO 500mg + CLASTATINA SÓDICA 500mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - F/A	4.800	UNID.	NOVA FARMA	17,80	85.440,00
314	LIDOCINA CLORIDRATO 2% - GEL - BISNAGA C/ 30g	18.000	UNID.	PHARLAB	2,13	38.340,00
317	LORATADINA - 10mg - cpm	360.000	UNID.	CIMED	0,06	21.600,00
322	MEBENDAZOL - 20mg/ml - SUSPENSÃO ORAL - Fr.30ml	24.000	UNID.	BELFAR	1,16	27.840,00
334	METILPREDNISOLONA SUCCINATO - 500mg - PÓ LIÓFILO - F/A	30.000	UNID.	NOVA FARMA	14,50	435.000,00
343	METRONIDAZOL - 5mg/ml - INJETÁVEL - BOLSA 100ml	72.000	UNID.	HALEXISTAR	2,36	169.920,00
344	METRONIDAZOL BENZOIL 40mg/ml - SUSPENSÃO ORAL - Fr.100ml	7.200	UNID.	BELFAR	5,00	36.000,00
364	NEOMICINA + BACITRACINA - 5mg + 250UI/g - POMADA - BISNAGA C/ 15g	74.400	UNID.	BELFAR	1,25	93.000,00
368	NIMESULIDA - 100mg - cpm	864.000	UNID.	CIMED	0,06	51.840,00
372	NISTATINA CREME VAGINAL - 25.000 UI/g - BISNAGA C/ 60g + APLICADOR	72.000	UNID.	GREENPHARMA	3,10	223.200,00
396	DXACLINA - 500mg - F/A	240.000	UNID.	NOVA FARMA	1,50	360.000,00
407	PERMETRINA 1% LOÇÃO - Fr.60ml	9.600	UNID.	NATIVITA	1,34	12.864,00

Página 3 de 4

408	PERMETRINA 5% LOÇÃO - Fr.60ml	7.200	UNID.	NATIVITA	1,92	13.824,00
411	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4g + 0,5g - PÓ LIÓFILO + DILUENTE - F/A	72.000	UNID.	NOVA FARMA	17,00	1.224.000,00
426	PROPOFOL - 10mg/ml - amp 20ml	36.000	UNID.	NOVA FARMA	13,00	468.000,00
435	RINGER COM LACTADO - 500ml - BOLSA - SISTEMA FECHADO	168.000	UNID.	HALEXISTAR	2,09	351.120,00
453	SINVASTATINA - 20mg - cpm	1.680.000	UNID.	PHARLAB	0,06	100.800,00
460	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - BISNAGA C/ 50g	45.600	UNID.	NATIVITA	3,57	162.792,00
473	TEICOPLAMINA 400MS PO SOL. INJ F/A	96	UNID.	NOVA FARMA	33,32	3.198,72
VALOR TOTAL						12.352.473,12

Duque de Caxias, 15 de janeiro de 2021.



JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

Repúblicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001F/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PROCESSO: 014/001220/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos referenciais da grade, de uso em toda a Rede Municipal de Saúde, conforme condições especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, visando atender as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e defesa Civil de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: LINEA-RJ COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 17.624.789/0001-54

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Acetilcisteína 300mg/3mL amp	120	UNID.	UNIÃO QUÍMICA	1,22	146,40
11	ÁCIDO FÓLICO - 5mg - cpm	2.160.000	UNID.	HIPOLABOR	0,03	64.800,00
19	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ASSOCIADO C/ VITAMINA A + VITAMINA E - Fr.100ml	74.400	UNID.	PHARMA STAR	1,89	140.616,00
23	ÁGUA DESTILADA SIST. FECHADO 100 ML BOLSA	1.200	UNID.	FRESENIUS	1,79	2.148,00
24	ÁGUA DESTILADA SIST. FECHADO 250 ML FR	18.000	UNID.	FRESENIUS	1,80	32.400,00
29	ALENDRONATO DE SÓDIO - 70mg - cpm	18.000	UNID.	ELOFAR	0,21	3.780,00
30	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE - 4000UI - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE - F/A	6.000	UNID.	BLAU	17,88	107.280,00
40	AMINOFILINA - 24mg/ml - amp 10ml	24.000	UNID.	FARMACE	0,84	20.160,00
43	AMIODARONA CLORIDRATO - 50mg/ml - amp 3ml	19.200	UNID.	HIPOLABOR	1,68	32.256,00
46	AMOXICILINA - 50mg/ml - Fr.60ml	120.000	UNID.	PRATI DONADUZZI	2,26	271.200,00
54	ANFOTERICINA B - 50mg - F/A	1.080	UNID.	CRISTALIA	22,32	24.105,60
72	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - F/A	48.000	UNID.	TEUTO	5,09	244.320,00
73	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - F/A	14.400	UNID.	BLAU	6,61	95.184,00
74	BENZILPENICILINA PROCAÍNA (300.000 UI) + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (100.000 UI) =	9.600	UNID.	BLAU	3,64	34.944,00

Página 1 de 4



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	FABRICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	BETAMETASONA FOSFATO + ACETATO 3MG/ML - 1 ML AMP	1.200	UNID.	UNIÃO QUIMICA	4,97	5.964,00
91	BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA - amp 4ml	4.800	UNID.	CRISTALIA	7,75	37.200,00
93	BUPIVACAÍNA 0,75% S/V - F/A 20ml	3.600	UNID.	CRISTALIA	24,96	89.856,00
106	CASPOFUNGINA ACETATO 50 MG PO P/SOL.INJ. F/A	600	UNID.	EUROFARMA	525,36	315.216,00
125	CETOPROFENO - 50mg/ml - IM - amp 2ml	156.000	UNID.	UNIÃO QUIMICA	1,09	170.040,00
147	CLORETO DE POTASSIO 6% 100 ML FR	120	UNID.	PRATI-DONADUZZI	1,77	212,40
172	DESLANOSÍDEO - 0,2mg/ml - amp 2ml	7.200	UNID.	UNIÃO QUIMICA	1,26	9.072,00
177	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/1 ML - 100 ML FR	12	UNID.	FARMACE	1,27	15,24
181	DIAZEPAM - 5mg - cpm	1.320.000	UNID.	SANTISA	0,06	79.200,00
189	DIMETICONA - 75mg/ml - SUSPENSÃO ORAL - Fr.10ml	36.000	UNID.	NATULAB	0,68	24.480,00
190	DIMETICONA 40 MG (SIMETICONA) CPR	15.600	UNID.	PRATI-DONADUZZI	0,09	1.404,00
203	ENOXAPARINA SÓDICA - 60mg/0,8ml - SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	15.600	UNID.	MYLAN	23,68	369.408,00
204	ENOXAPARINA SÓDICA - 80mg/0,8ml - SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	9.600	UNID.	MYLAN	27,30	262.080,00
210	ESMOLOL CLORIDRATO - 10mg/ml - F/A 10ml	360	UNID.	CRISTALIA	49,41	17.787,60
227	FILGRASTIM 300 MCG / ML SOL. INJ. 1 ML F/A	36	UNID.	BLAU	30,17	1.086,12
228	FITA PARA GLICEMIA (HGT) - Faixa de 10 a 600mg/dl. Tipo de amostra: capilar, arterial, venoso e neo natal. Volume da amostra: 0,6ul (permitindo 2ª gota). Aparelho em comodato kit c/50 testes.	2.400.000	UNID.	ON CALL PLUS	0,38	912.000,00
232	FLUCONAZOL - 150mg - cáps	76.800	UNID.	MEDQUIMICA	0,30	23.040,00
235	FLUOXETINA - 20mg - caps	1.800.000	UNID.	TEUTO	0,04	72.000,00
241	GABAPENTINA 300 MG CPR	2.400	UNID.	PRATI-DONADUZZI	0,36	864,00
273	HIDROXIETILAMIDA 6% - Fr.500ml - BOLSA - SISTEMA FECHADO	1.440	UNID.	HALEXISTAR	20,36	29.318,40
285	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ml - F/A - 10ml	7.200	UNID.	ASPEN	18,03	129.816,00
294	ISSOSSORBIDA MONONITRATO - 10mg/ml - amp 1ml	3.600	UNID.	BIOLAB	1,83	6.588,00
300	LEVOFLOXACINO - 5mg/ml - INJETÁVEL - BOLSA 100ml	28.800	UNID.	CRISTALIA	16,05	462.240,00

Página 2 de 4

468	SULFATO FERROSO - 25mg/ml - SOLUÇÃO ORAL - Fr.30ml	45.600	UNID.	NATULAB	0,69	31.464,00
470	SULFATO FERROSO - 5mg/ml - DE FERRO II - XAROPE - Fr.100ml	2.400	UNID.	NATULAB	1,26	3.024,00
480	TIAMINA - 300mg - cpm	48.000	UNID.	HIPOLABOR	0,15	7.200,00
492	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CPR	600	UNID.	BIOLAB	0,28	168,00
498	VASOPRESSINA - 20UI/ml - amp 1ml	4.800	UNID.	BIOLAB	18,51	88.848,00
505	VITAMINA COMPLEXO B - amp 2ml	72.000	UNID.	HYPOFARMA	0,04	2.880,00
VALOR TOTAL						6.004.463,76

Duque de Caxias, 15 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

Replicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001G/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PROCESSO: 014/001220/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos referenciais da grade, de uso em toda a Rede Municipal de Saúde, conforme condições especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, visando atender as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: LJR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.504.746/0001-38

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACETILCISTEÍNA - 20mg/ml - XAROPE - Fr.100ml	UNID.	28.800	E.M.S	3,94	113.472,00
4	ACETILCISTEÍNA - 40mg/ml - XAROPE - Fr.100ml	UNID.	16.800	E.M.S	3,99	67.032,00
108	CEFALEXINA - 50mg/ml - SUSPENSÃO ORAL - Fr.100ml	UNID.	96.000	TEUTO	7,15	686.400,00
116	CEFTRIAXONA SÓDICA - 500mg - IM - F/A	UNID.	16.800	TEUTO	5,39	90.552,00
123	CETOPROFENO - 100mg - F/A - IV - PÓ LIOFILO	UNID.	144.000	UNIÃO QUIMICA	2,25	324.000,00
134	CLARITROMICINA - 500mg IV + DILUENTE - F/A	UNID.	28.800	ABBOTT	27,90	803.520,00
135	CLARITROMICINA - 50mg/ml - SUSPENSÃO ORAL - Fr.60ml	UNID.	3.600	E.M.S	30,40	109.440,00
201	ENOXAPARINA SÓDICA - 20mg/0,2ml - SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	UNID.	50.400	MYLAN	10,95	551.880,00
202	ENOXAPARINA SÓDICA - 40mg/0,4ml - SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	UNID.	96.000	MYLAN	14,99	1.439.040,00
324	MEROPENEM - 500mg - PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL - F/A	UNID.	48.000	ABL	9,50	456.000,00
330	METILOPA - 250mg - cpm	UNID.	840.000	E.M.S	0,37	310.800,00

Página 1 de 2

345	METRONIDAZOL GEL VAGINAL - 100mg/g - BISNAGA 50g + APLICADOR	UNID.	28.800	PRATI DONADUZZI	3,99	114.912,00
398	ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO C/VITAMINA A (RETINOL 5000UI) + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL 900UI) - BISNAGA C/45g	UNID.	48.000	VITAMEDIC	2,24	107.520,00
469	SULFATO FERROSO - 40mg Fe 2+ - cpm	UNID.	2.880.000	BELFAR	0,04	115.200,00
493	VANCOMICINA 1g - F/A	UNID.	28.800	NOVA FARMA	13,99	402.912,00
504	VITAMINA C - 200mg/ml - SOLUÇÃO ORAL - Fr.20ml	UNID.	34.800	NATULAB	1,90	66.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.758.800,00

Duque de Caxias, 15 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

Replicação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	FABRICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
302	LEVOMEPRUMAZINA - 25mg - cpm	264.000	UNID.	CRISTALIA	0,33	87.120,00
310	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 1% - F/A 20ml	1.200	UNID.	HYPOFARMA	1,72	2.064,00
311	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10% - SPRAY - Fr.50ml	1.200	UNID.	HIPOLABOR	39,90	47.880,00
320	MANITOL 20% - Fr.250ml	10.800	UNID.	FRESENIUS	3,36	36.288,00
329	METFORMINA - XR - 500mg - cpm	120.000	UNID.	PRATI-DONADUZZI	0,14	16.800,00
332	METILERGOMETRINA 0,2mg/ml - amp 1ml	6.000	UNID.	UNIÃO QUIMICA	1,17	7.020,00
335	METOCLOPRAMIDA - 10mg - cpm	72.000	UNID.	BELFAR	0,09	6.480,00
342	METRONIDAZOL - 250mg - cpm	264.000	UNID.	PRATI-DONADUZZI	0,09	23.760,00
349	MIDAZOLAM - 2mg/ml - SOLUÇÃO ORAL - Fr.10ml	120	UNID.	CRISTALIA	14,70	1.764,00
354	MISOPROSTOL 200mcg - Comprimidos Vaginais	9.600	UNID.	INFAN	26,46	254.016,00
355	MISOPROSTOL 25mcg - Comprimidos Vaginais	4.800	UNID.	INFAN	6,01	28.848,00
357	MORFINA - 0,2mg/ml - amp 1ml	6.000	UNID.	CRISTALIA	4,47	26.820,00
365	NEOSTIGMINA - 0,5mg/ml - amp 1ml	16.800	UNID.	UNIÃO QUIMICA	0,65	10.920,00
370	NIMODIPINO 30 MG CPR	3.600	UNID.	VITAMEDIC	0,17	612,00
375	NITROGLICERINA - 5mg/ml - amp 10ml	3.600	UNID.	CRISTALIA	27,78	99.936,00
376	NITROPRUSSÍATO DE SÓDIO - 50mg - PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE - F/A	3.800	UNID.	HYPOFARMA	10,37	37.332,00
380	NORFLOXACINO - 400mg - cpm	120.000	UNID.	MEDQUIMICA	0,23	27.600,00
385	ÓLEO MINERAL PURO - Fr.100ml	16.800	UNID.	FARMAX	1,60	26.880,00
390	ONDANSETRONA CLORIDRATO - 4mg - cpm	15.600	UNID.	BIOLAB	1,73	26.988,00
410	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 2g + 0,25g - PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE - F/A	12.000	UNID.	AUROBINDO	15,75	189.000,00
423	PROMETAZINA - 25mg/ml - amp 2ml	96.000	UNID.	SANVAL	1,47	141.120,00
427	PROPRANOLOL - 40mg - cpm	408.000	UNID.	PRATI-DONADUZZI	0,02	8.160,00
441	Ropivacaína cloridrato 1% 10mg/ml amp 20ml	2.400	UNID.	TEUTO	3,15	7.560,00
443	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL - (CLORETO SÓDIO + CLORETO POTÁSSIO + GLICOSE + CITRATO) - 27,9g - ENVELOPE	57.600	UNID.	IFAL	0,45	25.920,00
456	SUCCINILCOLINA - 100mg - F/A - (SUXAMETÔNIO)	8.400	UNID.	BLAU	16,70	140.280,00
457	SURFATANTE PULMONAR BERACTANTO - 25mg/ml - F/A 4ml	720	UNID.	ABBVIE	690,95	497.484,00

Página 3 de 4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001H/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PROCESSO: 014/001220/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos referenciais da grade, de uso em toda a Rede Municipal de Saúde, conforme condições especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, visando atender as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ:11.226.885/0001-68

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	ÁGUA BIDESTILADA - Fr.1000ml	60.000	UNID.	SANOBIOL	3,49	209.400,00
61	ATROPINA - 0,25mg/ml - amp 1ml	72.000	UNID.	FARMACE	0,09	6.480,00
95	CAL SODADA 4,5 Kg - GALÃO	144	UNID.	ATRASORB	107,00	15.408,00
105	CARVEDILOL - 6,25mg - cpm	336.000	UNID.	E.M.S	0,07	23.520,00
156	CLOREXIDINA 0,12% 250ML FR	2.880	UNID.	COSMODERNA	7,40	21.312,00
157	CLOREXIDINA GLUCONATO 0,5% SOL. ALCOLICA - ALMOT. 100 ML FR	18.000	UNID.	SEPTMAX/FARMAX	1,46	26.280,00
170	DANTROLENO SODICO 20 MG IV PO LIOFILIZADO F/A	12	UNID	CRISTALIA	238,51	2.862,12
222	FENOBARBITAL 4% - SOLUÇÃO ORAL - Fr.20ml	7.200	UNID	UNIAO QUIMICA	3,05	21.960,00
230	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) - 10mg/ml - amp 1ml - IM	16.800	UNID	HYPOFARMA	1,15	19.320,00
246	GLICERINA - SUPOSITÓRIO. INFANTIL 92,95% DRG	24	UNID	BRASTERAPICA	0,84	20,16
252	GLICOSE 10% - 250ml - BOLSA - SISTEMA FECHADO	14.400	UNID	SANOBIOL	2,00	28.800,00
287	IOEXOL NAO IONICO - 350mg/ml - SOLUÇÃO	21.600	UNID	GE	40,00	864.000,00

Página 1 de 2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002C/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000077/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para "fornecimento de material hidráulico", para composição de Serviços de manutenção e construção de Obras diversas do município de Duque de Caxias - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.010.416/0001-06

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40MMX32MM - ÁGUA	100	UND	MULTIUT	R\$ 1,75	R\$ 175,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X 3/4"	100	UND	MULTIUT	R\$ 2,95	R\$ 295,00
20	CAP PVC SOLVÁVEL DE 25 MM	150	UND	MULTIUT	R\$ 1,36	R\$ 204,00
21	CAP PVC SOLVÁVEL DE 32 MM	150	UND	MULTIUT	R\$ 2,08	R\$ 312,00
22	CAP PVC SOLVÁVEL DE 40 MM	150	UND	MULTIUT	R\$ 4,80	R\$ 720,00
23	CAP PVC SOLVÁVEL DE 50 MM	150	UND	MULTIUT	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
24	CAP PVC ROSCÁVEL DE 1"	150	UND	MULTIUT	R\$ 5,49	R\$ 823,50
25	CAP PVC ROSCÁVEL 3/4"	150	UND	MULTIUT	R\$ 2,24	R\$ 336,00
26	CAP PVC ROSCÁVEL 1/2"	150	UND	MULTIUT	R\$ 2,98	R\$ 447,00
27	CAP PVC SOLVÁVEL DE 20 MM	150	UND	MULTIUT	R\$ 1,47	R\$ 220,50
28	CAP TAMPÃO PVC ROSCÁVEL 1 1/2"	100	UND	MULTIUT	R\$ 9,64	R\$ 964,00
33	CURVA LONGA DE PVC SOLDÁVEL 90º DE 25 MM - ÁGUA	400	UND	PLATUBOS	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
37	CURVA PVC ROSCÁVEL 90º DE 1" ÁGUA	200	UND	PLATUBOS	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
43	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA 20 MM X 1/2" - 90º	100	UND	MULTIUT	R\$ 1,50	R\$ 150,00
49	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1" - 45º	150	UND	MULTIUT	R\$ 13,25	R\$ 1.987,50
50	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1" - 90º	150	UND	MULTIUT	R\$ 7,37	R\$ 1.105,50
54	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X75 MM	100	UND	MULTIUT	R\$ 20,15	R\$ 2.015,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
309	LIDOCAÍNA 5% + GLICOSE 7,5% HIPERBARJICA - amp 2ml	600	UNID	CRISTALIA	6,44	3.864,00
346	MICONAZOL 2% CREME TÓPICO - BISNAGA C 28g	19.200	UNID	HIPOLABOR	2,35	45.120,00
382	OCTOCINA 5 UI/ml - amp 1ml	144.000	UNID	UNIAO QUIMICA	1,10	158.400,00
392	ONDANSETRONA INJETAVEL - 2mg/ml - amp 2ml	12.000	UNID	HYPOFARMA	1,25	15.000,00
400	PARACETAMOL - 200mg/ml - SOLUÇÃO ORAL - Fr.10ml	43.200	UNID	NATULAB	0,59	25.488,00
403	PENTOXIFILINA - 20mg/ml - amp 5ml	2.400	UNID	UNIAO QUIMICA	1,53	3.672,00
415	POLIMIXINA B SULFATO - 500 000UI - PO LIOFILIZADO - F/A	9.600	UNID	MYLAN	22,60	211.200,00
421	PRÉSERVATIVO LATEX 52mm SEM LUBRIFICANTE	72.000	UNID	MADEITEX	0,28	20.160,00
442	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO - 100 mg - cáps	9.600	UNID	E.M.S	0,51	4.896,00
444	SALBUTAMOL - 0,4mg/ml - XAROPE - Fr.100ml	8.400	UNID	NATULAB	1,09	9.156,00
462	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM - 40 + 8mg/ml - SUSPENSÃO ORAL - Fr.60ml	19.200	UNID	PRATI DONADUZZI	0,30	5.760,00
476	TETRACICLINA - 500mg - cáps	14.400	UNID	PRATI DONADUZZI	0,21	3.024,00
484	TIOPENTAL SODICO 0,5 G F/A	240	UNID	CRISTALIA	30,02	7.204,80
497	VASELINA SOLIDA ESTERILIZADA - BISNAGA C20g	6.000	UNID	RIO QUIMICA	5,49	32.940,00
VALOR TOTAL					1.785.247,08	

Duque de Caxias, 15 de janeiro de 2021.

Publicado no Boletim Oficial Especial
nº 698 de 30/04/2021

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
nº 695 de 24/11/2021

Repúblicação

55	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50X50 MM	100	UND	MULTIUT	R\$ 7,95	R\$ 795,00
56	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75X75 MM	100	UND	MULTIUT	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
90	REGISTRO DE ESFERA PVC SEM UNIÃO DE 32 MM	100	UND	HERC	R\$ 14,87	R\$ 1.487,00
94	REGISTRO PVC ROSCÁVEL 1/2"	100	UND	HERC	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
96	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM	100	UND	HERC	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
103	TÊ PVC 25 MM COM REDUÇÃO P/ 20 MM	100	UND	MULTIUT	R\$ 3,70	R\$ 370,00
109	TÊ PVC SOLDÁVEL 85 MM	100	UND	MULTIUT	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
115	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 85 MM	50	UND	AMANCO	R\$ 95,98	R\$ 4.799,00
121	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO S/ LADRÃO	100	UND	HIDROFIX	R\$ 4,40	R\$ 440,00
134	TÊ PVC SOLDÁVEL 200 MM	100	UND	MULTIUT	R\$ 223,41	R\$ 22.341,00
137	TÊ PVC ROSCÁVEL 3"	100	UND	MULTIUT	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
138	UNIÃO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 3"	100	UND	AMANCO	R\$ 180,20	R\$ 18.020,00
146	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 100 MM	100	UND	AMANCO	R\$ 88,27	R\$ 8.827,00
149	TÊ PVC SOLDÁVEL 70 MM	100	UND	MULTIUT	R\$ 59,85	R\$ 5.985,00
158	DUCHA HIGIÊNICA COM 1/2 DE VOLTA, METAL CROMADO	90	UND	HF	R\$ 92,90	R\$ 8.361,00
159	REGISTRO DE GAVETA USO SEMI INDUSTRIAL 1 DN25 BRUTO	100	UND	HF	R\$ 45,60	R\$ 4.560,00
171	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ESGOTO 50 MM C/ 6 M	100	UND	MULTIUT	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
172	UNIÃO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 2"	100	UND	AMANCO	R\$ 75,95	R\$ 7.595,00
180	RALO PVC 150X150X75 MM	200	UND	AMANCO	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
193	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 40 MM	100	UND	AMANCO	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
212	ADAPTADOR FLANGE DE 1"	300	UND	MULTIUT	R\$ 10,73	R\$ 3.219,00
215	ADAPTADOR FLANGE PVC ANEL SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	150	UND	MULTIUT	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
216	UNIÃO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 32 MM	100	UND	AMANCO	R\$ 22,45	R\$ 2.245,00
222	ADAPTADOR FLANGE DE 1/2"	300	UND	MULTIUT	R\$ 7,39	R\$ 2.217,00
228	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 MM	100	UND	MULTIUT	R\$ 7,70	R\$ 770,00
235	ADAPTADOR PVC DE ÁGUA 60X25 MM	200	UND	MULTIUT	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
242	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC ESGOTO REFORÇADO 150 MM	300	UND	AMANCO	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
243	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO PVC 75X50 MM	100	UND	MULTIUT	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
255	JOELHO PVC SOLDÁVEL ÁGUA	200	UND	MULTIUT	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
261	40 MM – 90º	100	UND	MULTIUT	R\$ 3,35	R\$ 335,00
276	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 MM	300	UND	MULTIUT	R\$ 2,56	R\$ 768,00
278	ADAPTADOR PVC DE 32 MM X 1"	150	UND	MULTIUT	R\$ 1,66	R\$ 249,00
279	LUVA DE REDUÇÃO PVC 1/2" X 3/4"	200	UND	MULTIUT	R\$ 2,40	R\$ 480,00
282	JOELHO PVC ROSCÁVEL ÁGUA 1/2" – 90º	200	UND	MULTIUT	R\$ 3,45	R\$ 690,00
290	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM	100	UND	MULTIUT	R\$ 1,10	R\$ 110,00
296	LUVA DE PVC CORRER ÁGUA 25 MM	300	UND	MULTIUT	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
299	NIPLE DE PVC SOLDÁVEL 20 MM	150	UND	MULTIUT	R\$ 2,31	R\$ 346,50
306	LUVA DE PVC CORRER ÁGUA 100 MM	100	UND	MULTIUT	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
322	LUVA DE PVC PRETO, COM ROSCA, Ø2"	300	UND	MULTIUT	R\$ 6,84	R\$ 2.052,00
325	LUVA DE PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 1. 1/2"	300	UND	MULTIUT	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
VALOR TOTAL					R\$ 160.458,00	

Duque de Caxias, 20 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

Replicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002D/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.
ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.
PROCESSO: 013/000077/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para "fornecimento de material hidráulico", para composição de Serviços de manutenção e construção de Obras diversas do município de Duque de Caxias – RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: MONICA VALERIA DA SILVA FREITAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.152.442/0001-70

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	LUVA DE PVC ESGOTO SOLDÁVEL 40MM	300	UND	PLASTILIT	R\$ 2,30	R\$ 690,00
101	TÊ PVC 100MM COM REDUÇÃO P/ 50MM	100	UND	KRONA	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
110	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE COZINHA	300	UND	HERC	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
139	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO	300	UND	BLUKIT	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
147	TANQUE PLÁSTICO 20 LITROS C/ BUCHA E PARAFUSO	200	UND	ASTRA	R\$ 132,00	R\$ 26.400,00
259	JOELHO PVC SOLDÁVEL OU ROSCÁVEL 20X1/2" C/ BUCHA DE LATÃO	150	UND	PLASTILIT	R\$ 5,00	R\$ 750,00
272	NIPLE DE PVC ROSCÁVEL 1"	150	UND	KRONA	R\$ 3,15	R\$ 472,50
VALOR TOTAL					R\$ 167.342,50	

Duque de Caxias, 20 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

Replicação

REPUBLICAÇÃO

BOLETIM OFICIAL

5039 de 16.08.2021

30/01/2021

1800 no Boletim Oficial Especial

30/01/2021

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

30/01/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 003B/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 003B/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000080/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses "FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPIS", para composição de Serviços de manutenção e construção de Obras diversas do município de Duque de Caxias – RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: LARA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.370.014/0001-01.

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ADAPTADOR SOQUETE IMANTADO E AÇO CROMO VANÁDIO ESPECIAL SUPER 5/16" (SOQUETE SEXTAVADO)	100	UNID	LOTUS	R\$3,05	R\$305,00
2	ALICATE PORTA ELETRODO DE SOLDA 500W	10	UNID	BRASFORT	R\$29,50	R\$295,00
9	DISCO DE CORTE AÇO INOX 115X1,0X22MM (4.1 1/25 X 7/8)	200	UNID	FORLUX	R\$5,70	R\$1.140,00
11	DISCO DE CORTE INOX (115X1,0X22) 4.5 X3/16X7/8"	200	UNID	FERTAK	R\$5,20	R\$1.040,00
12	DISCO DE CORTE P/ METAL 4.1/2"X1/8"X7/8" - AR 312	200	UNID	FERTAK	R\$5,65	R\$1.130,00
15	MANGUEIRA JARDIM D'ÁGUA 50M	50	UNID	MAX	R\$116,90	R\$5.845,00
16	PAR REDE DE SOCIETY SUIÇO 4 MTS FIO 4MM BRANCO	50	UNID	AX	R\$196,50	R\$9.825,00
17	PAR REDE GOL FUTSAL FIO 4MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO BRANCO	50	UNID	AX	R\$130,00	R\$6.500,00
19	SERRA COPO 2"	70	UNID	SPATA	R\$65,34	R\$4.573,80
20	SERRA COPO 3"	70	UNID	SPATA	R\$68,50	R\$4.795,00
26	TESOURA PARA CORTE CHAPA ELETROCALHA	50	UNID	LOTUS	R\$59,50	R\$2.975,00
27	TIRANTES DE AÇO DE 3/8"	50	UNID	PLACO	R\$11,70	R\$585,00
33	ESCADA TIPO LIGHT 6 MTS	13	UNID	COGUMELO	R\$986,00	R\$12.818,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 003B/2021

34	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D DE FIBRA VAZADA 3,50X 6,00 M	6	UNID	COGUMELO	R\$985,25	R\$5.911,50
35	PLAINA ELÉTRICA 82 MM; POTÊNCIA 520W; TENSÃO 110V; LARGURA DE CORTE 82MM (31/4); PROFUNDIDADE DE CORTE: 2,5MM (3/32"); DESBASTE 9MM, VELOCIDADE EM VÁZIO 17.000 MIN 1	9	UNID	STANLEY	R\$682,90	R\$6.146,10
40	ESCADA DE ABRIR C/ 12 DEGRAUS MADEIRA	30	UNID	SEGURANÇA	R\$405,50	R\$12.165,00
46	LIXADEIRA ORBITAL 1/3" 190W B03710 127V (110V); POTÊNCIA 190W VELOCIDADE 11000RPM; TAMANHO DA LIXA(AXL) 93X185 MM; SACO COLETOR DE PÓ	15	UNID	PHILCO	R\$405,00	R\$6.075,00
48	REDE DE PROTEÇÃO FIO 2MM MALHA 14CM	50	UNID	AX	R\$223,50	R\$11.175,00
49	ESCADA DE ABRIR C/7 DEGRAUS MADEIRA	30	UNID	SEGURANÇA	R\$216,00	R\$6.480,00
51	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO 1,5 M 120 KG	50	UNID	MAESTRO	R\$238,90	R\$11.945,00
53	CHAVE DE GRIFO Nº36"	30	UNID	FOXFLUX	R\$250,00	R\$7.500,00
54	CALÇA JARDINEIRA EM TREVIRA COM BOTA ACOPLADA P/ SANEAMENTO Nº 45	15	UNID	REDUCAP	R\$148,00	R\$2.220,00
55	CALÇA JARDINEIRA EM TREVIRA COM BOTA ACOPLADA P/ SANEAMENTO Nº 40	60	UNID	REDUCAP	R\$139,50	R\$8.370,00
56	CALÇA JARDINEIRA EM TREVIRA COM BOTA ACOPLADA P/ SANEAMENTO Nº 44	60	UNID	REDUCAP	R\$139,50	R\$8.370,00
57	CALÇA JARDINEIRA EM TREVIRA COM BOTA ACOPLADA P/ SANEAMENTO Nº 39	50	UNID	REDUCAP	R\$139,50	R\$6.975,00
58	CALÇA JARDINEIRA EM TREVIRA COM BOTA ACOPLADA P/ SANEAMENTO Nº 42	80	UNID	REDUCAP	R\$139,50	R\$11.160,00
59	CALÇA JARDINEIRA EM TREVIRA COM BOTA ACOPLADA P/ SANEAMENTO Nº 45	30	UNID	REDUCAP	R\$148,00	R\$4.440,00
60	DISCO DE POLICORTE DIAMANTADO P/ CORTAR BLOCO DE CONCRETO 180X0,22X22,23 (P/MÁQUINA POLITRIZ)	300	UNID	FERTAK	R\$100,00	R\$30.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
64	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO 60L	600	UNID	MAESTRO	R\$205,00	R\$123.000,00
66	CHAVE DE GRIFO Nº24"	30	UNID	FORLUX	R\$188,47	R\$5.654,10
68	REBITE DE REPUXO 3,2 X 10MM C/ 1.000 PÇS	100	UNID	MTX	R\$69,80	R\$6.980,00
69	CORTE/ABERT, 2 ROSCAS, TARRACHA MAN, 2"	20	UNID	TORMEP	R\$127,00	R\$2.540,00
72	TRENA 50 MTS	100	UNID	FERTAK	R\$105,80	R\$10.580,00
74	RODA PARA CARRINHO DE MÃO MONTADA COMPLETA(C/ ARO) 3,25X8-2,09KG	300	UNID	MAESTRO	R\$80,00	R\$24.000,00
75	SERRA COPO DE TUNGSTÊNIO 103MM DE DIÂMETRO	70	UNID	BLACK JACK	R\$61,00	R\$4.270,00
76	TALHADEIRA HEXAGONAL 05kg. P/ MARTELETE	100	UNID	STANLEY	R\$53,00	R\$5.300,00
77	TRENA 30 MTS	100	UNID	FERTAK	R\$67,00	R\$6.700,00
78	CORTADOR MANUAL DE CERÂMICA PROFISSIONAL 400MM	20	UNID	THOMPSON	R\$143,00	R\$2.860,00
80	CORTE/ABERT, 2 ROSCAS, TARRACHA MAN, 1 1/2"	20	UNID	TORMEP	R\$79,50	R\$1.590,00
82	BAÚ PARA FERRAMENTAS; DIMENSÕES: 36X16X12CM	100	UNID	METASUL	R\$44,90	R\$4.490,00
96	MARRETA 3KG	200	UNID	TENACE	R\$46,00	R\$9.200,00
97	ÓLEO 2 TEMPOS P/ STIHL 8017H 500ML	120	UNID	STIHL	R\$38,40	R\$4.608,00
100	PICARETA C/ CABO 1 MT	200	UNID	TENACE	R\$81,50	R\$16.300,00
101	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90CM	150	UNID	TENACE	R\$69,00	R\$10.350,00
102	SERRA COPO 1. 1/2"	70	UNID	SPARTA	R\$39,00	R\$2.730,00
103	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3 MTS	500	UNID	MOMFORT	R\$44,00	R\$22.000,00
104	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE WÍDEA 48D 71/4 POL, PARA MADEIRA MULTICORTE	100	UNID	HF	R\$82,00	R\$8.200,00
105	REBITE POPI DE 3/16" X 5/8" C/ 250 PÇS	150	UNID	MTX	R\$41,60	R\$6.240,00
106	SERRA COPO DE TUNGSTÊNIO 67MM DE DIÂMETRO	70	UNID	LOTUS	R\$80,00	R\$5.600,00
108	CORTE/ABERT, 2 ROSCAS, TARRACHA MAN, 1 1/4"	20	UNID	TORMEP	R\$59,00	R\$1.180,00
109	TARRACHA 1 3/4"	50	UNID	TORMEP	R\$58,00	R\$2.900,00
110	REBITE POPI DE 1/8" X 5/8" C/ 250 PÇS	150	UNID	MTX	R\$45,50	R\$6.825,00
113	SERRA COPO DE 1/2"	70	UNID	SPARTA	R\$34,60	R\$2.422,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
189	ANCINHO LEVE COM CABO - 12 DENTES	600	UNID	MINASUL	R\$26,00	R\$15.600,00
191	FORMÃO CHANFRADO DE 1/4" POL. COM CABO DE MADEIRA	60	UNID	PACETTA	R\$19,60	R\$1.176,00
193	MARTELO DE BORRACHA 1kg	300	UNID	ROMA	R\$27,90	R\$8.370,00
196	CORTE/ABERT, 2 ROSCAS, TARRACHA MAN, 1/2"	20	UNID	TORMEP	R\$23,00	R\$460,00
199	DISCO DIAMANTADO 105 X 20MM CORTE SECO E REFRIGERADO	300	UNID	FERTAK	R\$23,70	R\$7.110,00
200	MARRETA 1/2KG	200	UNID	TENACE	R\$13,85	R\$2.770,00
201	BROCA SDS- PLUS - 10mm-150x210mm	150	UNID	MTX	R\$18,00	R\$2.700,00
203	DISCO DE DESBATE TELADO DE 7" X 1/4 X 7/8"	200	UNID	FERTAK	R\$12,75	R\$2.550,00
205	PINCEL DE 4"	300	UNID	ROMA	R\$12,85	R\$ 3.855,00
207	ROLO DE PINTURA EPÓXI 23 CM C/ CABO	150	UNID	ROMA	R\$16,50	R\$2.475,00
210	CHAVE DE FENDA DE 30 CM	90	UNID	FERTAK	R\$17,00	R\$1.530,00
211	MANILHA RETA PARA CABO DE AÇO 3/8"	30	UNID	VONDER	R\$11,00	R\$330,00
212	CAPA DE CHUVA TAM: G	500	UNID	MAICOL	R\$18,65	R\$9.325,00
213	BROCA CHATA 1/2"	80	UNID	FERTAK	R\$8,30	R\$664,00
217	ROLO DE PINTURA EPÓXI 10 CM C/ CABO	150	UNID	ROMA	R\$9,00	R\$1.350,00
219	SUPORTE PARA ROLO DE 23 CM	150	UNID	ROMA	R\$10,00	R\$1.500,00
222	CHAVE PHILIPS DE 20cm	90	UNID	FERTAK	R\$14,00	R\$1.260,00
223	BROCA AÇO RÁPIDO 30cm 5/16"	80	UNID	FERTAK	R\$15,30	R\$1.224,00
224	ROLO DE LÃ 23 CM C/ CABO	2.500	UNID	ROMA	R\$11,00	R\$27.500,00
225	DISCO DIAMANTADO 110MM/ 4.3/8" USO GERAL	200	UNID	FERTAK	R\$15,40	R\$3.080,00
229	PÁ PLÁSTICA PARA LIMPEZA CABO LONGO 60CM	300	UNID	ANCORA	R\$30,00	R\$9.000,00
230	BROCA DE WÍDEA 30cm 5/16"	150	UNID	EDA	R\$8,70	R\$1.305,00
231	DISCO P/ LIXADEIRA TELADO 7" x 1/8 x 7/8"	200	UNID	FERTAK	R\$11,00	R\$2.200,00
233	CABO CHIBANCA/ PICARETA 915x78x54 mm	200	UNID	TENACE	R\$16,20	R\$3.240,00
235	ESCOVA DE AÇO 15MM COM FIO 0,35MM SEM CABO	200	UNID	COMPEL	R\$15,50	R\$3.100,00
237	DISCO DE DESBATE 3"	250	UNID	FERTAK	R\$7,35	R\$1.837,50
241	DISCO DE CORTE 7	250	UNID	FERTAK	R\$7,15	R\$1.787,50
242	DISCO DE CORTE INÓX DE 7" X 7/8" X 1/8"	200	UNID	FERTAK	R\$7,50	R\$1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
114	SOQUETE DE 3/8"	200	UNID	STANLEY	R\$10,00	R\$2.000,00
117	MACHADO SOLDADO 3.5 100,5 x 20 x 14 cm	300	UNID	PACETTA	R\$86,00	R\$25.800,00
120	FACÃO PARA MATO 20"	60	UNID	FERTAK	R\$29,00	R\$1.740,00
121	SERRA COPO 1"	70	UNID	SPARTA	R\$46,60	R\$3.262,00
124	ENXADÃO ESTREITO COM CABO	150	UNID	RAMADA	R\$40,65	R\$6.097,50
125	LÂMINA ROÇADEIRA 1"x25,4MM DC	100	UNID	MAX	R\$28,00	R\$2.800,00
127	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 3,6 x 17,4 x 136 cm (A x L x C)	300	UNID	RAMADA	R\$42,00	R\$12.600,00
135	SERRA CIRCULAR C/ PONTAS DE METAL DURO 110MM X 20MM	150	UNID	STANLEY	R\$135,00	R\$20.250,00
138	CORTA VERGALHÃO Nº14	45	UNID	FERTAK	R\$53,60	R\$2.412,00
141	PRUMO DE 1 KG	150	UNID	LAUFERR	R\$44,00	R\$6.600,00
146	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 4 PONTAS	30	UNID	FOXLUX	R\$22,00	R\$660,00
147	SERRA COPO DE TUNGSTÊNIO 33MM DE DIÂMETRO	70	UNID	BLACK JACK	R\$41,50	R\$2.905,00
148	JOGO DE CHAVES FIXA COM 8 PEÇAS; 6x7 - 8x9 - 10x11 - 12x13 - 14x15 - 16x17 - 18x19 - 20x22	30	UNID	HF	R\$50,00	R\$1.500,00
149	CORTE/ABERT, 2 ROSCAS, TARRACHA MAN, 1"	30	UNID	TORMEP	R\$38,60	R\$1.158,00
151	AVENTAL DE RASPA DE COURO	150	UNID	LUVEQ	R\$24,80	R\$3.720,00
152	MARTELO 25MM	300	UNID	MAX	R\$28,80	R\$8.640,00
155	TALHADEIRA REDONDA; CORPO EM AÇO ESPECIAL; TAMANHO 12POL	100	UNID	STANLEY	R\$26,80	R\$2.680,00
156	TARRACHA DE 1"	50	UNID	TORMEP	R\$34,15	R\$1.707,50
157	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL	30	UNID	LOTUS	R\$37,00	R\$1.110,00
158	RODO PLÁSTICO BORRACHA 50CM	300	UNID	OLIVEIRA E AZEVEDO	R\$22,90	R\$6.870,00
170	PONTEIRO REDONDO; CORPO EM AÇO ESPECIAL; TAMANHO 12 POL	100	UNID	SÃO ROMÃO	R\$35,90	R\$3.590,00
171	PONTEIRO, DE 1,1/4" X 6"	100	UNID	SÃO ROMÃO	R\$26,40	R\$2.640,00
175	FORMÃO CHANFRADO DE 7/8" POL. COM CABO DE MADEIRA	60	UNID	PACETTA	R\$27,00	R\$1.620,00
177	BROCA DE WÍDEA Nº16	20	UNID	MTX	R\$22,00	R\$440,00
182	FORMÃO CHANFRADO DE 1" POL. COM CABO DE MADEIRA	60	UNID	PACETTA	R\$22,00	R\$1.320,00
183	FORMÃO CHANFRADO DE 1.1/4" POL. COM CABO DE MADEIRA	60	UNID	PACETTA	R\$28,00	R\$1.680,00
185	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 140CM	300	UNID	RAMADA	R\$28,50	R\$8.550,00
187	DISCO CIRCULAR C/PONTA EM METAL DURO MADEIRA EM	450	UNID	FERTAK	R\$29,00	R\$13.050,00

243	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6POL, COM CABO INJETADO	60	UNID	FERTAK	R\$11,00	R\$660,00
246	BAU PLÁSTICO 12 LITROS PARA CONCRETO	600	UNID	ROMA	R\$11,00	R\$6.600,00
247	ESPÁTULA 3"	300	UNID	MAX	R\$9,80	R\$2.940,00
251	PINCEL CERDAS GRIS LÁTEX E ACRÍLICA 2 1/2"	100	UNID	ROMA	R\$7,50	R\$750,00
253	TRINCHA DE 2"	2.000	UNID	ROMA	R\$11,00	R\$22.000,00
254	BROCA DE WÍDEA nº 12	150	UNID	MTX	R\$12,60	R\$1.890,00
255	DISCO DE LIXA FLAP 7"	150	UNID	HF	R\$28,00	R\$4.200,00
258	BROCA DE WÍDEA nº 07	150	UNID	MTX	R\$6,90	R\$ 1.035,00
260	ROLO ESPUMA 15CM AMARELO C/ CABO	150	UNID	ROMA	R\$6,40	R\$960,00
261	BROCA CHATA 3/8"	80	UNID	FERTAK	R\$7,90	R\$632,00
262	BROCA CHATA 1/2"	150	UNID	FERTAK	R\$10,90	R\$1.635,00
266	PINCEL nº 16	200	UNID	ROMA	R\$12,00	R\$2.400,00
268	CHAVE DE FENDA TOCO DE 3/16 X 1.1/2 POL. COM CABO INJETADO	60	UNID	FERTAK	R\$5,10	R\$306,00
269	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5POL, COM CABO INJETADO	60	UNID	FERTAK	R\$8,70	R\$522,00
270	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2"	200	UNID	FERTAK	R\$9,50	R\$1.900,00
272	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	150	UNID	MTX	R\$5,50	R\$825,00
273	PINCEL CERDAS GRIS LÁTEX E ACRÍLICA 1 1/2"	100	UNID	ROMA	R\$5,00	R\$500,00
277	BROXA RETANGULAR 18X7,6CM	500	UNID	ROMA	R\$11,00	R\$ 5.500,00
280	BROCA DE WÍDEA nº 08	150	UNID	MTX	R\$8,00	R\$1.200,00
282	PINCEL CHATO (455) Nº 14	100	UNID	ROMA	R\$10,00	R\$1.000,00
283	PINCEL nº 12	200	UNID	ROMA	R\$9,00	R\$1.800,00
286	ROLO ESPUMA 9CM AMARELO C/ CABO	150	UNID	ROMA	R\$4,50	R\$675,00
287	LUVIA PIGMENTADA	600	UNID	FERTAK	R\$3,11	R\$1.866,00
288	ROLO DE ESPUMA POLIURETANO 23CM	200	UNID	ROMA	R\$ 13,80	R\$2.760,00
290	BROCA DE WÍDEA nº 06	150	UNID	MTX	R\$ 5,80	R\$870,00
292	BROCA DE WÍDEA Nº4	30	UNID	MTX	R\$ 7,50	R\$225,00
293	LENTE ESCURA nº 10 P/ MÁSCARA DE SOLDADOR	50	UNID	BRASFORT	R\$ 2,80	R\$140,00
294	ROLO DE ESPUMA POLIURETANO 15CM	200	UNID	ROMA	R\$ 5,90	R\$1.180,00
295	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	150	UNID	MTX	R\$ 3,10	R\$465,00
296	PINCEL nº 6	300	UNID	ROMA	R\$ 6,00	R\$1.800,00
298	LENTE INCOLOR P/ MÁSCARA DE SOLDADOR	50	UNID	BRASFORT	R\$ 1,90	R\$95,00
301	PINCEL DE 3"	600	UNID	ROMA	R\$ 10,00	R\$6.000,00
302	PROTETOR AURICULAR TIPO	500	UNID	KALIPSO	R\$ 1,70	R\$850,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
304	BROCA DE WIDEA SDS 3/8	150	UNID	MTX	R\$ 11,00	R\$1.650,00
305	BROCA DE WIDEA SDS S8	150	UNID	MTX	R\$ 14,00	R\$2.100,00
306	TALHADEIRA DE ENCAIXE Ø10mm DE 25cm Obs: para martetele makita HR 2630 J	100	UNID	STANLEY	R\$ 21,00	R\$2.100,00
VALOR TOTAL						R\$835.510,50

Duque de Caxias, 20 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

Repúblicação

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 003C/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000080/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses "FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPIS", para composição de Serviços de manutenção e construção de Obras diversas do município de Duque de Caxias - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: MASTER COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.010.416/0001-06

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	BROCA AÇO RÁPIDO DE 1/2"	150	UNID	HF	R\$16,35	R\$2.452,50
13	FIO DE NYLON DE CORTE DE GRAMA 3MM QUADRADO 2,25KG	20	UNID	HF	R\$98,23	R\$1.964,60
14	KIT ADAPTADOR MANDRIL MARTELETE 1/2" BROCA PLUS SDS UNIVERSAL	30	UNID	HF	R\$29,20	R\$876,00
21	SERRA COPO DE 20MM PARA CONCRETO DIAMANTADO	70	UNID	HF	R\$40,05	R\$2.803,50
22	SERRA COPO DE 25MM PARA CONCRETO DIAMANTADO	70	UNID	HF	R\$37,48	R\$2.623,60
23	SERRA COPO DE 35MM PARA CONCRETO DIAMANTADO	70	UNID	HF	R\$48,76	R\$3.413,20
24	SERRA COPO DE 50MM PARA CONCRETO DIAMANTADO	70	UNID	HF	R\$79,70	R\$5.579,00
30	MAQUINA DE SOLDA MÉDIA 400 AMP	5	UNID	TEKNA	R\$4.699,00	R\$23.495,00
32	MOTOPODADOR 33CC 1.2HP SERRA SABRE 12 ATÉ 2,4M VOLCAN VP3300	9	UNID	TOYAMA	R\$1.035,50	R\$9.319,50
41	RADIO COMUNICADOR 37 KM TIPO WALK TALK MHZ30	5	UNID	MOTOROLA	R\$392,67	R\$1.963,35
52	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS PROFISSIONAL SUPER 600MM	20	UNID	THOMPSON	R\$375,20	R\$7.504,00
63	FURADEIRA DE IMPACTO 2 FUNÇÕES SIMPLES ROTAÇÃO E 180X0,22X2,23 (PARA MÁQUINA POLTRIZ) ROTAÇÃO COM IMPACTO POTÊNCIA 680 WATTS; VOLTAGEM: 110V	30	UNID	BLACK & DECKER	R\$146,90	R\$4.407,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
73	RASTELO P/ ASFALTO DE FERRO 16" X3,7/8"	600	UNID	VONDER	R\$72,20	R\$43.320,00
81	PROLONGADOR TELESCÓPICO COM 3 METROS	100	UNID	ROMA	R\$148,30	R\$14.830,00
83	MANILHA RETA PARA CABO DE AÇO 7/8"	30	UNID	CARBOSTORM	R\$46,50	R\$1.395,00
116	AVENTAL FRONTAL VAQUETA	150	UNID	LUVÉQ	R\$33,00	R\$4.950,00
119	CHAVE DE GRIFO Nº14"	30	UNID	HF	R\$64,40	R\$1.932,00
129	SERRA COPO BIMETÁLICA DE 1,1/4"	70	UNID	HF	R\$29,57	R\$2.069,90
140	SERROTE PROFISSIONAL Nº20	500	UNID	HF	R\$49,90	R\$24.950,00
145	SERRA COPO DE TUNGSTÊNIO 43MM DE DIÂMETRO	70	UNID	HF	R\$43,08	R\$3.015,60
150	DISCO DE CORTE 12" 1/8 X 3/4	200	UNID	HF	R\$21,06	R\$4.212,00
159	TARRACHA 1½"	50	UNID	MEICON	R\$37,00	R\$1.850,00
163	DISCO P/ POLICORTE DE 14"x1,8x1"	200	UNID	HF	R\$16,89	R\$3.378,00
164	SERRA COPO ¾"	70	UNID	HF	R\$35,95	R\$2.516,50
166	LANTERNA RECARREGAVEL COM 03 LEDS ALTO BRILHO	100	UNID	HF	R\$17,43	R\$1.743,00
169	PÉ DE CABRA SIMPLES 50CM	200	UNID	SÃO ROMÃO	R\$30,10	R\$6.020,00
174	CAPA DE CHUVA TAM: GG	500	UNID	VONDER	R\$19,50	R\$9.750,00
176	BALDE CHAPA METAL 10 LITROS	600	UNID	METASUL	R\$23,90	R\$14.340,00
180	MARRETA 1KG	200	UNID	MINASUL	R\$16,70	R\$3.340,00
188	LUVA VAQUETA CANO CURTO	300	UNID	HF	R\$13,90	R\$4.170,00
202	BROCA P/ PARAFUSO DE TELHA DE AMIANTO	200	UNID	HF	R\$28,30	R\$5.660,00
263	CHAVE ALLEN 3/8"	60	UNID	HF	R\$10,26	R\$615,60
264	CHAVE ALLEN 5/16"	60	UNID	HF	R\$9,40	R\$564,00
271	ROLO DE LÃ 09CM C/ CABO	1.000	UNID	COMPEL	R\$9,30	R\$9.300,00
274	CHAVE ALLEN ¾"	60	UNID	HF	R\$5,20	R\$312,00
278	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO DE 1/4"	30	UNID	HF	R\$9,00	R\$270,00
279	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO DE 1/2"	30	UNID	HF	R\$14,40	R\$432,00
285	LUVA LATÉX TAM: G	600	UNID	DELTAPLUS	R\$3,69	R\$2.214,00
289	LUVA LATÉX TAM: GG	600	UNID	DELTAPLUS	R\$3,55	R\$2.130,00
300	PINCEL DE 2"	2.000	UNID	CONDOR	R\$4,70	R\$9.400,00
VALOR TOTAL						R\$245.080,85

Duque de Caxias, 20 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

Repúblicação

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 003D/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000080/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses "FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPIS", para composição de Serviços de manutenção e construção de Obras diversas do município de Duque de Caxias - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: MONICA VALERIA DA SILVA FREITAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 11.152.442/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	BROCA DE WIDEA 9/16" (14MM)	150	UNID	ATC	R\$31,35	R\$4.702,50
6	CABO DE RASTELO 1,50M	150	UNID	RB	R\$16,65	R\$2.497,50
7	CABO DE SOLDA COM GARRA NEGATIVA 500A ENGATE DE 9MM 5MTS	5	UNID	COBRECOM	R\$178,00	R\$890,00
10	DISCO DE CORTE DE METAIS E AÇO INOXIDAVEL 4,1/2"x1,25"x7/8"	200	UNID	NACIONAL	R\$7,95	R\$1.590,00
25	TABELA DE BASQUETE 0,80M X 1,10M COM FIXADOR PARA PAREDE + ARO + REDE	100	UNID	MASTEK	R467,50	R\$46.750,00
29	MAQUINA DE SOLDA MÉDIA 600 AMP	4	UNID	VONDER	R\$6.200,00	R\$24.800,00
31	MARTELO ROMPEDOR SDS MAX COM MALETA; TENSÃO: 110V; POTENCIA 1100WATTS; IMPACTO POR MIN 1.100*2650 IPM; ENERGIA DE IMPACTO 11,4 JOULES	6	UNID	WATTS	R\$2.490,00	R\$14.940,00
36	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7,1/4" 1800WATTS COM DISCO DE 24 DENTES; TENSÃO: 110V; POTENCIA:	12	UNID	BACK & DECKER	R\$930,00	R\$11.160,00
37	MÁQUINA SOLDA 250- BIV	5	UNID	VONDER	R\$910,00	R\$4.550,00
38	SERRA TICO TICO 450W 110V	9	UNID	GANNA	R\$492,00	R\$4.428,00
39	SERRA MÁRMORE 4,3/8" 1.300 WATTS	15	UNID	GANNA	R\$412,00	R\$6.180,00





42	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 110V	15	UNID	GANNA	R\$375,00	R\$5.625,00
44	PROTECTOR SOLAR PROFISSIONAL COM REPELENTE FPS 30 1/3 LAVA 2 LITROS	60	UNID	MAVARO	R\$304,00	R\$18.240,00
45	MARTELETE DE IMPACTO PERFURADOR E ROMPEDOR 800W	15	UNID	NAGARO	R\$880,00	R\$13.200,00
47	PARAFUSADEIRA Á BATERIA 12V 110V, ROTAÇÕES 350 RPM(BAIXA) 0°-1300RPM (ALTA)	20	UNID	GANNA	R\$327,00	R\$6.540,00
50	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 127V	15	UNID	PHILCO	R\$344,00	R\$5.160,00
62	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 16 POL	30	UNID	GEDORE	R\$128,90	R\$3.867,00
65	PONTEIRO HEXAGONAL 05 KG P/ MARTELETE	100	UNID	ATC	R\$92,90	R\$9.290,00
70	TARRACHA DE 2"	50	UNID	RB	R\$145,00	R\$7.250,00
71	REBITADEIRA TIPO ALAVANCA 17POL; COLOCA REBITES DE DIÂMETRO: 3,2, 4, 0, 4,8MM; COMPRIMENTO: 415MM	50	UNID	BACK & DECKER	R\$159,60	R\$7.980,00
95	TRENA FIBRA DE VIDRO 05 MTS	60	UNID	WESTER	R\$45,00	R\$2.700,00
99	ÓCULOS DE SOLDA VISOR ARTICULADO CG 500 CARBOGRAFITE	60	UNID	CARBOGRAFITE	R\$40,00	R\$2.400,00
107	SERRA COPO 5/8"	70	UNID	WORKER	R\$35,00	R\$2.450,00
111	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 MTS	60	UNID	WORKER	R\$63,00	R\$3.780,00
126	JOGO CHAVE ALLEN CURTA HEXAGONAL EM L COM 8 PEÇAS: 3/32, 1/8, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16 E 3/8	30	UNID	ATC	R\$42,00	R\$1.260,00
130	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 350X 1,75MMX20MM	100	UNID	IRWIN	R\$99,00	R\$9.900,00
144	TORQUÊS ARMADOR; CORPO FORIADO EM AÇO ESPECIAL; CABEÇA POLIDA; COMPRIMENTO: 13POL	80	UNID	SÃO FRANCISCO	R\$78,30	R\$6.264,00
153	NÍVEL DE ALUMÍNIO 16"	300	UNID	BRASIL	R\$31,90	R\$9.570,00
154	TRENA 10 MTS	100	UNID	WESTEK	R\$40,00	R\$4.000,00
161	COLHER DE PEDREIRO; USO PROFISSIONAL; FABRICADA EM AÇO FORIADO; COM CABO DE MADEIRA; FORMATO RETO; MEDIDA 10"	400	UNID	BRASFORT	R\$37,00	R\$14.800,00
165	CHAVE DE GRIFO Nº08"	30	UNID	BRASFORT	R\$37,00	R\$1.110,00
167	PENEIRA CAFÉ	100	UNID	SANTO ANTONIO	R\$24,80	R\$2.480,00
168	PENEIRA FEIJÃO	100	UNID	SANTO ANTONIO	R\$21,20	R\$2.120,00
172	PENEIRA ARROZ	100	UNID	ANTONIO SANTO ANTONIO	R\$25,00	R\$2.500,00
173	ALICATE UNIVERSAL	100	UNID	FORTOOLS	R\$33,40	R\$3.340,00
178	LAVA VAQUETA CANO LONGO	200	UNID	SOLDA SUL	R\$19,70	R\$3.940,00
181	DISCO DIAMANTADO TURBO SECO REFRIGERADO 110MMX20M	200	UNID	NACIONAL	R\$28,00	R\$5.600,00
184	CHAVE PHILIPS DE 30cm	90	UNID	FOX LUX	R\$15,00	R\$1.350,00
186	PONTEIRO 25 CM	100	UNID	RB	R\$54,90	R\$5.490,00
190	TARRACHA DE 1/2"	50	UNID	RB	R\$24,50	R\$1.225,00
192	ALICATE BICO MEIA CANA	60	UNID	FORTOOLS	R\$54,00	R\$3.240,00
197	TARRACHA DE 1/2"	50	UNID	RB	R\$20,00	R\$1.000,00
198	SERRA PARA ARCO DE SERRA 300MM (12")	600	UNID	IRWIN	R\$13,00	R\$7.800,00
206	TALHADEIRA DE 25 CM	100	UNID	RB	R\$15,60	R\$1.560,00
208	BROCA AÇO RÁPIDO 30cm 3/8"	80	UNID	ATC	R\$10,90	R\$872,00
209	BROCA WIDEA DE 30cm 3/8"	60	UNID	ATC	R\$26,80	R\$1.608,00
214	DISCO DE DESBASTE 7"	400	UNID	NACIONAL	R\$9,70	R\$3.880,00
215	COLETE TIPO X COM REFLEXIVO G	300	UNID	DELTA PLUS	R\$17,40	R\$5.220,00
216	COLETE TIPO X COM REFLEXIVO M	300	UNID	DELTA PLUS	R\$13,50	R\$4.050,00
218	CÂMARA DE CARRINHO DE MÃO 3.25"/8"	150	UNID	AJAX	R\$34,50	R\$5.175,00
221	DISCO DE CORTE 3	300	UNID	NACIONAL	R\$10,90	R\$3.270,00
226	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE AB; ABA FRONTAL; TRÊS NERVURAS; INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	300	UNID	PLASTCOR	R\$10,75	R\$3.225,00
227	CABO DE ENXADA 1,50M	200	UNID	RB	R\$17,00	R\$3.400,00
228	CABO DE PÁ MODELO Y 75CM	200	UNID	RB	R\$27,00	R\$5.400,00
232	VASSOURA PIAÇAVA N.3	600	UNID	CARVALHO	R\$24,00	R\$14.400,00
234	ROLO DE LÂ 15CM C/ CABO	600	UNID	ATLAS	R\$14,00	R\$8.400,00
239	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12X24CM	400	UNID	RAMADA	R\$22,85	R\$9.140,00
244	DISCO DE CORTE MÁRMORE	300	UNID	NACIONAL	R\$17,85	R\$5.355,00
245	RODO DE MADEIRA 40CM	300	UNID	CARVALHO	R\$19,80	R\$5.940,00
249	PINCEL nº 22	200	UNID	ATLAS	R\$16,35	R\$3.270,00
250	DISCO DE LIXADEIRA TELADO 7"x1/8x1"	100	UNID	NACIONAL	R\$20,85	R\$2.085,00
252	BROCA AÇO RÁPIDO DE 1/4"	150	UNID	ATC	R\$11,40	R\$1.710,00
256	PINCEL CHATO N.20 AMARELO 815	150	UNID	ATLAS	R\$19,00	R\$2.850,00
257	LÂMINA 2 PONTAS 300MM X 20MM	100	UNID	NACIONAL	R\$69,80	R\$6.980,00
265	BROCA DE WIDEA Nº10	150	UNID	ATC	R\$12,85	R\$1.927,50

267	ESPÁTULA RÍGIDA DE 8CM COM CABO DE MADEIRA	300	UNID	FOX LUX	R\$9,75	R\$2.925,00
275	LINHA DE NYLON P- PEDREIRO 100M	600	UNID	HF	R\$6,00	R\$3.600,00
276	ROLO DE LÂ 5CM C/ CABO	300	UNID	ATLAS	R\$6,00	R\$1.800,00
281	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BLACKCAP LENTE CINZA COM TRATAMENTO AE MSA	300	UNID	DANNY	R\$10,00	R\$3.000,00
284	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR	400	UNID	DANNY	R\$5,60	R\$2.240,00
291	TRINCHA DE 1"	600	UNID	ATLAS	R\$7,00	R\$4.200,00
297	DISCO DE CORTE 4" 1.16	250	UNID	NACIONAL	R\$10,00	R\$2.500,00
299	ROLO DE ESPUMA POLIURETANO 9CM	200	UNID	ROMA	R\$5,00	R\$1.000,00
303	RESPIRADOR PFF2 C/ VÁLVULA	600	UNID	TAYCO	R\$23,00	R\$13.800,00
					VALOR TOTAL	432.741,50

Duque de Caxias, 20 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

Repúblicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 004A/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000078/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, para composição de Serviços de manutenção e construção de Obras diversas do município de Duque de Caxias - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: B. C. C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 36.141.328/0001-75

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
87	Lona multiuso plástica polietileno 12 x 10m	45	UNID	BELFIX	432,00	19.440,00
88	Vaso PNE convencional	100	UNID	SODIMAC	289,70	28.970,00
89	Cinta de elevação 4 ton 6m tipo munk	30	UNID	SIGMA4X4	288,00	8.640,00
101	Pia de cozinha 120 cm de inox	100	UNID	TRAMONTINA	156,50	15.650,00
136	Mola aérea para portas 60 kg	60	UNID	BELFIX	144,00	8.640,00
142	Assento de vaso branco PNE	200	UNID	ASTRA	50,00	10.000,00
145	Cuba para cozinha de inox alto brilho (40 x 34 cm)	120	UNID	CUBA LFP	88,00	10.560,00
180	Tela para peneirar areia com 100 cm x 20 m	100	UNID	NOVA ERA	608,00	60.800,00
191	Saco plástico na cor preta com capacidade de 100 L, pacote com 100 unid	300	UNID	BAYPLASTIC	21,98	6.594,00
237	Papeleira comum para banheiro c/ tampa cromado	300	UNID	TCRSHOP	17,50	5.250,00
253	Forno falso de gesso, placas 60 x 60cm	400	UNID	GYPCENTER	16,00	6.400,00
261	Forno PVC 7mm 0,20 x 3m branco	900	UNID	PLASBIL	24,60	22.140,00
					VALOR TOTAL	203.084,00

Duque de Caxias, 29 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

Repúblicação



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 010A/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000438/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **Artefatos de Concreto** para serem utilizados nas obras de drenagem, urbanização de ruas e praças, manutenção e reforma de prédios escolares, prédios administrativos, Unidades Básicas de Saúde (USB), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde da Família (PSF), Unidades Pré-hospitalares (UPH), Centros Especializados em Odontologia (CEO) e obras novas a serem executadas no Município de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.845.656/0001-40

• **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PARA AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DE 0600MM	23.548	M	ARTELAGOS	R\$ 161,23	R\$3.796.644,04
					VALOR TOTAL	R\$3.796.644,04

Duque de Caxias, 26 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo
Repúblicação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 010C/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000438/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de **Artefatos de Concreto** para serem utilizados nas obras de drenagem, urbanização de ruas e praças, manutenção e reforma de prédios escolares, prédios administrativos, Unidades Básicas de Saúde (USB), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde da Família (PSF), Unidades Pré-hospitalares (UPH), Centros Especializados em Odontologia (CEO) e obras novas a serem executadas no Município de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: RSM MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.111.887/0001-89.

• **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PIAGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DE 0400MM	3.927	M	RICOS	R\$ 91,40	R\$ 358.927,80
24	TAMPA DE CONCRETO PARA ANEL, DE 1500MM	131	UN	RICOS	R\$ 496,60	R\$ 65.054,60
25	TAMPA DE CONCRETO PARA ANEL, DE 2000MM	131	UM	RICOS	R\$ 949,00	R\$ 124.319,00
33	MESA DE CONCRETO ARMADO COM 4 BANCOS, CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4. A MESA MEDINDO 0,80X0,80M, COM 0,80M DE ALTURA E OS BANCOS COM 0,35X0,35M E 0,50M DE ALTURA	131	UN	RICOS	R\$ 556,00	R\$ 72.836,00
34	BANCO DE CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (200X50X50)CM	1.310	UN	RICOS	R\$ 524,40	R\$ 686.964,00
35	CAIXA DE RALO PRE-MOLDADA EM CONCRETO, MEDINDO:	1.295	UN	RICOS	R\$ 284,00	R\$ 367.780,00
					VALOR TOTAL	R\$1.675.881,40

Duque de Caxias, 26 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo
Repúblicação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020.**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PROCESSO: 014/0011048/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios** não perecíveis (Cestas Básicas), para serem distribuídas exclusivamente aos pacientes em tratamento de tuberculose, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2020** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: HCMIX REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.077.971/0001-26.

• **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

DESCRIPTIVO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS).	12.000	UND	HCMIX	R\$ 115,80	R\$ 1.389.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LATAS DE ÓLEO DE SOJA 900 ML	02	LATA	CORCOVADO	R\$ 5,82	R\$ 11,64
2	PACOTE DE ARROZ AGULHINHA DE 5 KG	01	PACOTE	GRÃO NOBRE	R\$ 19,96	R\$ 19,96
3	PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1 KG	02	KG	CALDO MARRON	R\$ 6,86	R\$ 13,72
4	PACOTES DE AÇÚCAR COM 1 KG	02	KG	CARAVELAS	R\$ 2,46	R\$ 4,92
5	PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE COM 1KG	02	PACOTE	SAPORE	R\$ 3,00	R\$ 6,00
6	PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 G	06	PACOTE	DANKY	R\$ 7,49	R\$ 44,94
7	PACOTE DE FUBÁ COM 1 KG	01	KG	GRANFINO	R\$ 2,47	R\$ 2,47
8	LATAS DE SARDINHA COM 130 G	02	LATA	PALMEIRA	R\$ 3,32	R\$ 6,64
9	LATA DE SALSICHA DE 180 G	01	LATA	FRIZA	R\$ 2,21	R\$ 2,21
10	PACOTE DE GELATINA SABOR MORANGO 25G	03	PACOTE	ROYAL	R\$ 1,10	R\$ 3,30
					VALOR TOTAL	R\$1.389.600,00

Duque de Caxias, 26 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo
Repúblicação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021.**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PROCESSO: 014/001219/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, qual seja **"Dispositivo Termorregulador de Infusão - G"** e **"Dispositivo Termorregulador de Infusão - P"**, a serem utilizados no Hospital Municipal Doutor Moacyr Rodrigues do Carmo, em atendimento às necessidades desta SMSDC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 00001/2021** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: J.F. GALLO MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.814.575/0001-07.

• **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dispositivo Termorregulador de Infusão (DTI) tripla camada, isolante e conservador de temperatura, anti-alérgico, cor branca. Visor e gancho fixador de frasco/bolsa de fluido, cabo de alimentação DTI, três fechos de via dupla para troca de solução parenteral, inserção de equipamentos com mais soluções e acesso a mais vias, 1 fecho de acesso ao injetor lateral, 2 tiras de velcro com elástico para fixação no paciente, velcro para posicionamento e fixação do circuito na linha central do dispositivo. Face interna com três elásticos de cores diferentes para fixação e identificação de vias adicionadas ao circuito, resistência de aquecimento de fluido de ponta a ponta, porção distal com sensor de temperatura. Cabo para conexão de microrregulador de temperatura. Descartável, uso único, embalagem individual de acordo com as normas do Ministério da Saúde. Capaz de ventar fluido a 40 graus com precisão em conformidade com Resolução CFM 2.174/2018. Tamanho G (2030mm).	2784	UND	ICONE MEDICAL	1.290	3.591.360,00
2	Dispositivo Termorregulador de Infusão (DTI) tripla camada, isolante e conservador de temperatura, anti-alérgico, cor branca. Visor e	54	UND	ICONE MEDICAL	1.290,00	69.660,00



	gancho fixador de frasco/bolsa de fluido, cabo de alimentação DTI, três fechos de via dupla para troca de solução parenteral, inserção de equipamentos com mais soluções e acesso a mais vias, 1 fecho de acesso ao injetor lateral, 2 tiras de velcro com elástico para fixação no paciente, velcro para posicionamento e fixação do circuito na linha central do dispositivo. Face interna com três elásticos de cores diferentes para fixação e identificação de vias adicionadas ao circuito, resistência de aquecimento de fluido de ponta a ponta, porção distal com sensor de temperatura. Cabo para conexão de microrregulador de temperatura. Descartável, uso único, embalagem individual de acordo com as normas do Ministério da Saúde. Capaz de verter fluido a 40 graus com precisão em conformidade com Resolução CFM 2.174/2018. Tamanho G (2030mm).					
3	Dispositivo Termorregulador de Infusão (DTI) tripla camada, isolante e conservador de temperatura, antialérgico, cor branca. Visor e gancho fixador de frasco/bolsa de fluido, cabo de alimentação DTI, três fechos de via dupla para troca de solução parenteral, inserção de equipamentos com mais soluções e acesso a mais vias, 1 fecho de acesso ao injetor lateral, 2 tiras de velcro com elástico para fixação no paciente, velcro para posicionamento e fixação do circuito na linha central do dispositivo. Face interna com três elásticos de cores diferentes para fixação e identificação de vias adicionadas ao circuito, resistência de aquecimento de fluido de ponta a ponta, porção distal com sensor de temperatura. Cabo para conexão de microrregulador de temperatura. Descartável, uso único, embalagem individual de acordo com as normas do Ministério da Saúde. Capaz de verter fluido a 40 graus com precisão em conformidade com Resolução CFM 2.174/2018. Tamanho G (2030mm).	54	UND	ICONE MEDICAL	1.290,00	69.660,00
4	Dispositivo Termorregulador de Infusão (DTI) tripla camada, isolante e conservador de temperatura, antialérgico, cor branca. Visor e gancho fixador de frasco/bolsa de fluido, cabo de alimentação DTI, três fechos de via dupla para troca de solução parenteral, inserção de equipamentos com mais soluções e acesso a mais vias, 1 fecho de	54	UND	ICONE MEDICAL	1.290,00	69.660,00

Página 2 de 4

	acesso ao injetor lateral, 2 tiras de velcro com elástico para fixação no paciente, velcro para posicionamento e fixação do circuito na linha central do dispositivo. Face interna com três elásticos de cores diferentes para fixação e identificação de vias adicionadas ao circuito, resistência de aquecimento de fluido de ponta a ponta, porção distal com sensor de temperatura. Cabo para conexão de microrregulador de temperatura. Descartável, uso único, embalagem individual de acordo com as normas do Ministério da Saúde. Capaz de verter fluido a 40 graus com precisão em conformidade com Resolução CFM 2.174/2018. Tamanho G (2030mm).					
5	Dispositivo Termorregulador de Infusão (DTI) tripla camada, isolante e conservador de temperatura, antialérgico, cor branca. Visor e gancho fixador de frasco/bolsa de fluido, cabo de alimentação DTI, três fechos de via dupla para troca de solução parenteral, inserção de equipamentos com mais soluções e acesso a mais vias, 1 fecho de acesso ao injetor lateral, 2 tiras de velcro com elástico para fixação no paciente, velcro para posicionamento e fixação do circuito na linha central do dispositivo. Face interna com três elásticos de cores diferentes para fixação e identificação de vias adicionadas ao circuito, resistência de aquecimento de fluido de ponta a ponta, porção distal com sensor de temperatura. Cabo para conexão de microrregulador de temperatura. Descartável, uso único, embalagem individual de acordo com as normas do Ministério da Saúde. Capaz de verter fluido a 40 graus com precisão em conformidade com Resolução CFM 2.174/2018. Tamanho G (2030mm).	54	UND	ICONE MEDICAL	1.290,00	69.660,00
6	Dispositivo Termorregulador de Infusão (DTI) tripla camada, isolante e conservador de temperatura, antialérgico, cor branca. Um zíper lateral via dupla para inserção de equipamentos, velcro nas extremidades para posicionamento e fixação do circuito na linha central do dispositivo, resistência de aquecimento de fluido de ponta a ponta, porção distal com sensor de temperatura. Descartável, uso único, embalagem individual de acordo com as normas do Ministério da Saúde. Capaz de verter fluido a 40 graus com precisão	174	UND	ICONE MEDICAL	1.090,00	189.660,00

Página 3 de 4

	em conformidade com Resolução CFM 2.174/2018. Tamanho P (865mm).					
7	Dispositivo Termorregulador de Infusão (DTI) tripla camada, isolante e conservador de temperatura, antialérgico, cor branca. Um zíper lateral via dupla para inserção de equipamentos, velcro nas extremidades para posicionamento e fixação do circuito na linha central do dispositivo, resistência de aquecimento de fluido de ponta a ponta, porção distal com sensor de temperatura. Descartável, uso único, embalagem individual de acordo com as normas do Ministério da Saúde. Capaz de verter fluido a 40 graus com precisão em conformidade com Resolução CFM 2.174/2018. Tamanho P (865mm).	63	UND	ICONE MEDICAL	1.090,00	68.670,00
8	Dispositivo Termorregulador de Infusão (DTI) tripla camada, isolante e conservador de temperatura, antialérgico, cor branca. Um zíper lateral via dupla para inserção de equipamentos, velcro nas extremidades para posicionamento e fixação do circuito na linha central do dispositivo, resistência de aquecimento de fluido de ponta a ponta, porção distal com sensor de temperatura. Descartável, uso único, embalagem individual de acordo com as normas do Ministério da Saúde. Capaz de verter fluido a 40 graus com precisão em conformidade com Resolução CFM 2.174/2018. Tamanho P (865mm).	63	UND	ICONE MEDICAL	1.090,00	68.670,00
					VALOR TOTAL	R\$ 4.197.000,00

Duque de Caxias, 24 de maio de 2021.



JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

Replicação

BOLETIM OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 014/2021.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000799/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos usinagem de CBUQ – massa fina, para o Município de Duque de Caxias –RJ, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência, parte integrante deste edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Concorrência nº 002/2021 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ: 39.845.656/0001-40

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de usinagem de CBUQ – massa fina para o Município de Duque de Caxias/RJ, através do sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência, parte integrante deste edital.	Serviço	1	ARTELAGOS	8.862.881,57	8.862.881,57

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	EMOP / SCO	ETAPA I- EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
1.01	05.100.0020-A	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICÕES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	2.904,00	4,39	12.748,56
1.02	05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICÕES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	132	11,37	1.500,84
1.03	05.100.0024-A	CESTA BASICA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	UNX MES	132	227,52	30.032,64



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.05	05.100.0900-A UNIDADE REF. P/COMPL. ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP. NECESS. EXCL. DESPESAS SUBSIDIOS ALIM. E TRANSPORTE PESSOAL	UR	73,39		25,42	1.865,57
SUBTOTAL					1,00	47.024,09
2.00	EMOP/SCO	ETAPA 2 – EQUIPE PROFISSIONAL				
2.01	05.105.0098-A MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO	H	5.472,00		16,65	91.108,80
SUBTOTAL					2,00	91.108,80
3.00	EMOP/SCO	ETAPA 3 – SERVIÇO DE USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE				
3.01	20.009.0040-A REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO" DO DER-RJ, COMPREENDENDO APENAS O PREPARO DA MISTURA, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, CONSIDERANDO UMA PRODUÇÃO DE USINA DE 10,00M3/H	M3	27.535,20		190,64	5.249.310,52
SUBTOTAL					3,00	5.249.310,52
4.00	EMOP/SCO	ETAPA 4 – FORNECIMENTO PARA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE				
4.01	20.116.0008-A PEDRA BRITADA Nº0, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO, FORNECIMENTO	M3	21.267,35		60,57	1.288.163,38
4.02	20.116.0020-A PO-DE-PEDRA PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO, FORNECIMENTO	M3	28.537,62		29,57	843.857,42
SUBTOTAL					4,00	2.132.020,80
TOTAL DOS FORNCEIMENTOS SEM BDI (2)						2.132.020,80
TOTAL SEM BDI (1) + (2)						7.519.464,21
BDI 19,00% PARA SERVIÇOS						1.023.614,24
BDI 15% PARA FORNECIMENTOS						319.803,12
CUSTO TOTAL						8.862.881,57

Duque de Caxias, 07 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo
Republicação

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 017B/2021

RETIFICO O EXTRATO DA ATA SRP Nº 017B/2021, a presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de Material Didático, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº00002/2021.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 017B/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.
ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO: 010/002239/2029

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Didático, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: AV-TEC MATERIAIS E SERVIÇOS -EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.546.754/0001-06

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Apontador de lápis, material: metal, tipo: escolar, cor: prateado, tamanho: pequeno, portátil com 1 furo, retangular, sem depósito.	104.000	UND	JOCAR	0,41	42.640,00
7	Caderno espiral grande capa dura, 10 matérias, 200 folhas pautadas, formato 275mmx200mm, espiral cobre, capa e contracapa de papelão 750g/m², couchê 120g/m², folhas internas papel off-set 90g/m², divisórias papel off-set 90g/m²	78.000	UND	DMM	6,60	557.440,00
VALOR TOTAL					R\$557.440,00	

Duque de Caxias, 21 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo
Republicação

LEIA-SE:

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO: 010/002239/2029

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Didático, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: AV-TEC MATERIAIS E SERVIÇOS -EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.546.754/0001-06

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Apontador de lápis, material: metal, tipo: escolar, cor: prateado, tamanho: pequeno, portátil com 1 furo, retangular, sem depósito.	104.000	UND	JOCAR	0,41	42.640,00
7	Caderno espiral grande capa dura, 10 matérias, 200 folhas pautadas, formato 275mmx200mm, espiral cobre, capa e contracapa de papelão 750g/m², couchê 120g/m², folhas internas papel off-set 90g/m², divisórias papel off-set 90g/m²	78.000	UND	DMM	6,60	514.800,00
VALOR TOTAL					R\$557.440,00	

Duque de Caxias, 03 de agosto de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo
Republicação

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 020/2020.
CONCORRÊNCIA Nº 023/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO: 013/000377/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de material para operação tapa-buraco e diversos tipos de pavimentação nos logradouros públicos a serem utilizados nos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência nº 023/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: STRATURA ASFALTOS S.A, inscrita no CNPJ: 59.128.553/0036-05

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MATERIAL BETUMINOSO, TIPO CIMENTO ASFALTICO CAP-30/45, INCLUSIVE TRANSPORTE E SOMENTE DOS MATERIAIS, FORNECIMENTO	T	3.623,89	PETROBRAS	6.107,50	R\$ 22.132.908,18
03	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-1C, INCLUSIVE TRANSPORTE, CUSTO SOMENTE DOS MATERIAIS, FORNECIMENTO	T	435,00	STRATURA	4.781,25	R\$ 2.079.843,75
05	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-2C, INCLUSIVE TRANSPORTE, CUSTO DOS MATERIAIS, FORNECIMENTO	T	435,00	STRATURA	4.993,75	R\$ 2.172.281,25
07	ASFALTO LÍQUIDO, TIPO CM-30, INCLUSIVE TRANSPORTES, CUSTO DOS MATERIAIS, FORNECIMENTO	T	459,00	PETROBRAS	8.483,02	R\$ 3.893.706,18
VALOR TOTAL					R\$ 30.278.739,36	

Duque de Caxias, 03 de agosto de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo
Republicação

Autorizo a inscrição da Pessoa Jurídica, **GASTROSERVICE REFEIÇÕES LTDA**, Nº 03.477.084/0008-13, no **CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** desta Prefeitura, conforme o parecer nº 070/2021 da Comissão Especial.

Leticia Albuquerque Borja
Leticia Albuquerque Borja - Mat.38087-3
Presidente da Comissão Especial de Cadastro

Ciente / Autorizo:

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

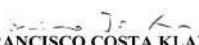
PORTARIA N.º 819/SMA/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do
Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

RENOVAR, a permuta entre os servidores GEORGIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA, matrícula n.º 10579-5, desta Prefeitura, e VILMA SOARES DE SOUZA ALMEIDA, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 008/000346/2019, com prazo de até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 01 de novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1024 /SMA/ 2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562
de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 07 de janeiro de 2020, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) PAULO DE TARSO AVELINO LOPES ANDRADE, matrícula n.º 22611-1 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 65529/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de NOVEMBRO de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1023 /SMA/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562
de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 28 de maio de 2015, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) RENATA BAZÍLIO NOBREGA, matrícula n.º 23589-9 lotado(a) na SMSDC, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 15562/2015.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de NOVEMBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1025 /SMA/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
DE DUQUE DE CAXIAS**, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do
artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo
n.º 008/005657/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a)
abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
JOANA DA ROCHA MOREIRA	34685-3	PROFESSOR II	H	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os
efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de NOVEMBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário



PORTARIA N.º 1026 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/000224/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
IDILEA THOMAZ DE AQUINO PEREIRA	11673-2	PROFESSOR ESPECIALISTA	H	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de Novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Município de Duque de Caxias

PORTARIA N.º 1028 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/000581/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO SILVA	25099-2	PROFESSOR II	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de Novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1027 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/000188/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
JUSSARA TEIXEIRA QUARTEU	07201-5	PROFESSOR II	H	11

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de Novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1029 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001432/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
FABRICIA LOPES PINHEIRO	34021-9	PROFESSOR II	H	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de Novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1031 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2006, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ALEXANDRA SILVA DE AGUIAR, matrícula n.º 13847-9 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 01048/2006.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1033 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 06 de outubro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) VANESSA MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula n.º 25793-8 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 58138/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1032 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15 de outubro de 2013, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) LIVIA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 22189-8, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 70585/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1034 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/005658/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
JOANA DA ROCHA MOREIRA	24144-1	PROFESSOR II	II	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário



PORTARIA N.º 1034 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562
de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 06 de dezembro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) PRISCILLA GALINDO VILLAS BOAS, matrícula n.º 27839-6 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 27835/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de NOVEMBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1036 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE
CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 03 de fevereiro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) DINA JARDIM DOS SANTOS, matrícula n.º 15874-2 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 03316/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de NOVEMBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1035 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562
de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 28 de fevereiro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) EDUARDO ANDRÉ GUIMARÃES NOVAES, matrícula n.º 25588-7 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 51790/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de NOVEMBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1037 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562
de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de março de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) VIVIAN ANTUNES DANTAS GUIMARÃES, matrícula n.º 21798-8 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 52577/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de NOVEMBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

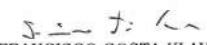
PORTARIA N.º 1038 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 02 de junho de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) GABRIELA DE PAULA ROCHA, matrícula n.º 25838-4 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 54518/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de NOVEMBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1040 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 14 de janeiro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) LEONARDO DE DEUS MELLO, matrícula n.º 22552-1 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 01016/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de NOVEMBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

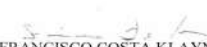
PORTARIA N.º 1039 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 02 de outubro de 2012, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARIA DO CARMO CUNHA DE CARVALHO MARTINS, matrícula n.º 04871-5 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 35192/2012.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de NOVEMBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário


PORTARIA N.º 1041 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 29 de março de 2016, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) DANIELE PERES COUTO, matrícula n.º 22645-8, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 53008/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de NOVEMBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário



PORTARIA N.º 1042 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562
de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 03 de fevereiro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ANNA LETICIA MOURA LOPES, matrícula n.º 21797-6 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 50877/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de Novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1044 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562
de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 23 de fevereiro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) DANIELA SCHUEWK DE AGUIAR RUSSO, matrícula n.º 25581-3 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 51628/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de Novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1043 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562
de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 21 de julho de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) DEBORA FEITOSA PEREIRA SANTIAGO, matrícula n.º 22481-4 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 55858/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de Novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1045 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562
de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 13 de maio de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) BRUNA FERNANDES DA SILVA, matrícula n.º 23670-2 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 54067/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de Novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1046 /SMA/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562
de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 12 de abril de 2016, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ALINNY RODRIGUES LAMAS, matrícula n.º 24821-2 lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 09568/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de NOVEMBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1048 /SMA/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562
de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 29 de fevereiro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) LIVIA MOREIRA JUNGER, matrícula n.º 21774-4 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 51789/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de NOVEMBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1047 /SMA/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562
de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de março de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) DENISE RODRIGUES SIMÃO, matrícula n.º 15170-6 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 52582/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de NOVEMBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1049 /SMA/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562
de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 27 de março de 2017, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) RAMON BOUZADA GARCIA, matrícula n.º 24380-8 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 52645/2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de NOVEMBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário



PORTARIA N.º 1050 /SMA/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562
de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 27 de outubro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, a servidora MARIA ELISABETH DE ANDRADE, matrícula n.º 08179-3, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 21.084/2014.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de Novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 105a /SMA/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562
de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 18 de julho de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ANDREA RODRIGUES FERNANDES, matrícula n.º 24817-1 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 55746/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de Novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1051 /SMA/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562
de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 18 de dezembro de 2013 a 28 de março de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) DANIELE PERES COUTO, matrícula n.º 22645-8 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 72105/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de Novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1053 /SMA/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562
de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 25 de maio de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARISE CORREIA PINTO DE SOUZA, matrícula n.º 11820-9 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 13553/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de Novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1054 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 19 de fevereiro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) RAFAEL DA SILVA VIEIRA, matrícula n.º 17458-8 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 03922/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1056 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 20 de junho de 2016, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) LUIZ PAULO JACOMELLI RAMOS, matrícula n.º 23604-9, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 54954/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1055 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 18 de fevereiro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) GRASIANE DOS SANTOS GOUVÊA, matrícula n.º 21742-1 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 51511/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1057 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 26 de fevereiro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) FERNANDO DE LIMA LOPES, matrícula n.º 25981-9 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 51753/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário



PORTARIA N.º 1058 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 09 de fevereiro de 2017, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) CARLA MARIA SENA ANDRADE SLATER, matrícula n.º 19142-1, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 3259/2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de Novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1059 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 09 de fevereiro de 2017, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) CARLA MARIA SENA ANDRADE SLATER, matrícula n.º 24873-1, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 3258/2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de Novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

APOSTILA N.º 144 /SMA/ 2021

Em virtude da servidora **MARIZE DE OLIVEIRA PINTO**, matrícula n.º 04342-8, lotada na SME (Secretaria Municipal de Educação), passado a assinar, **MARIZE VIEIRA DE OLIVEIRA** em razão da **Averbação de Divórcio**, ocorrido em **24/11/2011**, mandei lavrar a presente **Apostila**, a qual assino, para que produza os devidos e legais efeitos, conforme ficou apurado no Processo n.º **008/003749/2021**.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de Novembro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO DO OFÍCIO Nº 068/JRF/SMF/2021.

Acórdão - Processo de número: 000/000783/2015 - 009/002302/2021 - DOMINGO SAVIO PIOMBINI E MARIA DAS GRAÇAS RAGAZZI PIOMBINI. Recurso Voluntário - vistos, relatados e discutidos estes Autos, os conselheiros de 2ª Instância, decidiram pelo Improvimento ao Recurso Voluntário, mantendo na íntegra a dívida devidamente confessada por parte do contribuinte. Indeferido o Provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora: Carla Patricia Vieira Stock. Conselheira Revisora: Sandra Regina da Silva de Almeida.

Ementa: Manutenção de Termo de Adesão e Confissão de Dívida - Revisão de Área - Cadastramento IPTU - Apresentação de Documentos Comprobatórios - Código Tributário Municipal - Recurso Voluntário - Recurso Improvido - Unanimidade.

ANEXO DO OFÍCIO Nº 069/JRF/SMF/2021.

Acórdão - Processo de número: 009/009613/2021 - FABYANE MELO DE AQUILES. Recurso de Ofício - vistos, relatados e discutidos estes Autos, os conselheiros de 2ª Instância, decidiram pelo Improvimento ao Recurso Recurso de Ofício, cancelando na íntegra o Auto de Infração SMF/0102/2021. Indeferido o Provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora: Sandra Regina da Silva de Almeida. Conselheira Revisora: Carla Patricia Vieira Stock.

Ementa: Cancelamento de Auto de Infração - Solicitação de Documentos Comprobatórios de Não Emissão de Nota Fiscal - Comprovação em Matéria de Provas - Princípio da Autotutela - Revisão dos Atos Praticados Pela Fiscalização - Código Tributário Municipal - Recurso de Ofício - Recurso Improvido - Unanimidade.

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 246, oriundo Edital n.º 001, conforme Processo Administrativo nº **51.733/2017**.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e **CINTIA NASCIMENTO DA SILVA BORGES, CPF Nº 137.320.507-50**.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **ARTICULADOR DE PROJETOS**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 16 de novembro de 2021.


SÔNIA PEGORAL SILVA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 40.292-3
Sônia Pegoral Silva
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 40292-3



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0222/SMSDC-SES/2021

Duque de Caxias, 22 de novembro de 2021.

"Determina poderes a Fernanda Recio Procaci Ferreira como Diretora Técnica da Unidade de Saúde da Família de Parque Eldorado I."

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência a Fernanda Recio Procaci Ferreira, CRM: 52.99529-0, como Diretora Técnica da Unidade de Saúde da Família de Parque Eldorado I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 41.784-0

Portaria nº 0223/SMSDC-SES/2021

Duque de Caxias, 22 de novembro de 2021.

"Determina poderes a André Alayão Mendes Garrido como Diretor Técnico da Unidade de Saúde da Família de Olavo Bilac."

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência a André Alayão Mendes Garrido, CRM: 52.106876-8, como Diretor Técnico da Unidade de Saúde da Família de Olavo Bilac.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 41.784-0

PORTARIA Nº 224/SMSDC/2021

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal 3.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Agente Autorizado Credenciado do Suprimento de Fundos abaixo discriminado, descredenciando: THAMIRYS GABRIELLE GENTIL DE O. CUNHA.

NOME:	JOSÉ JORGE RANGEL
CARGO:	DIRETOR GERAL DA UPH CAMPOS ELISEOS
MATRÍCULA:	41.721-1
CPF:	854 006 107-49
CÓDIGO DA UNIDADE	SMS14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 22 de novembro de 2021.

DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 41.784-0

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 60/2020

ORGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

ORGÃO GERENCIADOR: Hospital Naval Marcílio Dias

FAVORECIDO: VERMAT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.597.896/0001-02

PROCESSO Nº: 014/001504/2021

OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 30/2021, do Hospital Naval Marcílio Dias para eventual **Aquisição de Curativo em Malha** em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as condições já pactuadas no Edital gerador da referida Ata.

FINALIDADE: ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 60/2020

RELAÇÃO DO ITEM DA ADESÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CURATIVO COM MALHA DE BAIXA ADERENCIA, REVESTIDA COM PRATA NANOCRISTALINA, PODENDO SER ABSORVENTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 10X10 CM, OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	235	SMITH NEPHEW	86,68	20.369,80
					VALOR TOTAL	R\$20.369,80

Duque de Caxias, 16 de novembro de 2021

Edson Alcino Vieira Neto
Superintendente Executivo de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2020

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2020

ORGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

ORGÃO GERENCIADOR: Marinha do Brasil Hospital Naval Marcílio Dias

FAVORECIDO: VERMAT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.597.896/0001-02

PROCESSO Nº: 014/001503/2021

OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 536/2020, do Hospital Naval Marcílio Dias para eventual **Aquisição de Material Médico-Cirúrgico** em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as condições já pactuadas no Edital gerador da referida Ata.

FINALIDADE: ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2020

RELAÇÃO DO ITEM DA ADESÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	Espuma de poliuretano com filme transparente e dreno de silicone para Terapia de pressão negativa em feridas. Tamanho 20x12,5cmx3cm	UND	50	SMITH NEPHEW	628,00	31.400,00
92	Equipamento para terapia de pressão negativa composto por uma bomba de sucção, um reservatório de 800ml, conector ao dreno do durativo, filtro bacteriano que liga a bomba a frasco coletor e suporte de fixação da bomba. Bomba com funcionamento por bateria que é alimentada por energia elétrica, com manômetro de pressão negativa e controle dos níveis de vácuo.	UND	25	SMITH NEPHEW	561,00	14.025,00
					VALOR TOTAL	R\$45.425,00

Duque de Caxias, 24 de novembro de 2021

Daniel Carvalho Puertas de Souza
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que as propostas estão devidamente atualizadas de acordo com o Edital de Pregão Presencial SRP nº 018/2021 cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de uso específico no Hospital Municipal do Olho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Ata da Sessão Pública; e observado o preceito da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICO o objeto da licitação à empresa:

- 1) À empresa **BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 11.858.797/0001-89, os itens abaixo relacionados:

Descrição/Especificação	QUANT.	MARCA	Vir. Unt	Vir. TOTAL	EMPRESA
43 OLEO DE SILICONE 1000 PURIFICADO E FRACIONADO, ESTÉRIL, SERINGA DE VIDRO, COM 8ML, USO INTRAOCULAR	576	LEEDSAY	R\$ 385,00	R\$ 221.760,00	BALSAMO
45 PERFLUOROCETANO 1.000 CTS 5ML	600	OFT-VISION	R\$ 259,95	R\$ 155.970,00	BALSAMO
61 OLEO SILICONE 5000 CST 8ML, EM SERINGA COM INJETOR DE OLEO, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DO PRODUTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO INTRAOCULAR	240	LEEDSAY	R\$ 433,00	R\$ 103.920,00	BALSAMO

Duque de Caxias, 18 de novembro de 2021.


Edgar Jacinto Vieira Neto
Superintendente Executivo de Saúde
Matrícula: 38.227-2

Duque de Caxias, 18 de novembro de 2021.

Processo nº 014/000652/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 018/2021

Assunto: Homologação e Ratificação

Objeto da licitação: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de uso específico no Hospital Municipal do Olho Júlio Cândido de Brito, conforme condições especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, visando atender às necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

HOMOLOGO E RATIFICO

Homologo a presente licitação referente ao processo administrativo nº 014/000652/2018, na modalidade Pregão Presencial desta Prefeitura Municipal para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor da empresa abaixo, no valor global de R\$: 2.540.144,40 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), à empresa:

- À empresa **BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 11.858.797/0001-89 os itens abaixo relacionados:


ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE PREDNISOLONA 1,0% (10MG/ML) 14,25 0,00 0,00% SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML.	FRASCO	1.200	GEOLAB	R\$ 14,25	R\$ 17.100,00
13	CETOROLACO TROMETAMOL 0,5% 5MG/ML 25,00 8,50 25,37% COLÍRIO 5ML.	UNIDADE	2.400	UNIÃO QUIMICA	R\$ 25,00	R\$ 60.000,00
15	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 21,30 0,00 0,00% 3,5MG+1,0MG/1GR.	BIS	360	E.M.S	R\$ 21,30	R\$ 7.668,00
19	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML 15,40 4,90 24,14% PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO	FRASCO	4.800	GEOLAB	R\$ 15,40	R\$ 73.920,00

	DEXAMETASONA 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML.					
26	FENILEFRINA 10% 5ML COLÍRIO SOLUÇÃO ESTÉRIL.	FRASCO	6.000	ALLERGAN	R\$ 22,10	R\$ 132.600,00
28	FLUORESCÉINA SÓDICA 200MG/ML 31,50 0,00 0,00% APRESENTAÇÃO: 5ML - FRASCO-AMPOLA.	UNIDADE	2.400	ALLERGAN	R\$ 31,50	R\$ 75.600,00
29	GATIFLOXACINO 0,3% + ACETATO DE 48,90 0,00 0,00% PREDNISOLONA 1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 3ML.	FRASCO	6.000	ALLERGAN	R\$ 48,90	R\$ 293.400,00
31	HIALURONIDASE, CONCENTRAÇÃO 2000 UTR, 42,20 0,00 0,00% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML.	AMPOLA	2.400	BIOMETIL	R\$ 42,20	R\$ 101.280,00
43	OLEO DE SILICONE 1000 PURIFICADO E 385,00 0,00 0,00% FRACIONADO, ESTÉRIL, SERINGA DE VIDRO, COM 8ML, USO INTRAOCULAR.	FRASCO	576	LEEDSAY	R\$ 385,00	R\$ 221.760,00
45	PERFLUOROCETANO 1.000 CTS 5ML	FRASCO	600	OFT-VISION	R\$ 259,95	R\$ 155.970,00
47	PROXIMETACAÍNA 0,5% FR 5ML COLÍRIO.	FRASCO	1.440	NOVARTIS	R\$ 8,30	R\$ 11.952,00
56	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 22,50 0,00 0,00% 1MG/ML FR 5ML COLÍRIO.	FRASCO	3.600	NOVARTIS	R\$ 22,50	R\$ 81.000,00
60	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 13,00 0,80 5,80% ESTÉRIL, 5ML.	FRASCO	7.800	CRISTALIA	R\$ 13,00	R\$ 101.400,00
61	OLEO SILICONE 5000 CST 8ML, EM SERINGA COM 433,00 0,00 0,00% INJETOR DE OLEO, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DO PRODUTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO INTRAOCULAR.	FRASCO	240	LEEDSAY	R\$ 433,00	R\$ 103.920,00
TOTAL GERAL: R\$ 1.437.570,00						
TOTAL GERAL POR EXTENSO: HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E TINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS.						

- À empresa **FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 17.700.763/0001-48 os itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	BRIMONIDINA FR 5 ML GTS (SOLUÇÃO 7,88 0,00 0,00% OFTÁLMICA) 0,2% (2MG/ML).	FRASCO	2.400	GEOLAB	R\$ 7,88	R\$ 18.912,00
14	CICLOPENTOLATO 1% FR 5ML COLÍRIO.	FRASCO	240	ALLERGAN	R\$ 8,46	R\$ 2.030,40
25	DICLOFENACO SÓDICO 0,1% SOLUÇÃO 12,98 0,03 0,23% OFTÁLMICA ESTÉRIL 1MG/ML 5ML.	FRASCO	420	ALLERGAN	R\$ 12,98	R\$ 5.451,60
46	PILOCARPINA 2% FR 10ML COLÍRIO.	FRASCO	120	ALLERGAN	R\$ 20,37	R\$ 2.444,40
50	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA 29,40 0,00 0,00% FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO.	BOLSA	6.000	HALEX ISTAR	R\$ 29,40	R\$ 176.400,00
51	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA 36,58 0,00 0,00% FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO.	BOLSA	24.000	HALEX ISTAR	R\$ 36,58	R\$ 877.920,00
53	TETRACAÍNA CLORIDRATO 1%, COMPOSIÇÃO 8,09 0,17 2,06% ASSOCIADA E FENILEFRINA 0,1% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL 10ML.	FRASCO	2.400	HALEX ISTAR	R\$ 8,09	R\$ 19.416,00
TOTAL GERAL: 1.102.574,40						
TOTAL GERAL POR EXTENSO: HUM MILHÃO, CENTO E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.						

Atenciosamente,


EDGAR JACINTO VIEIRA NETO
Superintendente Executivo de Saúde
Matrícula: 38.227-2



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Portaria nº 106/2021

Revogar a Portaria nº 094/2021 e nomear integrantes da Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público nº 01/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias em seu art. 53, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 094/2021, publicada em 25 de agosto de 2021, por intermédio do Boletim Oficial nº 7033.

Art. 2º. Fica criada a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público nº 01/2021, para execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, visando atender o que preconiza o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 3º. A comissão será composta por 03 (três) agentes públicos titulares e 03 (três) suplentes, conforme abaixo listados:

1. TÂNIA MARIA ROBAINÉ FERREIRA CANELLA – Mat. 41440-9 – Titular;
2. THEREZA CRISTINA S. DA ROCHA DE MIRANDA – Mat. 41075-6 – Titular;
3. ROSANGELA MASSARONI – Mat. 41011-0 – Titular;
4. WANDERSON RODRIGUES DA SILVA – Mat. 41077-2 – Suplente;
5. RENATA CRISTINA GONÇALVES DE MELLO – Mat. 41402-6 – Suplente; e
6. ERICA LOUREÇO RICARDO – Mat. 41408-8 – Suplente.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º. Na ausência temporária ou definitiva de qualquer um dos membros titulares, deverá ser convocado qualquer um dos suplentes.

Art. 5º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros presentes.

Art. 6º. as decisões da Comissão serão tomadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão titulares ou suplentes.

Art. 7º. Para o desempenho de suas funções, a comissão poderá, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 8º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a contar de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 19 de novembro de 2021.

MARCUS VINICIUS DE MORAES GUIMARÃES

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 39.589-7

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do Senhor Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 017/000286/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021, que teve como objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PREDIAL, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida as legislações pertinentes. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021 aos proponentes: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 05.259.567/0001-09, ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL, CNPJ nº 06.334.946/0001-70, RV9 SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 10.995.651/0001-12, SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.311.098/0001-01 e MR LICITACOES - LTDA, CNPJ nº 41.687.100/0001-15, como constante do quadro abaixo:

Item	Vencedora	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total
15	PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI	5700	R\$ 2,10	R\$ 11.970,00
18	PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
23	PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI	9600	R\$ 0,66	R\$ 6.336,00
3	ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL	1100	R\$ 9,36	R\$ 10.296,00
1	RV9 SOLUCOES LTDA	2450	R\$ 6,70	R\$ 16.415,00
2	RV9 SOLUCOES LTDA	325	R\$ 6,29	R\$ 2.044,25
5	RV9 SOLUCOES LTDA	475	R\$ 7,10	R\$ 3.372,50
21	RV9 SOLUCOES LTDA	1300	R\$ 2,29	R\$ 2.977,00
24	RV9 SOLUCOES LTDA	5250	R\$ 6,88	R\$ 36.120,00
28	RV9 SOLUCOES LTDA	345	R\$ 19,55	R\$ 6.744,75
29	RV9 SOLUCOES LTDA	2650	R\$ 20,39	R\$ 54.033,50
30	RV9 SOLUCOES LTDA	2150	R\$ 20,00	R\$ 43.000,00
32	RV9 SOLUCOES LTDA	1300	R\$ 5,80	R\$ 7.540,00
34	RV9 SOLUCOES LTDA	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
9	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3750	R\$ 0,51	R\$ 1.912,50
10	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3750	R\$ 0,30	R\$ 1.125,00
11	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2950	R\$ 0,70	R\$ 2.065,00
12	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
13	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	750	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
14	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	650	R\$ 2,47	R\$ 1.605,50
19	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	435	R\$ 5,49	R\$ 2.388,15

20	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1800	R\$ 3,21	R\$ 5.778,00
22	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	530	R\$ 4,30	R\$ 2.279,00
25	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1150	R\$ 3,30	R\$ 3.795,00
26	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1150	R\$ 5,00	R\$ 5.750,00
27	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	550	R\$ 8,10	R\$ 4.455,00
31	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1140	R\$ 2,15	R\$ 2.451,00
33	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1150	R\$ 170,00	R\$ 195.500,00
16	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	6500	R\$ 2,19	R\$ 14.235,00
17	SUPER UNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4750	R\$ 5,04	R\$ 23.940,00
4	MR LICITACOES - LTDA	3150	R\$ 4,92	R\$ 15.498,00
6	MR LICITACOES - LTDA	1600	R\$ 5,53	R\$ 8.848,00
7	MR LICITACOES - LTDA	1300	R\$ 8,45	R\$ 10.985,00
8	MR LICITACOES - LTDA	1600	R\$ 7,05	R\$ 11.280,00
Valor Total				R\$ 528.959,15

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Serve de motivação para o presente ato administrativo os pareceres emanados pela Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno de Duque de Caxias, constantes do presente processo administrativo.

Duque de Caxias, 19 de novembro de 2021.

MARCUS VINICIUS DE MORAES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 395897





CMI – Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2287, de 12 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora composta por representantes governamentais e não governamentais definidos no artigo 3º, I e II, da Lei Municipal nº 2287/2009, aprovada e eleita na sessão plenária ordinária do Conselho Municipal do Idoso (CMI) realizada em 09 de novembro de 2021, para organizar a eleição de escolha dos representantes, titulares e suplentes, que comporão o Conselho Municipal do Idoso no biênio 2021-2023, nos termos do artigo 5º, da lei supramencionada.

Art. 2º. A comissão será composta, paritariamente, pelos seguintes representantes:

I - Representantes governamentais

José Carlos Baleixo da Silva - Assessor Jurídico do CMI - Mat. 41.319-4

Marco Antonio dos Santos - Contador do CMI Mat. 41.012-8

II - Representantes não-governamentais

Cláudio da Rocha Santos - Ação Social Paulo VI (Aspas)

Rugeanne Abreu da Conceição- Assistente Social na ILPI Peniel.

Vanessa Cristina dos Reis Sabino - Acadêmica de Serviço Social (suplente)

Duque de Caxias, 10 de novembro de 2021.

ANGELA VIEIRA PINTO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Mat. 41475-1

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2287, de 12 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os representantes governamentais e não governamentais definidos no artigo 3º, I e II, da Lei Municipal nº 2287/2009, para eleição de escolha dos seus respectivos representantes, titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal do Idoso no biênio 2021-2023, nos termos do artigo 5º, da lei supramencionada, e conforme Edital de Convocação, anexo.

Duque de Caxias, 16 de novembro de 2021.

Angela Vieira Pinto
Presidente do Conselho Municipal do Idoso (CMI)
Mat. 41475-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º. O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Duque de Caxias - RJ, órgão vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.287, de 12 de novembro de 2009, convoca, pelo presente edital, os representantes governamentais e não governamentais definidos no artigo 3º, I e II, da lei supramencionada, para eleição de escolha dos representantes titulares e suplentes que comporão o referido conselho no biênio 2021-2023, conforme disposto no artigo 5º, da citada lei.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Idoso (CMI) é composto de 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam, paritariamente, instituições governamentais e não governamentais, sendo:

I - Representantes Governamentais:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos; e
- f) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Representantes não governamentais

Seus representantes dos órgãos não governamentais, eleitos em fórum próprio, sendo quatro representantes de instituições prestadoras de serviço ao idoso; um representante de trabalhador da área e de uma pessoa idosa representante do segmento usuário.

Art. 3º. Os representantes das organizações governamentais, titulares e suplentes, serão indicados pelos seus respectivos órgãos de origem.

Art. 4º. As organizações não governamentais serão eleitas, bienalmente, titulares e suplentes, em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, pelo Conselho Municipal do Idoso, com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da aprovação do presente Edital de Convocação, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com a composição definida no art. 3º, I e II, da Lei Municipal nº 2287/2009.

Parágrafo único: as organizações não governamentais eleitas terão o prazo de 10 (dez) dias para indicar seus representantes titulares e suplentes, e, não o fazendo, serão substituídas por organizações suplentes pela ordem de votação.

Art. 5º. Os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão nomeados por ato do prefeito municipal.

Art. 6º. Os representantes não governamentais das instituições prestadoras de serviço ao idoso deverão realizar a escolha de seus representantes observando o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da aprovação do presente Edital de Convocação.

Parágrafo único: As instituições que prestam serviço à pessoa idosa que desejarem concorrer a uma das vagas para compor o Conselho Municipal do Idoso no biênio 2021-2023 obedecerão aos critérios definidos na Resolução CMI nº 01/2011.

Art. 7º. O representante de trabalhador que tenha como público-alvo o atendimento a pessoa idosa, será eleito em assembleia específica que se realizará no dia 6 de dezembro de 2021, segunda-feira, em primeira convocação, às 9:00 horas, e, em segunda e última convocação, às 9:30 horas, na sede do Conselho Municipal do Idoso, situada no Complexo de Assistência Social Juiza Olímpia Rosa Lemos, situado na Rua Manoel Vieira, s/nº, Vila Centenário, Duque de Caxias.

Parágrafo único: O representante do segmento indicado no caput deste artigo deverá comprovar a atuação no cuidado com a pessoa idosa em instituição e/ou serviço com sede no Município de Duque de Caxias.

Art. 8º. O representante da pessoa idosa do segmento usuário será eleito em assembleia específica que se realizará no dia 13 de dezembro de 2021, segunda-feira, em primeira convocação, às 9:00 horas, e, em segunda e última convocação, às 9:30 horas, na sede do Conselho Municipal do Idoso, situada no Complexo de Assistência Social Juiza Olímpia Rosa Lemos, situado na Rua Manoel Vieira, s/nº, Vila Centenário, Duque de Caxias.

Art. 9º. O Conselho Municipal do Idoso dará posse aos representantes governamentais e não governamentais eleitos para o biênio 2021-2023, em Assembleia Geral Ordinária, convocada especificamente para esse fim, que se realizará no dia 17 de dezembro de 2021, sexta-feira, em primeira convocação, às 14:00 horas, com a maioria absoluta de seus membros, e, em segunda e última convocação, às 14:30 horas, com 2/3 (dois terços) dos conselheiros, e deliberação independente de paridade, na sede do Conselho Municipal do Idoso, situada no Complexo de Assistência Social Juiza Olímpia Rosa Lemos, situado na Rua Manoel Vieira, s/nº, Vila Centenário, Duque de Caxias.

Art. 10. A função de conselheiro do Conselho Municipal do Idoso é

Art. 11. As informações referentes ao processo eleitoral poderão ser obtidas pelo correio eletrônico cmidcaxias@gmail.com ou diretamente no Conselho Municipal do Idoso, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. Cuja sede está situada no Complexo de Assistência Social Juiza Olímpia Rosa Lemos, situado na Rua Manoel Vieira, s/nº, Vila Centenário, Duque de Caxias.

Art. 12. Os casos omissos neste Edital de Convocação serão resolvidos pela Comissão Organizadora e regulados de acordo com a Lei Municipal nº 2287/2009 e pelo Regimento Interno, cabendo recurso ao plenário do Conselho Municipal do Idoso.

Duque de Caxias, 16 de novembro de 2021.

José Carlos Baleixo da Silva
Coordenador da Comissão Organizadora,
Assessor Jurídico do CMI - Mat. 41.319-4

José Carlos Baleixo
Advogado
OAB/RJ 95097

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de rescisão nº 027/2021 referente a Contratação de pessoal por tempo determinado, termo de contrato de trabalho nº 520/2021, celebrado no procedimento administrativo nº 017/000064/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SIMONE DE ALMEIDA PINTO**.

OBJETO: Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço, firmado pelo Contratante.

DATA DA

ASSINATURA: 16 de novembro de 2021.

MARCUS VINÍCIUS DE MORAES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 39.589-7



AVISO DE REPUBLICAÇÃO

TERCEIRA CHAMADA

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil para cooperação técnica, desenvolvimento e implementação do Programa do Governo Federal ACESUAS - TRABALHO, com objetivo Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização e mobilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A segunda sessão do Chamamento Público nº 001/2021 foi realizada no dia 08/11/2021, entretanto, as 02 (duas) instituições que apresentaram propostas, foram desclassificadas pela comissão.

Razão pela qual, está sendo republicando o referido edital com a nova sessão para recebimento dos envelopes que irá ocorrer no dia **20/12/2021** às **10:00**, na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1618, 2º andar, sala de reunião do CMAS, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias, RJ, 25071-182.

O Edital e seus anexos encontram se carreados.

Duque de Caxias, 18 de novembro de 2021.

MARCUS VINÍCIUS DE MORAES GUIMARÃES

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 39.589-7

Edital de Chamamento Público nº 01/2021**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO**

Duque de Caxias – RJ
2021

Edital de Chamamento Público nº 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE DUQUE DE CAXIAS – RJ, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Deliberação 277/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ e pelas demais normativas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à Seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução para cooperação técnica, desenvolvimento e implementação do Programa do Governo Federal ACESUAS - TRABALHO nas condições devidamente caracterizadas e especificadas neste edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Duque de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Deliberação TCE-RJ n.º 277/2017 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderá ser selecionada apenas uma proposta, tipo Melhor Projeto, observada a ordem de classificação para a celebração dos termos de colaboração.

2. OBJETO

Celebração de Termo de Colaboração com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil para cooperação técnica, desenvolvimento e implementação do Programa do Governo Federal ACESUAS - TRABALHO, com objetivo Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

2.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Articulação com outros programas e serviços de assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho;

- Promover estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários;

- Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho;

- Acesso a oportunidades por meio do encaminhamento dos usuários para a rede pública e privada; e

- Monitoramento e acompanhamento do percurso dos usuários ao acesso para o mundo do trabalho.

2.2 Cabe a instituição participante observar o termo de referência, onde o objeto encontra-se mais detalhado, com todas as especificações e metodologia necessária para o sucesso do programa.

3. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 Em consonância com os princípios da publicidade e de isonomia, poderão participar desta seleção, somente as Organizações da Sociedade Civil que atendam os seguintes requisitos:

a) Constituídas comprovadamente há mais de 2 (dois) anos, devidamente registradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do município de Duque de Caxias;



b) Que tenham previsto em seus Estatutos objetivos sociais que se coadunem ao objeto deste Edital;

c) Que não esteja em mora com a prestação de contas de recursos recebidos, bem como não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias ou ajustes com órgãos públicos;

d) Estar ou ter serviço, programa ou projeto inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias - RJ; e

e) Declarar, conforme modelo constante no Anexo – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3 O Edital estará disponível no site Oficial da Prefeitura de Duque de Caxias, com todos os seus anexos.

3.4 Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta seleção serão prestados mediante solicitação por escrita, endereçada a Comissão de Seleção, formulada até 10 (dez) dias corridos antes, da data prevista para abertura dos envelopes, no endereço Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1618 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25071-182, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor (09h a 16h). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.5 Qualquer pessoa pode pedir a impugnação deste edital em até 5 (cinco) dias corridos da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida à Comissão de Seleção no endereço descrito acima. As respostas às impugnações caberão a Comissão no prazo máximo de até 3 (três) dias.

3.6 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Não possuir pendências relacionadas a prestação de contas de convênios ou similares anteriores perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Duque de Caxias;

b) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Municipal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014;

g) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas respeitando-se as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência e idosos com mobilidade reduzida ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

j) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;

l) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014); e

m) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

3.7 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da PMDC, nos moldes constante no Termo de Colaboração.

4.2 O prazo previsto no subitem 4.1 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

4.3 Quando a iniciativa para a prorrogação partir da Organização da Sociedade Civil, o referido pleito deverá ser devidamente formalizado e justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria, já acompanhado de toda a documentação comprobatória da manutenção das condições exigidas por este Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Para a consecução do objeto da parceria com o Município de Duque de Caxias, a OSC selecionada receberá do parceiro público valor estimado em R\$ 134.800,65 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso para realização do projeto, podendo ser revisto o valor caso haja a prorrogação, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração, sendo-lhe permitido, ainda, receber outros recursos, de entidades e organismos nacionais ou internacionais, públicos ou privados, para a realização de outros estudos e diagnósticos complementares ao do objeto do Termo de Colaboração a ser elaborado.

5.2 Os recursos a serem repassados à entidade serão efetuados em parcela única de acordo com o Termo de Colaboração, tendo em vista as especificações técnicas deste Edital e o programa de trabalho.

5.3 A despesa decorrente deste TERMO DE COLABORAÇÃO onerará a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 17.91.08.244.0014.2.344

Elem. Despesa: 3.3.90.39.02

Fonte Recurso: 105

5.4 O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária após a comprovação de sua conformidade obedecendo o cronograma de desembolso que integra o termo de colaboração.

5.5 A OSC deverá abrir conta bancária específica, em banco indicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, para execução financeira deste Termo de Colaboração.

5.6 Após a assinatura do Termo a OSC vai requerer o pagamento até o 5 (quinto) dia útil do mês corrente e anexar os seguintes documentos:



- a) Ofício de Solicitação de Pagamento;
- b) Cópia do Termo;
- c) Relatório de Atividade discriminando de forma detalhada o que foi/será realizado, referente ao período da solicitação de pagamento;
- d) Relação nominal dos atendidos;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS atualizada;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Federal - CND;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; e
- h) Cópia do Empenho.

5.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados de acordo com o cronograma financeiro.

5.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

5.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

5.10 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

5.11 A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

5.11.1 Serão glosados nos repasses futuros os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Poderão habilitar-se para a participação no presente Chamamento entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil sem fins Lucrativos – OSC, devidamente constituídas e registradas no CMAS da Sede da instituição, devendo a sua área de atuação ser compatível com o objeto do presente Edital de Concurso.

7.2 O proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) **Habilitação jurídica:**
 - Estatuto social devidamente registrado e atualizado;
 - Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- b) **Regularidade fiscal:**
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Prova de regularidade para com o FGTS;

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

- Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes.

c) **Outras exigências de acordo com a Lei nº 13019/2014:**

- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

- Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e

- Certificado de Inscrição no CMAS.

7.3 Serão considerados inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam aos requisitos constantes do presente Edital, ou cujo conteúdo não preencha as condições estabelecidas, ou com validade expirada.

7.4 Para a celebração da parceria, será apresentado em envelope próprio o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput. 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.5 O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo Anexo ao Edital, devendo, obrigatoriamente ser entregue impresso, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.

7.6 Por meio do plano de trabalho, a instituição deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observado o Anexo – Modelo de Plano de Trabalho.

7.6.1 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.7 A previsão de receitas e despesas deverão incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.8 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;



e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo – Declaração Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou equivalente;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; e

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Republicação do Edital de Chamamento Público.	19/11/2021
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	20/12/2021 às 10h:00min
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 5 (cinco) dias após a etapa 2
4	Divulgação do resultado preliminar.	1 (um) dia após etapa 3
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar

6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 3 (três) dias após o prazo da última etapa realizada.

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo aberta apenas da OSC selecionada mais bem classificada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3 Caso na sessão de apresentação das propostas não houver número de Organização da Sociedade Civil suficiente a competitividade do procedimento. Será realizado nova sessão no prazo de 30 (trinta) dias após a primeira sessão.

8.4 Na segunda sessão, novamente não havendo número suficiente de Organização da Sociedade Civil, a sessão prosseguirá.

8.5 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

8.5.1 As propostas deverão ser digitadas em papel timbrado, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, endereço da entidade com CEP, número (s) de telefone (s) e e-mail, deverá ainda conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, com todas as folhas numeradas, rubricadas e a última assinada e datada pelo proponente, devidamente identificado.

8.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra condição, que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas apenas, aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas e acatadas, ou não, pela Comissão Especial de Seleção.

8.5.3 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Seleção quaisquer erros de soma e/ou multiplicação constantes da proposta apresentada.

8.5.4 A apresentação da proposta implicará na aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

8.5.5 As propostas apresentadas pelas OSCs, deverão ser cadastradas e apresentadas na sessão de seleção em data anteriormente designada.

8.5.6 A documentação deverá ser encaminhada em envelope denominado "A" fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a

inscrição "Documentação" – Edital de Chamamento Público nº 01/2021, para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1618, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP 25071-182.

8.5.7 A proposta deverá ser entregue no envelope denominado "B" fechado e com a identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta" – Edital de Chamamento Público nº 01/2021, para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1618, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP 25071-182.

8.5.8 A entrega dos envelopes deverá ser realizada pelo Presidente da Entidade, devidamente munido da cédula de identidade original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração, na sessão que será realizada.

8.5.9 Poderá a entidade ser representada por Procurador, desde que munido de original (com firma reconhecida) e cópia (autenticada) do Instrumento de Mandato.

8.5.10 Após a abertura da sessão de seleção, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

8.5.11 Cada OSC deverá apresentar apenas uma proposta.

8.6 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.6.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS

9.1 Receberá o financiamento o projeto que obtiver a melhor classificação final total nos critérios constantes neste item e que tenham cumprido todas as exigências deste edital.

9.2 Serão levados em consideração para o cálculo de pontuação no julgamento dos projetos os critérios abaixo especificados:

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas,	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- Se a nota financeira for menor ou igual 0,85 – 2 pontos - Se a nota financeira for maior ou igual a 0,86 – 1 ponto A determinação da Nota Financeira de cada instituição – NF (I) dar-se-á mediante a divisão do menor Valor Global (mVG) obtido entre os participantes pelo valor Global da proposta em exame VG (I), conforme fórmula abaixo: $NF(I) = mVG / VG(L)$ Onde: NF(L) – Nota Financeira da instituição em exame mVG - menor Valor Global obtido entre as instituições VG(I) - Valor Global da proposta em exame	2,0



(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades, atestado de capacidade técnica ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

9.3 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.4 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.4.1 Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 7,0 (sete) pontos;
- que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.
- que estejam em desacordo com o Edital; ou
- com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

9.5 A comissão julgadora avaliará minuciosamente cada item da descrição do projeto, aplicando-lhe a pontuação dos itens separadamente.

9.6 Para a classificação, no caso de ocorrer igualdade de pontos entre duas ou mais propostas, será declarado vencedor a que obter maior pontuação no Item A, persistindo o empate será realizado sorteio entre os proponentes empatados, que se realizará em ato público para o qual todos os proponentes serão convocados, tudo após ter sido observada a preferência estabelecida em Lei para o desempate, na forma prevista no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.7 Não serão levadas em consideração vantagens ou desvantagens não previstas no presente Edital, bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e/ou financeiros após a entrega das propostas, salvo equívoco ou omissão irrelevante para o julgamento.

9.8 A Comissão Julgadora deverá receber, examinar e manifesta-se sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão, observado a lei do MROSC n.13.019/2014.

9.9 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

10.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, iniciando-se o prazo para recurso.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, por escrito, para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1618 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ, 25071-182, 3º andar, no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

11.2 Interposto recurso, será dada ciência aos participantes por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

11.3 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

11.4 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção analisará e enviará o recurso ao

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com as informações necessárias à decisão final (homologação).

11.5 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11.6 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PRONUNCIADAS (SE HOUVER).

12.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu site eletrônico oficial, o resultado definitivo do processo de seleção.

12.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

12.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

13. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

13.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Boletim Oficial do município.

14. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO.

14.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

14.2 A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

14.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

14.4 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.5 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

15. AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.

15.1 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

15.2 Caso não seja regularizada dentro do prazo, será convocada a próxima colocada, obedecida a ordem de classificação.

16. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1 Será firmado Termo de Colaboração com a entidade vencedora, terá vigência por 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditado, após análise da comissão de avaliação e monitoramento do Termo de Colaboração, o mesmo ser objeto de aditamento mediante apresentação de plano de trabalho com respectivas

metas propostas para o período, bem como cronograma de execução físico-financeiro.

16.2 A entidade deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo setor competente, para a assinatura do Termo de Colaboração.

16.3 Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do comunicado oficial para assinatura do Termo de Colaboração e não tendo a entidade vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito à contratação, sendo convocado o segundo colocado para fazê-lo, nas mesmas condições do primeiro.

16.4 A inexecução total ou parcial sem justificativa do Termo de Colaboração ensejará a sua rescisão.

16.5 A critério e após aprovação pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, os prazos de início, de execução e de entrega dos serviços poderão ser prorrogados mediante autorização expressa, desde que os fatos e as circunstâncias estejam demonstrados, registrados e justificados mediante documentos juntados ao processo.

16.6 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

16.7 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias o direito de, a qualquer tempo, antes da formalização do Termo de Colaboração, revogar o presente processo, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às OSCs direito à indenização.

17. DO GESTOR

17.1 O Gestor, agente público responsável pela gestão do Termo de Colaboração, nomeado por Portaria por Portaria expedida pelo do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, terá as seguintes incumbências:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais; e

c) o grau de satisfação do público-alvo.

18. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

18.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar o Termo de Colaboração, nomeada por Portaria expedida pelo do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, terá as seguintes incumbências:

I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizadas pela Comissão; e

f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

18.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

18.3 Responderá solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 A OSC deverá apresentar ao MUNICÍPIO a Prestação de Contas da aplicação dos recursos decorrentes de repasses financeiros, na forma constante da Deliberação nº 277/2017 do TCE/RJ, em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

19.2 A Prestação de Contas deverá ser instruída com os documentos exigidos na forma do art. 66 da Lei nº 13019/2014 e a Deliberação acima mencionada.

19.3 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

19.4 A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

19.4.1 Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

a) descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;

b) o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando o alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

19.4.2 Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, e sua vinculação com a execução do objeto, conforme aprovado no plano de trabalho;

b) a indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

19.4.3 O Relatório de Execução do Objeto de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

b) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

19.5 As informações de que trata o texto acima, serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

19.6 O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do Relatório de Execução do Objeto quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

19.7 A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

19.8 Além dos documentos exigidos pela norma, outros documentos poderão ser solicitados para a demonstração da aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros.

19.9 As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas pela organização da sociedade civil em, no máximo, 45 dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, conforme cronograma de desembolso.

19.10 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros, podendo ser prorrogada por 30 dias, a critério da Administração Pública municipal, mediante expressa e adequada justificativa.

19.11 Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas também ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

19.12 A OSC deverá manter arquivados os documentos originais comprobatórios da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos a contar do encerramento da parceria.

19.13 A Prestação de Contas será analisada e avaliada pelo gestor, que emitirá parecer técnico quanto à execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo posteriormente verificada pela Controladoria Geral do Município, a quem caberá emitir relatório de auditoria.

19.14 Caso alguma irregularidade seja constatada, a OSC deverá ser notificado para apresentação dos esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

19.15 Findo o prazo máximo de 15 (quinze) dias para saneamento das irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, sendo exauridas todas as providências necessárias para a regularização da pendência apontada ou reparação do dano, a Prestação de Contas não será aprovada e o MUNICÍPIO notificará a OSC para apresentação da defesa para a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, adotará as medidas para a instauração da Tomada de Contas, dando ciência aos órgãos de controle interno.

19.16 Caso a Prestação de Contas não seja encaminhada no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

19.17 Se ao término do prazo a OSC não apresentar a Prestação de Contas, nem devolver os recursos, o MUNICÍPIO registrará a inadimplência por omissão do dever



de prestar contas e comunicará o fato aos órgãos competentes a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

20. SANÇÕES

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (b).

20.2 Compete ao Gestor da Parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

20.3 As sanções estabelecidas nos incisos b, e c são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, com base na manifestação do Gestor(a), bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

20.4 A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item (c) do caput.

20.5 Além das sanções previstas no item anterior, a SMASDH poderá aplicar as seguintes penalidades, cumulativas e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- a) Suspensão do repasse mensal;
- b) Quando for aplicada a pena de suspensão do repasse mensal, a liberação do mesmo será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados;
- c) Rescisão da Parceria;
- d) As notificações bem como as sanções e penalidades resultantes aplicadas à OSC serão publicadas no Boletim Oficial.

20.6 OSC terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item A e 10 (dez) dias úteis para as baseadas nos itens B e C, contados a partir da notificação.

20.7 A prestação de contas terá prazo prescricional de 05 (cinco) anos, a contar da apresentação da prestação de contas para a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

20.8 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

21. FORO

21.1 Fica eleito o foro Central da Comarca de Duque de Caxias para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data da divulgação do Edital.

22.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, por requerimento protocolado no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão. As respostas às impugnações caberá a Comissão no prazo máximo de até 3 (três) dias.

22.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente por meio de requerimento protocolado no Setor de Convênios. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

22.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22.2.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

22.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as

disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

22.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

22.6 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

22.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

22.8 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- I - PROJETO BÁSICO;
- II - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;
- III - MODELO PLANO TRABALHO;
- IV DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
- V - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
- VI - DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;
- VII - DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES;
- VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- IX - DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO;
- X - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA;
- XI - DECLARAÇÃO DO CONTADOR; e
- XII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL.

Duque de Caxias, 18 de novembro de 2021.

MARCUS VINICIUS DE MORAES GUIMARÃES

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 39.589-7

Anexo – I Projeto Básico

PRÉAMBULO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos torna público o Chamamento Público, com fundamento no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, ementa com redação dada pela Lei 13.024, de 14 Dezembro 2015, no seu Art.30 Inciso VI. Para selecionar PROJETO de Organização da Sociedade Civil sem fins Lucrativos, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, observadas as condições estabelecidas, constantes neste projeto básico e no processo administrativo nº 017/000159/2021.

APRESENTAÇÃO

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (denominado ACESSUAS TRABALHO) tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho. A iniciativa se materializa em um conjunto de ações de articulação com políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades e políticas afetas ao trabalho e emprego.

Instituído pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS (Resolução nº 18 de 24 de maio de 2012), o Programa é implementado em parceria com as secretarias de assistência social dos municípios e do DF, que podem executar o programa de forma direta ou indireta (através de instituições) que se responsabilizam pela mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social, para ações de inclusão produtiva. Conta com apoio das secretarias estaduais de assistência social, que apoiam tecnicamente na oferta de políticas de inclusão no mundo do trabalho para os usuários da assistência social.

O programa compreende a descentralização de recursos do governo federal aos governos municipais que aderirem à iniciativa de acordo com prazos de adesão e critérios estabelecidos anualmente por meio de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e deliberação do CNAS. A decisão do gestor municipal de aderir ao programa deve ser referendada pelo conselho de assistência social. A descentralização, a título de cofinanciamento, é feita via Fundo de Assistência Social, da esfera federal para a municipal e para o Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A cidade de Duque de Caxias está localizada na Região Metropolitana do Rio de Janeiro com área de 467,319 Km², com população é estimada em 855.048 habitantes no último censo, com densidade demográfica de 1.966,5 hab/km². A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 18,0%, em



comparação com cidades de todo o país fica 1631ª posição entre os 5570 municípios brasileiros. O Censo 2010 registrou que o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,711, Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo de 37,8%.

Em Duque de Caxias não há espaços públicos suficientes para servir aos usuários e mesmo se houvesse, uma dezenas destes não seriam suficientes para atender a demanda, sem levar em consideração o dispêndio de recursos públicos para implantação e manutenção dos referidos espaços.

O crescimento da cooperação entre poder público e organizações da sociedade civil nas políticas públicas é um movimento global. O Brasil segue esta tendência, ao se adotar como parâmetro o volume de recursos estatais transferidos para as organizações sociais na última década.

Isto ocorre por vários fatores, mas existem três motivos fundamentais para que este movimento ocorra: internalizar o conhecimento especializado (expertise) das organizações, ampliar a legitimidade das políticas pública e a agilidade das instituições em incorporar novos agentes.

Podemos mencionar também a flexibilidade organizacional, o fortalecimento da rede de atuação, aproveitando a capilaridade territorial da instituição e a proximidade das demandas dos beneficiários diretos da ação, além da menor burocracia nas ações administrativas.

Acreditamos que a parceria irá incorporar atributos ausentes no poder público, que servirão para: ampliar o alcance regional/populacional das políticas; suprir a ausência de quadros para implementar as ações e atuar em consonância com as demandas e expectativas dos beneficiários.

Trata-se, portanto, de motivos que não variam em função de concepções, são argumentos de eficiência econômica e eficácia na implementação do programa. Estas categorias indicam um imperativo objetivo para qualificar e ampliar o raio das ações estatais.

A parceria por si só não é um fim, mas um meio para que se conquistem resultados mais amplos ou de melhor qualidade nas ações desenvolvidas. O trabalho em parceria constitui, por um lado, uma metodologia de trabalho que objetiva maior profundidade, extensão ou qualidade ao somar diferentes competências institucionais e, por outro, permite criar bases mais sólidas nos locais e nas redes envolvidas, sustentando, de maneira mais consistente e eficaz, as intervenções sociais.

Essa tem sido a "fórmula" encontrada por muitos municípios que trabalham com um conceito de universalização dos direitos sociais, que tem a Assistência Social como direito de todo cidadão e dever do Estado que deve prover os mínimos sociais, ou seja, deve garantir ao assistido o necessário para a sua existência com dignidade. Assistência Social destina-se ao enfrentamento da pobreza, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, conforme o art. 2º, § único da LOAS.

O objetivo da Administração, para além dos cuidados inerentes ao exercício de governo municipal, se manifesta também na promoção e realização de programas sociais oferecidos pelo governo federal. Na busca do fortalecimento e protagonismo das entidades a gestão optou pela execução indireta do programa, proporcionando maior agilidade e eficiência no desenvolvimento.

Ressalta-se que a assistência social realiza articulações entre diversas políticas públicas para garantir o atendimento integral na superação das vulnerabilidades apresentadas pelos usuários. Portanto, promover o acesso ao mundo do trabalho não é de responsabilidade exclusiva da política de assistência social, mas sim o resultado de uma ação intersetorial. Nessa direção a Política é capaz de reconhecer a heterogeneidade dos espaços em que a população vive, permitindo a identificação das efetivas condições de vida das famílias.

Dessa forma, ela proporciona a participação cidadã nos territórios, acolhendo e vocalizando as necessidades e reconhecendo as potencialidades dos usuários.

O Programa propõe o desenvolvimento de ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho, por meio, do acesso a oficinas de formação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Incluem ainda, ações de articulação com outras políticas públicas para superação das vulnerabilidades sociais.

As ações visam fomentar atividades de caráter informativo ou de orientação social que movimentem e circulem informações a respeito das ofertas e possibilidades de qualificação e formação profissional, de inclusão produtiva, com intuito de expandir o acesso a direitos, promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

A execução indireta será através do edital de chamamento público, para fins de seleção de OSC para execução do programa ACESSUAS/TRABALHO, por meio de ações de articulação, mobilização, monitoramento e avaliação de pessoas em situação de vulnerabilidade e ou risco social, visando à garantia do direito de cidadania com mediação de acesso ao mundo do trabalho e ênfase às oportunidades de emprego e de mercado no município, visando à efetivação das políticas públicas municipais de assistência social, em consonância com o sistema único de assistência social – SUAS.

O Programa tem como diretrizes o art.3º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/93) Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com as Resoluções nº33 de 28, de novembro, de 2011 e nº3, de 19 de abril de 2017, do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS e Orientações Técnicas sobre o ACESSUAS/TRABALHO do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

OBJETO

Celebração de Termo de Colaboração com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil para cooperação técnica, desenvolvimento e implementação do Programa do Governo Federal ACESSUAS - TRABALHO, com objetivo Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- Articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho; acompanhar usuários que ingressem no mundo do trabalho, dentre outras ações
- Promover estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários;
- Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho;
- Acesso a oportunidades por meio do encaminhamento dos usuários; e
- Monitoramento do percurso dos usuários no acesso ao mundo do trabalho.

PÚBLICO ALVO

Populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 16 e 59 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais, em especial:

- Pessoas com deficiência;
- Jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Pessoas inscritas no CADÚNICO;
- Adolescentes e jovens no sistema sócio educativo e egressos;
- Famílias com presença de trabalho infantil;
- Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
- Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
- População em Situação de Rua;
- Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
- Indivíduos e famílias moradores em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;
- Indivíduos egressos do sistema penal;
- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Pessoas retiradas do trabalho escravo;
- Mulheres vítimas de violência;
- Jovens negros em territórios do Plano Juventude Viva;
- Adolescentes vítimas de exploração sexual;
- Povos e comunidades tradicionais;
- Público de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBTQI+;
- Entre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

ORGANIZAÇÃO DAS OFICINAS

A realização do ciclo de oficinas do ACESSUAS Trabalho deverá considerar alguns parâmetros para garantir sua qualidade e o melhor alcance dos seus objetivos. O ciclo deve ocorrer com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) encontros com duração de 1h30 a 3h00 e periodicidade mínima semanal. Essa orientação visa evitar que uma quantidade grande de informações seja repassada aos participantes de uma só vez, desmotivando-os e prejudicando o seu aproveitamento.

Os grupos podem ter até 25 participantes de 14 a 59 anos, uma quantidade que favorece a sua participação ativa, a troca de experiências a vinculação entre si e a equipe.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO COM O SERVIÇO

Após o seu percurso no Programa ACESSUAS Trabalho, é desejável que os participantes estejam estimulados a:

- Investir no seu processo de aprendizagem, tanto pelo ingresso no sistema de ensino ou pelo retorno a ele, aproveitando as diversas oportunidades educativas;
- Ampliar seus conhecimentos sobre o mundo do trabalho e sobre condições e alternativas de formação e de aprendizagem profissional;
- Reconhecer seus sonhos em relação ao mundo do trabalho e suas necessidades de aprendizagem e de formação em áreas profissionais de seu interesse;
- Reconhecer potencialidades que podem ser aplicadas no mundo do trabalho;
- Aprimorar os conhecimentos sobre as formas de inserção no mercado de trabalho;
- Conhecer seus direitos civis, políticos, socioassistenciais e direitos da coletividade, bem como saber acessar os meios necessários para os exercerem e os defenderem;
- Ampliar seu acesso e usufruto a serviços e a equipamentos públicos existentes em seu território.

METAS

Sensibilizar, mobilizar e formar 1000 pessoas no programa ACESSUAS Trabalho. Priorizando os usuários dos equipamentos da assistência social e instituições parceiras da secretaria.

METODOLOGIA

I. Sensibilização e Mobilização

- Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO, por meio, sobretudo, de consultas ao CECAD;



- Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos de capacitação profissional no território, por meio de visita domiciliar, principalmente aos beneficiários do BPC;
- Participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa;
- Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- Divulgar para a população a lista das unidades ofertantes e relação das oficinas oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;
- Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes;
- Elaborar e distribuir material de divulgação;
- Informar e sensibilizar famílias e indivíduos sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

II. Desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho

Resalta-se aqui a importância em diferenciar essas oficinas de atividades para cursos de capacitação. Trata-se aqui da preparação, orientação e mediação. O primeiro encontro, que chamaremos de **acolhida**, deve abordar aspectos gerais sobre mundo do trabalho e sobre o objetivo do programa, de forma a sensibilizar os usuários atendidos. Após o encontro de acolhida, o coordenador deverá iniciar a construção de um Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho.

A preparação e a orientação para o mundo do trabalho consistem na promoção de espaços de reflexão - rodas de conversa, palestras, oficinas de trabalho, e dinâmicas. Contribuir para que o usuário se reconheça como protagonista da sua própria história, fortalecendo seus vínculos comunitários e conscientizando-se da centralidade do trabalho na constituição de sua identidade pessoal, bem como a importância da formação escolar para concretização de seus objetivos, tão importante quanto a sua formação e experiências de vida.

Objetivos:

- Ampliar os olhares para temáticas afetas ao mundo do trabalho;
- Promover o reconhecimento de potencialidades e habilidades;
- Contribuir para a valorização do indivíduo;
- Orientar sobre o trabalho como direito;
- Orientar sobre direitos trabalhistas;
- Informar sobre as oportunidades presentes no território;
- Proporcionar espaços de reflexão sobre projetos de vida; e
- Qualificar o encaminhamento para oportunidades.

III. Encaminhamento para oportunidades

Entende-se por oportunidades:

- Programas, serviços e benefícios da rede socioassistencial;
- Programas e serviços de outras políticas públicas; e
- Oportunidades de emprego ou inclusão produtiva presentes no município.

IV. Monitoramento do percurso usuário

- Acompanhar o acesso, a permanência e o desempenho dos usuários nas atividades;
- Acompanhar o ingresso, frequência, desempenho, e conclusão nos cursos demandados pelo município, junto aos ofertantes;
- Acompanhar o desenvolvimento da elevação de escolaridade dos usuários incluídos nas atividades;
- Promover articulação com as equipes dos parceiros para identificação dos desafios enfrentados pelos usuários da Assistência Social, visando à construção de estratégias coletivas para garantia da permanência desses usuários nas oportunidades;
- Acompanhar as experiências vivenciadas junto aos usuários encaminhados e atualização do Plano Individual;
- Promover encontros de troca de experiência;
- Realizar encontros individuais com usuários que tiveram sua trajetória interrompida voluntária ou involuntariamente, para garantir suporte da rede socioassistencial e construção de estratégias de superação das dificuldades encontradas; e
- Registrar informações de acompanhamento em sistema para subsidiar as ações gerenciais.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da PMDC, nos moldes constante no Termo de Colaboração.

O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

Quando a iniciativa para a prorrogação partir da Organização da Sociedade Civil, o referido pleito deverá ser devidamente formalizado e justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria, já acompanhado de toda a documentação comprobatória da manutenção das condições exigidas por este Edital.

DO PAGAMENTO

Para a consecução do objeto da parceria com o Município de Duque de Caxias, a OSC selecionada receberá do parceiro público valor estimado em R\$ 134.800,65 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso para realização do projeto, podendo ser revisto o valor caso haja a prorrogação, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração, sendo-lhe permitido, ainda, receber outros recursos, de entidades e organismos nacionais ou internacionais, públicos ou privados, para a realização de outros estudos e diagnósticos complementares ao do objeto do Termo de Colaboração a ser elaborado.

Os recursos a serem repassados à entidade serão efetuados em parcela única de acordo com o Termo de Colaboração, tendo em vista as especificações técnicas deste Edital e o programa de trabalho.

As despesas decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

Programa: 17.91.08.244.0014.2.344

Elem. Despesa: 3.3.90.39.02

Fonte Recurso: 105

O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária após a comprovação de sua conformidade obedecendo o cronograma de desembolso que integra o termo de colaboração.

A OSC deverá abrir conta bancária específica, em banco indicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, para execução financeira deste Termo de Colaboração.

Após a assinatura do Termo a OSC vai requerer o pagamento até o 5 (quinto) dia útil do mês corrente e anexar os seguintes documentos:

- Ofício de Solicitação de Pagamento;
- Cópia do Termo;
- Relatório de Atividade discriminando de forma detalhada o que foi/será realizado, referente ao período da solicitação de pagamento;
- Relação nominal dos atendidos;
- Certidão de Regularidade do FGTS atualizada;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Federal - CND;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; e
- Cópia do Empenho.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados de acordo com o cronograma financeiro.

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Serão glosados nos repasses futuros os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO

Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos.

Indicadores são instrumentos capazes de medir o desempenho do projeto. Deve ser passível de aferição, coerente com os objetivos estabelecidos, sensível à contribuição das principais ações e apurável em tempo oportuno. O indicador permite, conforme o caso, mensurar a eficácia, eficiência ou efetividade alcançada com a execução do projeto.

A partir dos impactos esperados, deve ser traçado um conjunto de indicadores qualitativos e quantitativos e seus respectivos meios de verificação (fontes de verificação). Esses meios de verificação são sempre de natureza documental e servem para indicar onde serão encontradas as informações e dados que comprovem os indicadores. Os indicadores devem permitir seu monitoramento a curto, médio e longo prazo.

ATRIBUIÇÕES DO(A) GESTOR(A) E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

A execução dos serviços prestados, através das organizações da sociedade civil, estará sob a orientação e fiscalização do Gestor(a), que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, **sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização**, devendo ter assegurado em suas atribuições:

- Realizar reuniões de orientação técnica com Comissão de Monitoramento e Avaliação e OSC;
- Analisar os relatórios de atividades elaborados na execução dos serviços; e
- Acompanhar listagem de usuários atendidos, disponibilizada pela executora.

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos no Termo de Cooperação:

I - Da OSC

- executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO; e
- movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II - Do PARCEIRO PÚBLICO

- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- indicar à OSC o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- repassar os recursos financeiros à OSC nos termos estabelecidos no plano de trabalho;
- criar Comissão de Avaliação e monitoramento para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por pelo menos 1 servidor ocupante de cargo efetivo prestar todo o apoio necessário à OSC para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão;
- Recompor os valores eventual e comprovadamente adiantados pela OSC quando do descumprimento do cronograma de desembolso financeiro; e
- Designar um gestor responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá apresentar ao MUNICÍPIO a Prestação de Contas da aplicação dos recursos decorrentes de repasses financeiros, na forma constante da Deliberação nº 277/2017 do TCE/RJ, em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

A Prestação de Contas deverá ser instruída com os documentos exigidos na forma do art. 66 da Lei nº 13019/2014 e a Deliberação acima mencionada.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;
- o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando o alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, e sua vinculação com a execução do objeto, conforme aprovado no plano de trabalho; e
- a indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

O Relatório de Execução do Objeto de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

As informações de que trata o texto acima, serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do Relatório de Execução do Objeto quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Além dos documentos exigidos pela norma, outros documentos poderão ser solicitados para a demonstração da aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros.

As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas pela organização da sociedade civil em, no máximo, 45 dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, conforme cronograma de desembolso.

A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros, podendo ser prorrogada por 30 dias, a critério da Administração Pública municipal, mediante expressa e adequada justificativa.

Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas também ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

A OSC deverá manter arquivados os documentos originais comprobatórios da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos a contar do encerramento da parceria.

A Prestação de Contas será analisada e avaliada pelo gestor, que emitirá parecer técnico quanto à execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo posteriormente verificada pela Controladoria Geral do Município, a quem caberá emitir relatório de auditoria.

Caso alguma irregularidade seja constatada, a OSC deverá ser notificado para apresentação dos esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Findo o prazo máximo de 15 (quinze) dias para saneamento das irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, sendo exauridas todas as providências necessárias para a regularização da pendência apontada ou reparação do dano, a Prestação de Contas não será aprovada e o MUNICÍPIO notificará a OSC para apresentação da defesa para a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, adotará as medidas para a instauração da Tomada de Contas, dando ciência aos órgãos de controle interno.

Caso a Prestação de Contas não seja encaminhada no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Se ao término do prazo a OSC não apresentar a Prestação de Contas, nem devolver os recursos, o MUNICÍPIO registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato aos órgãos competentes a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (b).

Compete ao Gestor da Parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

As sanções estabelecidas nos incisos b, e c são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, com base na manifestação do Gestor(a), bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item (c) do caput.

Além das sanções previstas no item anterior, a SMASDH poderá aplicar as seguintes penalidades, cumulativas e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- Suspensão do repasse mensal;
- Quando for aplicada a pena de suspensão do repasse mensal, a liberação do mesmo será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados;



- c) Rescisão da Parceria;
d) As notificações bem como as sanções e penalidades resultantes aplicadas à OSC serão publicizadas no Boletim Oficial.

OSC terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item A e 10 (dez) dias úteis para as baseadas nos itens B e C, contados a partir da notificação.

A prestação de contas terá prazo prescricional de 05 (cinco) anos, a contar da apresentação da prestação de contas para a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Para celebrar esta parceria, a organização da sociedade civil deverá ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; e
IV - possuir no mínimo 05 (cinco) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado.
III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; e
V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

- I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 13.019;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019;
V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
g) da designação do gestor da parceria;
h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria; e

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

- a) Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 13.019;
b) Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
c) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
d) Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019;
e) Emissão de parecer de órgão técnico ou Comissão de Seleção da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
• Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
• Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

- Da viabilidade de sua execução;
• Da verificação do cronograma de desembolso;
• Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
• Da designação do gestor da parceria;
• Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria; e
• Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Serão elaborados relatórios das atividades desenvolvidas para acompanhamento do desempenho das atividades previstas;
b) A administração pública tem a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
c) Fica garantido o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo programa;
d) É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
e) É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
f) Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;
g) A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO
LIVRO:
TERMO:
FLS.:

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E, DE OUTRO LADO, _____, ORIUNDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, NOS MOLDES DA LEI Nº 13.019/2014, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, localizado na Alameda Dona Esmeralda, nº. 206 - Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ, inscrito no CNPJ nº. 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 084.731.983, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.118.467-94, que delega competência através da Lei Municipal nº 2.825, de 06 de janeiro de 2017, ao Ilmo. Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sr. MARCUS VINICIUS DE MORAES GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 072990864, expedida pelo DIC/RJ, e inscrita no CPF nº 871.915.557-34, e de outro lado, _____, espécie de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Duque de Caxias - RJ - CEP: _____, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedido(a) pelo _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelas normas das Leis Orçamentárias em vigor, em especial, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, Lei Orçamentária Anual, Lei nº 13.019/14, Lei nº 8.666/93, em especial o seu art. 116, Lei nº 287/79, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 4.320/64, Deliberação nº 277/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e pelas demais disposições legais aplicáveis, constante e decidido no Processo Administrativo nº 017/000159/2021, doravante designado simplesmente PROCESSO, o



presente termo é assinado na presença de testemunhas abaixo nomeadas, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto nº 8.726/2016 e pela Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, e pelos normativos aplicáveis, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto a **EXECUÇÃO DE PROJETO DE ATENDIMENTO AOS INDIVÍDUOS E DAS FAMÍLIAS USUÁRIAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXECUTADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos, constantes no processo administrativo nº 017/000159/2021.

Parágrafo Primeiro – O público alvo deste Termo de Colaboração compreende Populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 16 e 59 anos, com limite máximo de 1000 vagas de usuários, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Segundo – O objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** está inserido no âmbito do Programa Acessuas, visando a sua plena execução, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo **MUNICÍPIO** no âmbito do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Dos Prazos de Vigência e de Execução)

O prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de vigência.

Parágrafo Segundo - Estão compreendidos na vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro - A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no Cronograma de Execução Física, o qual deverá guardar correspondência com o Cronograma de Desembolso.

Parágrafo Quarto - Desde que este **TERMO DE COLABORAÇÃO** esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação do **MUNICÍPIO** e atendidas as seguintes condições:

- ocorrer dentro do prazo da sua vigência;
- apresentação de pedido acompanhado de justificativa circunstanciada;
- demonstração de atendimento das metas pactuadas no instrumento original, nos termos e condições previstas no edital;
- requerimento apresentado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Quinto - As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto - O prazo do **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá também ser aditado, uma única vez, para ampliação das metas fixadas no Plano de Trabalho, no caso de saldo financeiro remanescente de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – (Das Obrigações do Município)

O **MUNICÍPIO** possui as seguintes obrigações:

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com o Programa de trabalho aprovado;
- realizar os repasses financeiros correspondentes à execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** à ENTIDADE em tempo hábil, para realização de despesas, na forma prevista pelo Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e em conformidade com as leis orçamentárias;
- avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;
- aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante proposta da ENTIDADE, fundamentada em razões concretas que a justifique;
- monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- fornecer à ENTIDADE as normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- analisar a Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- decidir sobre a aprovação da Prestação de Contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento;
- prorrogar a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único - O **MUNICÍPIO** detém, exclusivamente, a autoridade normativa sobre este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, cabendo-lhe exercer poderes de controle e fiscalização sobre a sua execução, assim bem como de ocupação, na forma prevista pelo art. 58, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – (Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil)

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- executar o objeto definido na Cláusula Segunda, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, assim como aplicar os recursos financeiros visando, exclusivamente, ao seu cumprimento e o alcance dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho, com a estrita observância da legislação vigente;
- utilizar recursos próprios para concluir o objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** quando os recursos repassados forem insuficientes para o cumprimento integral do objeto, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
- manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeira ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma;
- apresentar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, toda e qualquer informação necessária para o fiel cumprimento e o atendimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;
- apresentar a Prestação de Contas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da sua vigência;
- manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e, bem assim, do **MUNICÍPIO**, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- restituir ao **MUNICÍPIO** eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido para a apresentação da Prestação de Contas;
- restituir ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da correspondente notificação, o(s) valor(es) transferido(s), atualizado(s) monetariamente pelo IGP-DI, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:
 - inexecução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
 - não apresentação, no prazo exigido e de acordo com as normas vigentes, a Prestação de Contas; e
 - quando forem utilizados recursos sem a observância da finalidade estabelecida no **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

X - recolher, à conta do **MUNICÍPIO**, o valor atualizado da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

- conferir livre acesso de servidores dos órgãos ou entidades e do controle interno do Poder Executivo Municipal, bem como do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- movimentar os recursos em conta bancária específica;
- divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), os demonstrativos das transferências realizadas pelo **MUNICÍPIO** com a respectiva Prestação de Contas;
- divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou instrumento congênere, contendo pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;
- arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – (Dos Recursos Financeiros, da Contrapartida e da Dotação Orçamentária)

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, perfaz o valor global de R\$ 134.800,65 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos).

I - Os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pelo **MUNICÍPIO** durante toda a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** totalizam a quantia de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo **MUNICÍPIO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2021, assim classificadas:

Programa de Trabalho:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recurso:

Parágrafo Segundo - O **MUNICÍPIO** transferirá os valores para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS que será responsável por transferir para a ENTIDADE os valores pactuados no **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – (Dos Repasses Financeiros dos Recursos)**

Os recursos do **MUNICÍPIO** destinados à execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão realizados na forma da legislação financeira e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho, a crédito de conta específica, em nome da **ENTIDADE** e vinculada ao presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado de acordo com o cronograma de pagamento e o primeiro repasse será de 2 (duas) parcelas, para posterior prestação de contas, e as demais parcelas somente serão liberadas após a apresentação do relatório de atividades executadas acompanhada dos demais documentos.

Parágrafo Segundo - É vedado o saque de valores, a realização de despesas ou qualquer aplicação que não se refiram ao estrito cumprimento do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, caracterizando o desvio de finalidade.

Parágrafo Terceiro - A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Quarto - Serão glosadas pelo **MUNICÍPIO** as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

Parágrafo Quinto - Os repasses financeiros serão retidos até o saneamento das seguintes eventuais irregularidades:

- I - não comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável e do respectivo instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- II - verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ou inadimplemento da **ENTIDADE** com relação às outras cláusulas convencionais básicas;
- III - quando a **ENTIDADE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO**;
- IV - descumprimento pela **ENTIDADE** de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo irregularidades na aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros, o **MUNICÍPIO** notificará de imediato, a **ENTIDADE**, a fim de proceder ao saneamento requerido e/ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, se outro menor não for estipulado, sob pena de rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e instauração de Tomada de Contas.

Parágrafo Sétimo - Os saldos de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- I - em cadernetas de poupança de instituição financeira se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou
- II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

Parágrafo Oitavo - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e aplicadas, com a prévia autorização do **MUNICÍPIO**, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a sua Prestação de Contas.

Parágrafo Nono - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, seja pela sua conclusão, denúncia ou rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável.

CLÁUSULA OITAVA – (Da Aplicação dos Recursos nas Despesas Administrativas e de Pessoal)

Poderão ser realizadas despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**, na forma estabelecida por esta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Quando a despesa administrativa for paga com recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e de outras fontes, a **ENTIDADE** deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Parágrafo Segundo - Podem ser realizadas despesas de pessoal com recursos do **MUNICÍPIO** relativas à remuneração da equipe dimensionada no Programa de Trabalho, podendo contemplar tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- I - correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho;
- II - correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- III - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;
- IV - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

Parágrafo Terceiro - A **ENTIDADE** deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA NONA – (Do Monitoramento, do Acompanhamento e da Fiscalização de Termo de Colaboração)

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, sem prejuízo do atendimento quanto as normas porventura editadas pela Administração Pública Municipal, respondendo cada um pela responsabilidade assumida.

Parágrafo Primeiro - As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, que executarão suas respectivas atribuições em regime de colaboração entre si.

Parágrafo Segundo - As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão realizadas de forma permanente e abrangerão os aspectos de gestão que impactem o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro - Caberá a **ENTIDADE** garantir aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Do Monitoramento do Termo de Colaboração)

A execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** será monitorada pelo gestor, sendo seus relatórios submetidos a comissão de monitoramento e avaliação, vinculado à Secretaria do **MUNICÍPIO**, que verificará sua fidelidade ao escopo do ajuste, ao cumprimento do Cronograma de Desembolso, do Cronograma de Execução Física, ao alcance das metas, à execução orçamentária, assim como à Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Caso seja constatado algum desvio na execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, será emitido relatório, que deliberará sobre a continuidade ou não do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e proporá as medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo Segundo - No exercício da função de monitoramento da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na forma do *caput* desta cláusula, poderá determinar a **ENTIDADE**, fixando prazo, se necessário, a adoção das providências de fiscalização que entender necessárias à verificação da fidelidade da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tais como:

- I - realização de diligências em campo;
- II - vistoria de locais de execução;
- III - prestação de esclarecimentos, por qualquer meio;
- IV - outras medidas de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Do Acompanhamento do Termo de Colaboração)

A atividade de acompanhamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizada pelo gestor, a quem cabe as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a fase de execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ratificando ou não a adequação da realização do repasse de recursos de cada parcela, adotando ações para que sua execução física e financeira corresponda ao previsto no Plano de Trabalho;
- II - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ou colaborar para sua atualização, no que se refere aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;
- III - verificar, emitir relatório e acompanhar a fase de prestação de contas e sua respectiva aprovação pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- IV - exercer outras atividades correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Da Fiscalização do Termo de Colaboração)

A atividade de fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizada pelo Gestor, nomeado por ato do **MUNICÍPIO**, publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, a quem cabe as seguintes atribuições:

- I - fiscalizar e gerenciar a fase de execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, responsabilizando-se pelas ações para que a sua execução física e financeira ocorra conforme metas, prazos e recursos previstos no Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, sendo sua atribuição a prévia manifestação técnica acerca da possibilidade da transferência dos recursos financeiros relativos a cada parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, o Cronograma de Execução Física e o cumprimento do objeto;
- II - adotar todas as medidas necessárias para a fiel execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como alertar seus superiores e o Diretor de Convênios do órgão em tempo hábil para as devidas providências, se necessário;
- III - gerenciar a fase de Prestação de Contas e elaborar parecer técnico quanto à execução física e financeira, respeitando o prazo e normas definidos pela legislação vigente;
- IV - responder, sempre que necessário, às diligências exigidas pelo **MUNICÍPIO**, pelos órgãos de controle interno e externo;
- V - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou colaborar para sua atualização, quanto aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;

VI - exercer outras atividades correlatas ao acompanhamento da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (A Execução Físico-Financeira do Termo de Colaboração)

Como instrumento de monitoramento, acompanhamento e fiscalização de cada período/etapa do TERMO DE COLABORAÇÃO a ENTIDADE deverá manter atualizadas todas as informações referentes à sua execução, a fim de que o MUNICÍPIO ou os órgãos de auditoria do Poder Executivo possam ao seu término ou a qualquer momento extrair os relatórios pertinentes a sua execução, para a comprovação da adequação da execução físico-financeira.

Parágrafo Primeiro - A Execução Físico-Financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO será objeto de exames conclusivos e circunstanciados pelo Gerente Executivo do Convênio e pelo Diretor de Convênios que verificarão se houve o cumprimento das metas, assim como apreciação de todos os elementos informados pela ENTIDADE.

Parágrafo Segundo - A aprovação da Execução Físico-Financeira de cada período/etapa do TERMO DE COLABORAÇÃO é condição prévia para a realização de qualquer transferência financeira a cargo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Da Prestação de Contas Final)

A ENTIDADE deverá apresentar ao MUNICÍPIO a Prestação de Contas da aplicação dos recursos decorrentes de repasses financeiros, na forma constante da Deliberação nº 200/1996 do TCE/RJ, em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - A Prestação de Contas deverá ser instruída com os documentos exigidos na forma da Lei acima mencionada.

Parágrafo Segundo - Além dos documentos exigidos pela norma no parágrafo anterior, outros poderão ser solicitados para a demonstração da aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros.

Parágrafo Terceiro - A ENTIDADE deverá manter arquivados os documentos originais comprobatórios da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar do encerramento da parceria.

Parágrafo Quarto - A Prestação de Contas será analisada e avaliada pelo Gestor nomeado, que emitirá parecer técnico quanto à execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo posteriormente verificada pela Controladoria Geral do Município, a quem caberá emitir relatório de auditoria.

Parágrafo Quinto - Caso alguma irregularidade seja constatada, a ENTIDADE deverá ser notificado para apresentação dos esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Sexto - Findo o prazo máximo de 15 (quinze) dias para saneamento das irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, sendo exauridas todas as providências necessárias para a regularização da pendência apontada ou reparação do dano, a Prestação de Contas não será aprovada e o MUNICÍPIO notificará a ENTIDADE para apresentação da defesa para a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, adotará as medidas para a instauração da Tomada de Contas, dando ciência aos órgãos de controle interno.

Parágrafo Sétimo - Caso a Prestação de Contas não seja encaminhada no prazo estabelecido no caput deste artigo, o MUNICÍPIO fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Parágrafo Oitavo - Se ao término do prazo a ENTIDADE não apresentar a Prestação de Contas, nem devolver os recursos, o MUNICÍPIO registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato aos órgãos competentes a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Da Tomada de Contas)

Será instaurada a Tomada de Contas quando:

I- não for apresentada a prestação de contas do prazo de até 90 (noventa) dias e a ENTIDADE se manter inerte mesmo após a fixação, pelo MUNICÍPIO, do prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação ou recolhimento dos recursos.

II- não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo conveniente, em decorrência de:

- a) não execução total do objeto pactuado;
- b) atingimento parcial dos objetivos avençados;
- c) desvio de finalidade;
- d) impugnação de despesas;
- e) não cumprimento dos recursos da contrapartida;
- f) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;

III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

Parágrafo Único - A instauração da tomada de contas será precedida de providências saneadoras por parte do MUNICÍPIO e as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Da Responsabilidade da Entidade)

A ENTIDADE é responsável por arcar:

I - com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigado a repará-los ou indenizá-los;

II - de forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução das atividades decorrentes do TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo o único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o MUNICÍPIO de quaisquer obrigações presentes e futuras;

III - com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária;

IV - com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Único - A inadimplência da ENTIDADE em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Da Alteração do Termo de Colaboração)

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir a ajuste no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - É vedado o aditamento do TERMO DE COLABORAÇÃO com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na proposta e respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo o TERMO DE COLABORAÇÃO denunciado ou resiliado, e outro será formalizado.

Parágrafo Terceiro - Tratando-se apenas de alteração da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante a adequação do prazo de vigência, dos cronogramas e do plano de aplicação, poderá ser admitida, excepcionalmente, a proposição da reformulação do plano de trabalho pela ENTIDADE, que será previamente apreciada pelos setores técnico e jurídico, e, ainda, submetida à aprovação do MUNICÍPIO, respeitados os limites do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser aditado se após a conclusão do objeto for apurado eventual saldo financeiro residual, que poderá ser aplicado na ampliação da meta física estipulada no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quinto - Na hipótese do parágrafo anterior, será observada a tramitação do Plano de Trabalho, vedada a adição de recursos financeiros novos:

- I - o montante dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- II - os recursos provenientes de aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (Dos Bens Remanescentes)

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, após a sua conclusão ou extinção, deverão ser destinados ao MUNICÍPIO, salvo disposição expressa em contrário, quando necessários para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo ser observados o processo formal e a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – (Das Vedações)

Este TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado:

- I - utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- II - realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- III - realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- IV - realizar despesas em data anterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, quando então serão glosadas pelo MUNICÍPIO;
- V - realizar despesas em data posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização do órgão MUNICÍPIO;
- VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, referentes inclusive a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;
- VII - realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam ao menos uma das seguintes exigências:

- a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- c) que constem claramente no plano de trabalho;



d) que tenham caráter acessório ao objeto principal do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

Parágrafo Único - Não poderão fazer parte da equipe da **ENTIDADE**, contratadas com recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO** as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

- I - contra a administração pública ou o patrimônio público;
- II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – (Dos Documentos de Despesa)

A realização das despesas será comprovada mediante a apresentação de cópia de documentos, devendo os recibos e notas fiscais serem emitidos em nome da **ENTIDADE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

Parágrafo Único - Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas pelo **MUNICÍPIO**, com exceção dos comprovantes de pagamento de débitos de natureza trabalhista e previdenciária, que devem observar a legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – (Da Extinção do Termo de Colaboração)

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

Parágrafo Primeiro - A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios auferidos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados.

Parágrafo Segundo - Constitui motivo para rescisão deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente;

III - constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

IV - deixar de manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeira ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma.

Parágrafo Terceiro - O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser extinto pela vontade das partes pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutível ou o cumprimento das obrigações.

Parágrafo Quarto - A rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** importará na devolução dos recursos não aplicados, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto - A rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será antecedida de intimação da **ENTIDADE**, cabendo ao **MUNICÍPIO** indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

Parágrafo Sexto - A **ENTIDADE** se garantirá o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Sétimo - A intimação do **MUNICÍPIO** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Oitavo - Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – (Do Valor e Empenho)

O valor total máximo deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme constante no Processo Administrativo nº 017/000159/2021.

Parágrafo Único – A despesa total deste Termo, mencionada no *caput* desta CLÁUSULA, será coberta pela:

Nota de Empenho nº _____ e atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária _____; Função _____; Sub-Função _____; Programa _____; Ação _____; Elemento _____; Fonte _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – (Da Restituição de Recursos)

Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou quando constatada impropriedade que não tenha sido saneada, mesmo após oportunidade para o cumprimento da obrigação, deverá a **ENTIDADE** recolher:

- I - o valor total transferido, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- b) não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

II - o valor da contrapartida financeira pactuada, quando não comprovada a sua aplicação na execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

III - o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, na hipótese de não ter sido feita a aplicação do recurso ou na ausência de comprovação de seu emprego na consecução do objeto;

IV - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro;

V - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou que tenham sido impugnados.

Parágrafo Único - Os valores a serem recolhidos pela **ENTIDADE**, em qualquer caso, deverão ser atualizados monetariamente, pelo IGP-DI da FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a contar da ocorrência do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – (Das Sanções Administrativas)

O caso de inadimplemento das obrigações e responsabilidades ora assumidas pela partes pactuantes, inclusive relativas aos recursos financeiros, as mesmas estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito pelo **CONTATANTE**, sempre que verificada pequenas inadequações;
- b) Suspensão do direito de pactuar novos Termos de Cooperação, dependendo da gravidade;
- c) Declaração de inidoneidade para pactuar com o **MUNICÍPIO PARCEIRO**, nos casos de falte grave com comunicação aos respectivos Registros Cadastrais;
- d) Rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** depois de observadas as exigências estabelecidas no processo;
- e) As sanções estabelecidas nas alíneas b e c são de competência exclusiva do secretário municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;
- f) Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada a execução da parceria; e
- g) A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – (Do Procedimento)

Todos os atos e procedimentos relativos a este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tais como o repasse de recursos, o acompanhamento da execução e a Prestação de Contas serão obrigatoriamente e exclusivamente realizados pela Diretoria de Convênios.

Parágrafo Único - O(s) processo(s) administrativo(s) relativos a este **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá(ão) permanecer arquivado(s) no órgão de origem, instruído(s) com os documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – (Da Publicação, da Divulgação e do Controle do Termo de Colaboração)

Após a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Município, o que deverá ser providenciado pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - O extrato deverá conter as seguintes informações:

- I - número do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- II - nome do **MUNICÍPIO** e da **ENTIDADE**;
- III - valor do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- IV - objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- V - data de assinatura e período de vigência;
- VI - dotação orçamentária; e
- VII - número do empenho, quando couber.

Parágrafo Segundo - Uma cópia do **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Terceiro - Durante todo o prazo de execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** a **ENTIDADE** deverá divulgar em seu sítio na rede mundial de computadores (internet) ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – (Das Notificações e Comunicações)

Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos Partícipes.



Parágrafo Único - As reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – (Do Foro)

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Duque de Caxias, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos Participantes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Duque de Caxias, ____ de _____ de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
MARCUS VINICIUS DE MORAES GUIMARÃES**

ENTIDADE

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____;
2. _____;

ANEXO III PLANO DE TRABALHO DO ACESSUAS TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias – RJ, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas em lei, estabelece normas relativas à realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO** para execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - **ACESSUAS TRABALHO**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - **ACESSUAS TRABALHO** serão regidos por edital e seus anexos e a supervisão das atividades desenvolvidas pela ENTIDADE serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTRODUÇÃO

O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – **ACESSUAS TRABALHO** - busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho. Promovem estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários; desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho; acesso a oportunidades por meio do encaminhamento dos usuários; monitoramento do percurso dos usuários no acesso ao mundo do trabalho; articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho; acompanhar usuários que ingressem no mundo do trabalho, dentre outras ações.

DADOS CADASTRAIS E APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

Inserir dados oficiais da instituição, títulos e certificações. Fazer uma breve apresentação do histórico da instituição.

OBJETO

Implantação e execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - **ACESSUAS Trabalho**, para atendimento direto e gratuito à população que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco pessoal/social com idade entre 14 e 59 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais no âmbito do Município de Duque de Caxias - RJ.

REFERENCIAMENTO

O Programa **Acessuas** integra as ofertas da Proteção Social Básica e, portanto, deve estar vinculado a ela. É desenvolvido com vistas a qualificar o trabalho social com os usuários e as famílias atendidas/acompanhadas no PAIF e/ou no PAEFI, constituindo-se, assim, em mais uma iniciativa do SUAS que reforça as ações fortalecimento da função protetiva das famílias, de proteção e prevenção contra a violação de direitos.

• 4 EIXOS DE ATUAÇÃO

Para todos os Eixos considera-se a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial como uma estratégia transversal.

1) Identificação e Sensibilização dos Usuários: Esse Eixo consiste em identificar o público a ser atendido e sensibilizar os usuários sobre a importância do Programa, suas ações, objetivos e resultados esperados.

2) Desenvolvimento de Habilidades e Orientação para o Mundo do Trabalho: Esse Eixo consiste em ofertar um ciclo de oficinas que busca contribuir para a identificação de interesses e habilidades dos usuários, com vistas ao seu desenvolvimento, possibilitando sua aplicação em oportunidades profissionais com as quais se identifiquem, bem como fortalecendo o protagonismo dos participantes na sua trajetória no mundo trabalho.

3) Acesso a Oportunidades: Esse Eixo consiste em realizar o mapeamento no território de oportunidades ligadas à inclusão produtiva, assistência social e outras políticas, para encaminhar os usuários, considerando seus interesses, suas demandas e as potencialidades locais.

4) Monitoramento do Percurso do Usuário: Esse Eixo consiste em acompanhar o desenvolvimento dos usuários durante a trajetória iniciada no ciclo de oficinas. Trata-se de uma ação continuada para identificar as demandas apresentadas pelo usuário no decorrer do percurso e garantir o suporte da rede socioassistencial no atendimento a essas demandas, incluído aquelas relacionadas a outras políticas públicas.

ARTICULAÇÃO

A compreensão e o conhecimento do território no qual se encontra é necessário para viabilizar a articulação entre as ações realizadas no Programa com as demais ofertas locais. A equipe do Programa deve, portanto, conhecer as políticas públicas locais e as demandas do território, sistematizando ações e informações sobre as iniciativas de inclusão produtiva e a vocação econômica local.

Para isso, é preciso mapear as oportunidades presentes no território e intensificar o diálogo entre os diferentes atores relacionados com o tema, de forma a estabelecer fluxos, coordenar demandas e organizar ações conjuntas, priorizando a população em situação de vulnerabilidade e propondo ações que contribuam para a permanência dos usuários nas oportunidades para as quais tenham sido encaminhados.

AÇÕES PARA O MUNDO DO TRABALHO

- Articular com as políticas públicas setoriais a fim de mapear as oportunidades presentes no território;
- Identificar, mobilizar, sensibilizar e encaminhar os usuários para o acesso ao programa;
- Integrar as ações do Programa ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF;
- Realizar oficinas temáticas para desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho;
- Analisar as potencialidades, saberes e áreas de interesse dos usuários em relação ao mundo do trabalho;
- Articular as ações do Programa com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;
- Encaminhar os usuários para as oportunidades do mundo do trabalho;
- Monitorar o percurso dos usuários no mundo do trabalho integrado aos serviços do SUAS;
- Registrar as ações realizadas.

PÚBLICO – ALVO

População urbana e/ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residente em municípios integrantes do Programa, com idade de 14 a 59 anos, com prioridade para os usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais, em especial:

- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Pessoas inscritas no Cadastro Único;
- Pessoas com deficiência;
- Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- População em situação de rua;
- Indivíduos egressos do Sistema Penal;
- Beneficiários do Programa Bolsa Família;



- Pessoas inscritas no Cadastro Único;
- Pessoas com deficiência;
- Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- População em situação de rua;
- Indivíduos egressos do Sistema Penal;
- Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;
- Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil (PETI);
- Famílias com crianças em situação de privação de liberdade;
- Mulheres vítimas de violência;
- Jovens negros em territórios de risco;
- Adolescentes vítimas de exploração sexual;
- Comunidades e Povos Tradicionais; e
- População de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.

ORGANIZAÇÃO DAS OFICINAS

A realização do ciclo de oficinas do Acessuas Trabalho deverá considerar alguns parâmetros para garantir sua qualidade e o melhor alcance dos seus objetivos. O ciclo deve ocorrer com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) encontros com duração de 1h30 a 3h00 e periodicidade mínima semanal. Essa orientação visa evitar que uma quantidade grande de informações seja repassada aos participantes de uma só vez, desmotivando-os e prejudicando o seu aproveitamento.

Os grupos podem ter até 25 participantes de 14 a 59 anos, uma quantidade que favorece a sua participação ativa, a troca de experiências a vinculação entre si e a equipe.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO COM O SERVIÇO

Após o seu percurso no Programa ACESSUAS Trabalho, é desejável que os participantes estejam estimulados a:

- Investir no seu processo de aprendizagem, tanto pelo ingresso no sistema de ensino ou pelo retorno a ele, aproveitando as diversas oportunidades educativas;
- Ampliar seus conhecimentos sobre o mundo do trabalho e sobre condições e alternativas de formação e de aprendizagem profissional;
- Reconhecer seus sonhos em relação ao mundo do trabalho e suas necessidades de aprendizagem e de formação em áreas profissionais de seu interesse;
- Reconhecer potencialidades que podem ser aplicadas no mundo do trabalho;
- Aprimorar os conhecimentos sobre as formas de inserção no mercado de trabalho;
- Conhecer seus direitos civis, políticos, socioassistenciais e direitos da coletividade, bem como saber acessar os meios necessários para os exercerem e os defenderem;
- Ampliar seu acesso e usufruto a serviços e a equipamentos públicos existentes em seu território.

RECURSOS HUMANOS / EQUIPE TÉCNICA

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO
Coordenador Geral	Superior	Planejamento, monitoramento e avaliação de todos os objetivos do projeto; gestão técnica e administrativa, financeira e de resultados; atualização do banco de dados do projeto e gerar relatórios; articulação com a rede para criação de vagas e identificação das disponíveis no mercado de trabalho dentro do perfil do público alvo do projeto.
Técnico de Referência de Percursos	Superior	Monitoramento do percurso dos usuários no mundo do trabalho com mediação das faltas (absenteísmo), dificuldades ou problemas relacionados ao trabalho, com vista ao retorno e permanência do usuário espaço de trabalho; acompanhamento da execução das oficinas.
Técnico para execução das Oficinas	Superior	Realização da formação e oficinas, desenvolvimento de habilidades e talentos das pessoas em situação de rua; Registra a presença dos participantes; Realiza encaminhamento dos candidatos para os processos de seleção das empresas ou para empreendimentos, em conjunto com o técnico de referência do percurso.
Educador Social	Médio	Assessora o técnico na execução das oficinas e é responsável pelos registros nos sistemas, controle e distribuição.

RESULTADOS ESPERADOS POR METAS

Attingir pelo menos 700 beneficiários ao longo da execução.

RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

- prestar com qualidade e eficiência o Projeto Acessuas Trabalho com a observância das normas de regência previstas neste Projeto;
- apresentar Plano de Trabalho, com a equipe técnica e operacional necessária para a sua execução e os materiais e insumos previstos neste Projeto;
- realizar o pagamento das obrigações sociais e trabalhistas da equipe técnica e os tributos incidentes sobre o serviço, inclusive, os direitos previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho;
- garantir que os integrantes da equipe técnica e operacional tenham qualificação técnica e experiência, de acordos com as especificações constantes neste projeto;
- encaminhar todos os participantes para o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) mais próximo para a realização da inscrição no cadastro único.
- assegurar que todos os participantes antes de iniciar as atividades do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO estejam inscritos no cadastro único.
- encaminhar para o gestor de forma mensal as fichas de inscrição e frequência de todos os participantes do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO.
- designar o Coordenador que será a referência para a SMASDH;
- realizar o registro e monitoramento das ações do Programa Acessuas Trabalho, com o devido arquivamento da documentação, apresentando mensalmente relatório, de acordo com os instrumentos de monitoramento e avaliação descritos neste projeto;
- apresentar no último mês de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO programa Acessuas estudo quantitativo e qualitativo, no formato a ser combinado com a SMASDH;
- Disponibilizar para a SMASDH, ao final do projeto, os dados, as informações, as análises produzidas a respeito do público atendido (em arquivo digital).

RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA

- Prestar esclarecimentos solicitados pela OSC;
- Monitorar e fiscalizar a prestação do serviço de acordo com as especificações do presente Projeto e das normas de regência;
- Constituição de Comissão de Gestão do ACESSUAS;
- Disponibilizar os locais nos serviços para a execução das oficinas;
- Definição de fluxos de articulação com as redes de saúde, de assistência, de educação e do trabalho e renda que atendem a pessoa participante do projeto;
- Definição de fluxos de articulação com as unidades e serviços da rede socioassistencial; e
- Efetuar repasse do recurso do serviço realizado de acordo com o cronograma de desembolso.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FISCAL DA ORGANIZAÇÃO

Para habilitação da Organização à celebração de parceria, os seguintes documentos abaixo deverão ser apresentados:

TÉCNICA:

- 2 (duas) declarações de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, declarando a prestação de serviços satisfatórios pela OSC na área da Assistência Social;
- 2 (duas) declarações de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, declarando a prestação de serviços no atendimento a pessoas em situação de rua, de forma satisfatória pela OSC; e
- apresentação de Proposta da Metodologia da execução serviço.

JURÍDICA:

- Estatuto Social e suas alterações, se houver, com o com objeto social compatível com a prestação do serviço e Ata da Diretoria devidamente registrados no órgão competente.
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, impresso do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com, pelo menos, 1 ano de inscrição;
- Comprovantes de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da sede da Organização;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles e de não contratação irregular;
- Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República;



VI – Declaração, firmada pelo representante legal, de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014;

VII – Declaração de Contrapartida, se houver;

VIII - Comprovante do endereço da sede/filial da OSC: conta de luz ou telefone do mês ou do mês anterior.

FISCAL:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão da Regularidade com a Fazenda Estadual;

III- Certidão da Regularidade com a Fazenda Municipal de Duque de Caxias;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A(s) Organização (ões) será(ão) selecionada(s) através da análise do Plano de Trabalho, Proposta de Oficinas Socioeducativas, da Proposta de Alimentação Saudável, do Cardápio e da Documentação que serão analisados pelo Comissão de Avaliação a ser instituída pela SMASDH.

No Plano de Trabalho serão analisados os seguintes requisitos:

1.1 Consistência Técnica do Plano de Trabalho em consonância com este Projeto Técnico;

1.2. Recursos Humanos em qualidade, carga horária e quantidade compatível para a prestação do Programa;

1.3 As experiências relatadas no Plano de Trabalho e que a tornem apta a realizar o objeto da parceria;

1.4 As atividades/oficinas/ações a serem ofertadas pela Organização no serviço;

1.5 Detalhamento da Aplicação dos recursos financeiros razoáveis, compatíveis e suficientes para a prestação do Programa.

II – Proposta de Oficinas Socioeducativas, contendo conteúdo programático previsto neste Projeto;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

IV – A Documentação Técnica, Jurídica e Fiscal, conforme prevista no Projeto Técnico, com as Certidões válidas e atualizadas, bem como, todos os anexos devidamente assinados pelo representante legal da Organização.

A Organização que não apresentar toda a documentação descrita neste Projeto Técnico não será avaliada pela Comissão Avaliadora.

Não será celebrada parceria com Organização que se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 39 da Lei nº 13019/2014.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da parceria será apresentada pela Organização na forma descrita no Termo de Colaboração, na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 19.775/2017.

METODOLOGIA E DISCIPLINA

A Metodologia a ser utilizada deverá ser composta por atividades práticas e teóricas, observando os saberes próprios de cada profissional, com metodologia específica no desenvolvimento de cada atividade direcionadas pelo Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento da exemplar prestação do Programa será realizado através de instrumentos informatizados entregues mensalmente e sempre que solicitados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela SMASDH e serão balizados nos indicadores definidos pela SMASDH, bem como, aqueles definidos conforme orientação do MDS. O serviço será monitorado por Gestor a ser designado.

A SMASDH avaliará, monitorará e fiscalizará a parceria de acordo com as disposições da Lei nº 13.019/2014, através do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A partir da assinatura do Termo de Colaboração, o Gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão solicitar para a Organização documentos, planilhas e relatórios referentes à execução do Programa e às diretrizes e obrigações previstas no Termo de Colaboração, bem como realizar inspeção *in loco*, se necessário.

O monitoramento e a avaliação do cumprimento da prestação do serviço considerará mecanismos de escuta aos beneficiários descritos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração acerca dos serviços prestados no âmbito da parceria, a fim de aferir

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

o padrão de qualidade dos serviços, e utilizará os resultados como subsídio para avaliação da parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados.

O monitoramento da prestação do serviço compete ao Gestor que é o responsável pela gestão de parceria e à Comissão de Monitoramento e Avaliação é destinada a monitorar, avaliar e homologar o relatório técnico da parceria.

CAUSAS DE RESCISÃO DA PARCERIA E HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Constitui motivo para rescisão antecipada da parceria o inadimplemento injustificado da execução da parceria mediante constatação de irregular ou ausente prestação do atendimento/oficinas e também quando constatada:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração;

II – a irregular ou a falta de apresentação das prestações de contas;

III – as demais hipóteses previstas na Lei nº 13019/2014 e no Termo de Colaboração.

DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA

O valor de repasse máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto é de R\$ 134.800,65 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos). O pagamento será realizado de forma parcelada, após o início das atividades com recursos do Programa ACESSUAS TRABALHO.

A vigência será a partir da data assinatura do termo de colaboração e o término 06 (seis) meses após a assinatura do termo de colaboração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste TERMO DE COLABORAÇÃO onerará a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 17.91.08.244.0014.2.344

Elem. Despesa: 3.3.90.39.02

Fonte Recurso: 105

NORMAS DE REGÊNCIA

Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social;

Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social -

CNAS, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS;

Resolução nº 06, de 15 de maio de 2014, da CIT, que pactua critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção da Integração ao mundo do trabalho para o exercício de 2014;

Resolução nº 9, de 8 de novembro de 2017, da CIT, que pactua metas e critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho no exercício de 2017.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



**ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES**

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que a entidade, bem como, seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações contidas no Decreto nº 009/2017, de 09/02/2017, bem como, na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

Duque de Caxias, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e identificação

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

CNPJ sob o nº _____ (Razão Social), inscrita no representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Duque de Caxias, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e identificação

**ANEXO IX
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

CNPJ sob o nº _____ (Razão Social), inscrita no representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Rio Pomba, bem como, de quaisquer órgãos ou entidades.

Duque de Caxias, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e identificação

**ANEXO XI
DECLARAÇÃO DO CONTADOR**

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

_____, (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Duque de Caxias, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo com identificação

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL**

_____, (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) _____ (entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como, em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Duque de Caxias, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e identificação





FUNDEC
ATOS DO PRESIDENTE

09/11/2021 14:28

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

PREÇÃO ELETRÔNICO



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00029/2021

Às 14:24 horas do dia 09 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONAS DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000/000124/2021, Pregão nº 00029/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO- DIMENSÕES: LARGURA 2,5 E ALTURA 5CM
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R\$ 211,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 169,9700, com valor negociado a R\$ 169,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:02:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.772.303/0001-07, Melhor lance: R\$ 169,9700, Valor Negociado: R\$ 169,0000
Homologado	09/11/2021 14:24:37	JONAS DOS SANTOS	

Item: 2
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO- DIMENSÕES: LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 50MM, BLOCO COM 100 FOLHAS
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300
Valor Máximo Aceitável: R\$ 981,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL, pelo melhor lance de R\$ 950,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/10/2021 16:05:39	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Retornaremos a fase p habilitar a empresa ED INFO - conforme histórico do chat
Volta de fase	25/10/2021 12:07:26	-	Volta de Fase para Habilitação
Cancelado no julgamento	26/10/2021 14:13:15	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Motivo do Cancelamento: Retornaremos a fase p habilitar a empresa ED INFO - conforme histórico do chat
Volta de fase	26/10/2021 15:57:06	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	08/11/2021	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ED INFO SUPRIMENTOS DE

09/11/2021 14:28

15:05:51
Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL, CNPJ/CPF: 06.334.946/0001-70, Melhor lance: R\$ 950,0000

Homologado 09/11/2021 14:24:41 JONAS DOS SANTOS

Item: 3
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: BLOCO PARA RASCUNHO CUBO BRANCO- SEM PAUTA, MEDINDO 9,5CM X 8,0CM, COM 750 FOLHAS.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.900,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.875,0000, com valor negociado a R\$ 1.874,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:05:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.548.763/0001-07, Melhor lance: R\$ 1.875,0000, Valor Negociado: R\$ 1.874,0000
Homologado	09/11/2021 14:24:44	JONAS DOS SANTOS	

Item: 4
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: PAPEL LEMBRETE AUTO ADESIVO- BLOCO DE 100 FOLHAS, MEDINDO 76X76MM, COR AMARELO
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R\$ 737,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 260,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:05:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.259.567/0001-09, Melhor lance: R\$ 260,0000
Homologado	09/11/2021 14:24:47	JONAS DOS SANTOS	

Item: 5
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO- PLÁSTICO, MEDINDO 12MM X 42MM, MULTICOR, PACOTE COM 200 FOLHAS PCT COM 200 FOLHAS PCT
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 964,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 958,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.548.763/0001-07, Melhor lance: R\$ 958,0000

09/11/2021 14:28

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Homologado 09/11/2021 14:24:50 JONAS DOS SANTOS

Item: 6
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: BORRACHA ESCOLAR- APLICAÇÃO: LÁPIS, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, FORMATO: RETANGULAR, EMBALAGEM: CAIXA COM 24 CX
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R\$ 131,6000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 75,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.548.763/0001-07, Melhor lance: R\$ 75,0000
Homologado	09/11/2021 14:24:53	JONAS DOS SANTOS	

Item: 7
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: CALXA ARQUIVO MORTO POLIINDA- DIMENSÃO: 350X130X245, COR AZUL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 8.880,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5.200,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.259.567/0001-09, Melhor lance: R\$ 5.200,0000
Homologado	09/11/2021 14:24:57	JONAS DOS SANTOS	

Item: 8
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL- TUBO HEXAGONAL TRANSPARENTE E ANTIASFIXIANTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1,0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COMPOSIÇÃO DA TINTA RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, COR AZUL
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.140,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 770,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.259.567/0001-09, Melhor lance: R\$ 770,0000
Homologado	09/11/2021 14:25:00	JONAS DOS SANTOS	

09/11/2021 14:28

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 9
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL- TUBO HEXAGONAL TRANSPARENTE E ANTIASFIXIANTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1,0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COMPOSIÇÃO DA TINTA RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, COR PRETA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300
Valor Máximo Aceitável: R\$ 351,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 280,0000, com valor negociado a R\$ 279,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.259.567/0001-09, Melhor lance: R\$ 280,0000, Valor Negociado: R\$ 279,0000
Homologado	09/11/2021 14:25:03	JONAS DOS SANTOS	

Item: 10
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: CANETA MARCA TEXTO- MATERIAL CORPO PLÁSTICO, TINTA FLUORESCENTE, BASE ÁGUA, PONTA CHANFRADA, MATERIAL PONTA POLIESTER, ESPESURA PONTA: 4MM, COR AMARELO.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 458,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 260,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.259.567/0001-09, Melhor lance: R\$ 260,0000
Homologado	09/11/2021 14:25:06	JONAS DOS SANTOS	

Item: 11
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: CLIPS Nº 3/0- PARA PAPEL, DE METAL, MEDINDO 28MM, CAIXA COM 100 UNIDADES CX
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 372,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/11/2021 14:25:11	JONAS DOS SANTOS	

Item: 12
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: CLIPS Nº 8/0- PARA PAPEL, DE METAL, MEDINDO 28MM, CAIXA COM 100 UNIDADES CX
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 60
Unidade de fornecimento: Unidade



09/11/2021 14:28 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
Valor Máximo Aceitável: R\$ 166,2000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/11/2021 14:25:15	JONAS DOS SANTOS	

Item: 13
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: COLA PLÁSTICA BRANCA- LÍQUIDA, PARA PAPEL, FRASCO COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 400 UND
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 402,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 260,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.259.567/0001-09, Melhor lance: R\$ 260,0000
Homologado	09/11/2021 14:25:19	JONAS DOS SANTOS	

Item: 14
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO- BRANCO, 80MM, 75GR, PACOTE COM 50 UN. PCT
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 486,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 470,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.259.567/0001-09, Melhor lance: R\$ 470,0000
Homologado	09/11/2021 14:25:22	JONAS DOS SANTOS	

Item: 15
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: CORRETIVO LÍQUIDO- À BASE DE ÁGUA, COM ESPONJA APLICADORA QUE NÃO SE ABRE E NEM ESPALHA, FRASCOS DE 20 ML. UND
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R\$ 355,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL , pelo melhor lance de R\$ 262,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/10/2021 15:05:51	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Retornamos a fase p habilitar a empresa ED INFO - conforme histórico do chat

09/11/2021 14:28 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	25/10/2021 12:07:26	-	Volta de Fase para Habilitação
Volta de fase	26/10/2021 15:57:06	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	08/11/2021 15:06:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL, CNPJ/CPF: 06.334.946/0001-70, Melhor lance: R\$ 262,0000
Homologado	09/11/2021 14:25:24	JONAS DOS SANTOS	

Item: 16
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: ELÁSTICO ESCRITÓRIO (GOMINHA)- TIPO ARGOLA, MATERIAL LATEX, NÚMERO 18 (80MM), LARGURA 75MM, COR AMARELO, FORNECIMENTO 1000G PCT
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.351,5000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.350,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.259.567/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.350,0000
Homologado	09/11/2021 14:25:27	JONAS DOS SANTOS	

Item: 17
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: ENVELOPE KRAFT OURO- DIMENSÕES 240X340, 80G, CAIXA C/ 250 UNIDADES CX
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.578,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.260,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.259.567/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.260,0000
Homologado	09/11/2021 14:25:30	JONAS DOS SANTOS	

Item: 18
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: ENVELOPE PLÁSTICO- 4 FURROS, TAMANHO A4, ESPESSURA 0,12 MICRAS, MEDIDAS: 23,0X31,0CM, PACOTE 50 UNIDADES PCT
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 953,5000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 920,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

09/11/2021 14:28 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.259.567/0001-09, Melhor lance: R\$ 920,0000
Homologado	09/11/2021 14:25:33	JONAS DOS SANTOS	

Item: 19
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: EXTRATOR GRAMPO- TIPO ARTICULÁVEL, MATERIAL AÇO CROMADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PLÁSTICO, TAMANHO N/D UND
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 50,5000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.548.763/0001-07, Melhor lance: R\$ 50,0000
Homologado	09/11/2021 14:25:36	JONAS DOS SANTOS	

Item: 20
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: FITA ADESIVA TRANSPARENTE- ROLO DE 12MM X 50M, COMPOSIÇÃO FILME DE ACETATO DE CELULOSE COM ADESIVO À BASE DE ACRÍLICO UND
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R\$ 269,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 260,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.548.763/0001-07, Melhor lance: R\$ 260,0000
Homologado	09/11/2021 14:25:39	JONAS DOS SANTOS	

Item: 21
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: FITA ADESIVA- MATERIAL ADESIVO POLIPROPILENO, COR INCOLOR, ROLO LAMINADO DE PVC, AUTO ADESIVO 01 FACE, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO 25M UND
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15
Valor Máximo Aceitável: R\$ 790,8000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 395,0000 , com valor negociado a R\$ 394,9500 .

09/11/2021 14:28 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.548.763/0001-07, Melhor lance: R\$ 395,0000, Valor Negociado: R\$ 394,9500
Homologado	09/11/2021 14:25:43	JONAS DOS SANTOS	

Item: 22
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: FITA CREPE- 18MM X 50M, ADERÊNCIA FACE ÚNICA, COR BRANCA UND
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 205,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	29/09/2021 14:31:32	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Restado fracassado, o item será cancelado
Homologado	09/11/2021 14:25:45	JONAS DOS SANTOS	

Item: 23
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6- EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER-RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 80
Valor Máximo Aceitável: R\$ 872,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL , pelo melhor lance de R\$ 815,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/10/2021 16:06:04	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Retornamos a fase p habilitar a empresa ED INFO - conforme histórico do chat
Volta de fase	25/10/2021 12:07:26	-	Volta de Fase para Habilitação
Volta de fase	26/10/2021 15:57:06	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	08/11/2021 15:06:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL, CNPJ/CPF: 06.334.946/0001-70, Melhor lance: R\$ 815,0000
Homologado	09/11/2021 14:25:48	JONAS DOS SANTOS	

Item: 24
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: GRAMPO GALVANIZADO- PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES CX
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R\$ 418,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------



09/11/2021 14:28 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
Homologado 09/11/2021 14:25:51 JONAS DOS SANTOS

Item: 25
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: LÁPIS GRAFITE- CORPO MADEIRA, FORMATO REDONDO, GRADUAÇÃO: Nº2, EXTREMIDADE LISA, PONTA SEM APONTAR, ADERÊNCIA LISA, TAMANHO N/D UND
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500
Valor Máximo Aceitável: R\$ 390,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 329,0000, com valor negociado a R\$ 325,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.259.567/0001-09, Melhor lance: R\$ 329,0000, Valor Negociado: R\$ 325,0000
Homologado	09/11/2021 14:25:55	JONAS DOS SANTOS	

Item: 26
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: LIVRO COMERCIAL ATA- COM 100 FOLHAS UND
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 25
Valor Máximo Aceitável: R\$ 187,7500
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	29/09/2021 14:31:43	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Restado fracassado, o item será cancelado
Homologado	09/11/2021 14:25:57	JONAS DOS SANTOS	

Item: 27
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: PASTA COM ABA E PLÁSTICO SOFT OFÍCIO- CORES VARIADAS, MEDINDO 235MM X 350MM UND
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 770,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/11/2021 14:26:00	JONAS DOS SANTOS	

Item: 28
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: PASTA CATÁLOGO- OFÍCIO COM 100 ENVELOPES UND
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.656,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

09/11/2021 14:28 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.540,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.259.567/0001-09, Melhor lance: R\$ 2.540,0000
Homologado	09/11/2021 14:26:03	JONAS DOS SANTOS	

Item: 29
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: PERCEVEJO ESTRELA PRETO- CAIXA COM 100 UNIDADES CX
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 90,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	29/09/2021 14:31:49	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Restado fracassado, o item será cancelado
Homologado	09/11/2021 14:26:06	JONAS DOS SANTOS	

Item: 30
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS- COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 12 FOLHAS DE 750/M, DIMENSÕES 104 X 57 X 37MM, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM UND
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 905,5000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL, pelo melhor lance de R\$ 430,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/10/2021 16:06:19	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Retomaremos a fase p habilitar a empresa ED INFO - conforme histórico do chat
Volta de fase	25/10/2021 12:07:26	-	Volta de Fase para Habilitação
Volta de fase	26/10/2021 15:57:06	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	08/11/2021 15:06:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL, CNPJ/CPF: 06.334.946/0001-70, Melhor lance: R\$ 430,0000
Homologado	09/11/2021 14:26:13	JONAS DOS SANTOS	

Item: 31
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: PORTA-LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE- MATERIAL POLIESTIRENO, COR: CRISTAL, TIPO: ORGANIZADOR DE MESA UND
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: Unidade

09/11/2021 14:28 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
Valor Máximo Aceitável: R\$ 420,0000
Situação: Homologado
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 420,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:06:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.548.763/0001-07, Melhor lance: R\$ 420,0000
Homologado	09/11/2021 14:26:16	JONAS DOS SANTOS	

Item: 32
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: PASTA REGISTRADORA TIPO A/Z- REVESTIMENTO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), COM RÓTULO, FORMATO OFÍCIO, COM FERRAGEM LOMBADA LARGA (II) 285 X 345 X 75MM. UND
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300
Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.174,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.141,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:07:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, Melhor lance: R\$ 3.141,0000
Homologado	09/11/2021 14:26:20	JONAS DOS SANTOS	

Item: 33
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: PASTA REGISTRADORA TIPO A/Z- REVESTIMENTO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), COM RÓTULO, FORMATO OFÍCIO, COM FERRAGEM LOMBADA ESTREITA (1e) 285 X 345 X 48MM. UND
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300
Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.417,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.520,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:07:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, Melhor lance: R\$ 2.520,0000
Homologado	09/11/2021 14:26:23	JONAS DOS SANTOS	

Item: 34
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: RÉGUA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE- 100% POLIESTIRENO, TAMANHO DE 30CM UND
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 45,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

09/11/2021 14:28 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/11/2021 14:26:26	JONAS DOS SANTOS	

Item: 35
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: TESOURA USO GERAL- LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO 8º UND
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 311,1000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL, pelo melhor lance de R\$ 174,0000.

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/10/2021 16:06:31	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Retomaremos a fase p habilitar a empresa ED INFO - conforme histórico do chat
Volta de fase	25/10/2021 12:07:26	-	Volta de Fase para Habilitação
Volta de fase	26/10/2021 15:57:06	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	08/11/2021 15:07:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL, CNPJ/CPF: 06.334.946/0001-70, Melhor lance: R\$ 174,0000
Homologado	09/11/2021 14:26:30	JONAS DOS SANTOS	

Item: 36
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: ALMOFADA CARIMBO- MATERIAL CAIXA METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR PRETA, TAMANHO Nº03 UND
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R\$ 48,1500
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	29/09/2021 14:31:56	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Restado fracassado, o item será cancelado
Homologado	09/11/2021 14:26:32	JONAS DOS SANTOS	

Item: 37
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: ALMOFADA CARIMBO- MATERIAL CAIXA METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR VERMELHA, TAMANHO Nº03 UND
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R\$ 33,7500
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	29/09/2021 14:32:03	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Restado fracassado, o item será cancelado



09/11/2021 14:28 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 38
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: TINTA PARA CARIMBO- COMPONENTE BASE DE ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR PRETA, FRASCO COM 40ML UND
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 25
Valor Máximo Aceitável: R\$ 115,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 112,5000 , com valor negociado a R\$ 112,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:07:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.548.763/0001-07, Melhor lance: R\$ 112,5000, Valor Negociado: R\$ 112,0000
Homologado	09/11/2021 14:26:38	JONAS DOS SANTOS	

Item: 39
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: TINTA PARA CARIMBO- COMPONENTE BASE DE ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR VERMELHA, FRASCO COM 40ML UND
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	29/09/2021 14:32:18	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Restado fracassado, o item será cancelado
Homologado	09/11/2021 14:26:41	JONAS DOS SANTOS	

Item: 40
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: PORTA REVISTA- MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÉ, DIMENSÕES: LARGURA 22CM, ALTURA 29CM, PROF. 7CM
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 505,5000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 504,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:07:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.548.763/0001-07, Melhor lance: R\$ 504,0000
Homologado	09/11/2021 14:26:44	JONAS DOS SANTOS	

09/11/2021 14:28 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 41
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: APAGADOR- MODELO COM PORTA MARCADOR E REFIL SUBSTITUÍVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR N/A, BASE FELTRO, DIMENSÃO (hxlx) 5x6x15MM, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO UND
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 600
Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.498,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.340,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:07:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.259.567/0001-09, Melhor lance: R\$ 2.340,0000
Homologado	09/11/2021 14:26:47	JONAS DOS SANTOS	

Item: 42
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: MARCADOR DE QUADRO BRANCO- PONTA DE ACRÍLICO 40MM, ESPESSURA DE ESCRITA 20MM, TINTA RECARREGÁVEL, NA COR AZUL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.500
Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.515,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6.819,9900 , com valor negociado a R\$ 6.810,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:07:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.772.303/0001-07, Melhor lance: R\$ 6.819,9900, Valor Negociado: R\$ 6.810,0000
Homologado	09/11/2021 14:26:49	JONAS DOS SANTOS	

Item: 43
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: QUADRO BRANCO- CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA REFORESTADA DE 3MM REVESTIDA COM PINTURA BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE, MEDINDO 180X120CM, ACABAMENTO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO FRISADO NATURAL, SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO COM 25X1,8CM UND
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.807,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8.283,9900 , com valor negociado a R\$ 8.283,5000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:07:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.772.303/0001-07, Melhor lance: R\$ 8.283,9900, Valor Negociado: R\$ 8.283,5000
Homologado	09/11/2021 14:26:52	JONAS DOS SANTOS	

Item: 44

09/11/2021 14:28 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: TINTA REABASTEDEDORA- DE MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COM 20ML, NA COR AZUL
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 250
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.130,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.130,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:07:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.772.303/0001-07, Melhor lance: R\$ 2.130,0000
Homologado	09/11/2021 14:26:55	JONAS DOS SANTOS	

Item: 45
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: QUADRO DE AVISO- MEDINDO 90X60, CORTIÇA DUPLA FACE, MOLDURA MADEIRA UND
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.645,8000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.645,8000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:07:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.772.303/0001-07, Melhor lance: R\$ 1.645,8000
Homologado	09/11/2021 14:26:58	JONAS DOS SANTOS	

Item: 46
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: PASTA COM ELÁSTICO- EM POLIPROPILENO OFÍCIO TRANSPARENTE A-50 UND
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 85,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/11/2021 14:27:01	JONAS DOS SANTOS	

Item: 47
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: PASTA COM ELÁSTICO- EM POLIPROPILENO OFÍCIO TRANSPARENTE A-02 UND
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 238,5000
Situação: Cancelado no julgamento

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	29/09/2021 14:32:26	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Restado fracassado, o item será cancelado
Homologado	09/11/2021 14:27:04	JONAS DOS SANTOS	

Item: 48
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: PAPEL SULFITE- DIMENSÕES: 210X297MM, TIPO A4, GRAMATURA 75G/M, COR BRANCA, COMUM, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, ALVURA MÍNIMA DE 97% DE OPACIDADE, CAIXA COM 10 RESMAS CX
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 259.290,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 149.000,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2021 15:07:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.588.978/0001-40, Melhor lance: R\$ 149.000,0000
Homologado	09/11/2021 14:27:13	JONAS DOS SANTOS	

Item: 49
Descrição: Carrinho Industrial
Descrição Complementar: PAPEL COUCHE- FORMATO A4 (21 X 29,7CM), BRILHO, DUPLA FACE, 180G- PACOTE COM 50 FOLHAS PCT
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.101,5000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL , pelo melhor lance de R\$ 450,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/10/2021 16:06:40	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Retornar a fase p habilitar a empresa ED INFO - conforme histórico do chat
Volta de fase	25/10/2021 12:07:26	-	Volta de Fase para Habilitação
Volta de fase	26/10/2021 15:57:06	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	08/11/2021 15:07:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL, CNPJ/CPF: 06.334.946/0001-70, Melhor lance: R\$ 450,0000
Homologado	09/11/2021 14:27:17	JONAS DOS SANTOS	

Fim do documento

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
 Nº 7071 DE 24/11/2021

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Processo nº. 1410/2021**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2020

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**Contratado: **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**

Objeto: Prorrogação e reajuste Contratual por mais 12 (doze) meses referente à empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.921.349/0001-61, para prestação dos serviços de assistência técnica com garantia integral de funcionamento do Sistema Eletrônico de Votação – SEV da marca Visual, modelo SEV-200 pertencente à Câmara Municipal de Duque de Caxias, através de manutenção preventiva e corretiva, incremento de novas funcionalidades, atualizações de versões de software de controle, integração com os sistemas informatizados desta Casa e fornecimento de peças e módulos originais de reposição, tendo o **Reajuste de 12,4366%** com base no percentual de 50% do índice IGPM- FGV do mês de setembro/2021(24,8733%).

Fundamentação: artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93

Vigência: 12 meses a contar de 13/11/2021

Assinatura: 12/11/2021

Celso Luís Pereira do Nascimento
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº.0419/2021**Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**Contratado: **ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de hospedagem e suporte técnico em ambiente virtual da página da Câmara Municipal de Duque de Caxias, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº. 8.666/93.

Data da homologação da dispensa: 23/03/2021

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

ÚLTIMOS DIAS

ANISTIA FISCAL 2021

ATÉ **100%**
DE DESCONTO EM JUROS E MULTAS

MAIS INFORMAÇÕES
2672-8800
DUQUEDECAXIAS.RJ.GOV.BR

Secretaria de
Fazenda

2ª DOSE VOCÊ MUITO+ PROTEGIDO

Não deixe de tomar a 2ª dose.
Ela é muito importante para você
aumentar a sua defesa contra
o coronavírus!

**LUGAR
DE VACINA
É NO BRAÇO**

Saiba mais em
duquedecaxias.rj.gov.br

Secretaria de Saúde **PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS**
UNIDOS PELO TRABALHO

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

